SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 21 de Fevereiro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO IX | Nº 2138

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 36/2019

PORTARIA Nº 36/2019 Aratuba, 15 de fevereiro de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a Sra. **ELINEUMA MARTINS DA SILVA**, do cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica da Escola Nucleada EMEIEF ISABEL HERMÍNIA PINTO - Mundo Novo (DGA-3), criado pela Lei Municipal nº 349/2009 de 16/12/2009 com redação dada pela Lei Municipal nº 470/2015 de 21/01/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/02/2019** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2019.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:8EC94936

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 37/2019

PORTARIA Nº 37/2019 Aratuba, 15 de fevereiro de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º -. Exonerar a Sra. **CLAUDIANA LIMA SANTOS**, do cargo em Comissão de Diretora da Escola Nucleada - EMEIEF ISABEL HERMÍNIA PINTO - Mundo Novo (DGA-2), criado pela Lei Municipal nº 349/2009 de 16/12/2009 com redação dada pela Lei Municipal nº 470/2015 de 21/01/2015.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/02/2019** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2019.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:2EA6A83E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38/2019

PORTARIA Nº 38/2019 Aratuba, 15 de fevereiro de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º -. Exonerar a Sra. **AILA MARIA SANTANA**, do cargo em Comissão de Diretora da Escola Nucleada - EMEIEF LUÍS GERVÁSIO COLARES - Pai João (DGA-2), criado pela Lei Municipal nº 349/2009 de 16/12/2009 com redação dada pela Lei Municipal nº 470/2015 de 21/01/2015.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/02/2019** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2019-2020

PRESIDENTE	FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ	CEDRO
VICE PRESIDENTE	GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA	SÃO BENEDITO
SECRETÁRIO GERAL	MARIA IRISNEILE GADELHA SOUSA COSTA	ALTO SANTO
1º SECRETÁRIO	JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA	MAURITÍ
TESOUREIRO GERAL	FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR	CHOROZINHO
1º TESOUREIRO	OSVALDO HONÓRIO LEMOS NETO	RERIUTABA
PRESIDENTE DE HONRA	ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA	FORTALEZA
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL		
TITULAR	ALINE CAVALCANTE VIEIRA	BOA VIAGEM
TITULAR	ECILDO EVANGELISTA FILHO	MOMBAÇA
TITULAR	JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO	SOLONÓPOLE
SUPLENTE	CARLOS FREDERICO CITÓ CESAR RÊGO	TAUÁ
SUPLENTE	LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO	DEP. IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE	CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA	IPÚ
MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO		
REGIÃO 01	JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO	MARACANAÚ
REGIÃO 02	FELIPE CARLOS UCHOA SALES RIBEIRO	UMIRIM
REGIÃO 03	CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO	MORRINHOS
REGIÃO 04	AMANDA ARRUDA MENEZES	GRANJA
REGIÃO 05	JOSÉ JAYDSON SARAIVA DE AGUIAR	TIANGUÁ
REGIÃO 06	ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO	PACUJÁ
REGIÃO 07	FRANCISCO CORDEIRO MOREIRA	GENERAL SAMPAIO
REGIÃO 08	ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO	GUARAMIRANGA
REGIÃO 09	VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO	PINDORETAMA
REGIÃO 10	RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO	RUSSAS
REGIÃO 11	JOACY ALVES DOS SANTOS JUNIOR	JAGUARIBARA
REGIÃO 12	MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ	CHORÓ
REGIÃO 13	CARLISSON EMERSON ARAÚJO DA ASSUNÇÃO	PORANGA
REGIÃO 14	BISMARCK BARROS BEZERRA	PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15	JOSÉ BARRETO COUTO NETO	QUITERIANÓPOLIS
REGIÃO 16	SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO	ORÓS
REGIÃO 17	JOSÉ GERALDO DOS SANTOS	IPAUMIRIM
REGIÃO 18	FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES	ALTANEIRA
REGIÃO 19	JOÃO GREGORIO NETO	GRANJEIRO
REGIÃO 20	FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM	PENAFORTE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2019.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:874358B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 39/2019

PORTARIA Nº 39/2019 Aratuba, 15 de fevereiro de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º -. Exonerar a Sra. **ALINE CAVALCANTE DE FREITAS SANTANA**, do cargo em Comissão de Diretora da Escola Nucleada - EMEIEF FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS - Barreiros (DGA-2), criado pela Lei Municipal nº 349/2009 de 16/12/2009 com redação dada pela Lei Municipal nº 470/2015 de 21/01/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/02/2019** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2019.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:86148B00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40/2019

PORTARIA Nº 40/2019 Aratuba, 15 de fevereiro de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º -. Nomear o Sr. **RODRIGO VITAL DOS SANTOS**, para ocupar o cargo em Comissão de Diretor de Escola Nucleada - EMEIEF LUÍS GERVÁSIO COLARES - Pai João (DGA-2), criado pela Lei Municipal nº 349/2009 de 16/12/2009 com redação dada pela Lei Municipal nº 470/2015 de 21/01/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/02/2019** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2019.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:B31B4E56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41/2019

PORTARIA Nº 41/2019 Aratuba, 15 de fevereiro de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:

Art. 1º -. Nomear o Sr. **FRANCISCO NETO DE SOUZA CAETANO**, para ocupar o cargo em Comissão de Diretor de Escola Nucleada - EMEIEF FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS - Barreiros (DGA-2), c criado pela Lei Municipal nº 349/2009 de 16/12/2009 com redação dada pela Lei Municipal nº 470/2015 de 21/01/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/02/2019** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2019.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:879F562A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42/2019

PORTARIA Nº 42/2019 Aratuba, 19 de fevereiro de 2019.

Exonera, o servidor que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. FRANCISCA MARIA ALVES MELO, CPF nº 220.962.723-00, RG nº 2017038360-6/SSP-CE, AGENTE ADMINISTRATIVO, Matricula 160275-6, em conformidade com a Lei Municipal nº 109/1997 de 28/10/1997.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2019.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:1FABF3E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43/2019

PORTARIA Nº 43/2019

Retifica a Portaria nº 14/2019 que concede afastamento para mandato eletivo de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 116 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 14/2019 de 23/01/19 que concede afastamento sem remuneração ao servidor FRANCISCO DA ROCHA JULIÃO, brasileiro, RG nº. 90098164081/SSP-CE, CPF 782.341.823-

15, onde lê-se Vigia Efetivo 20h leia-se **Auxiliar de Serviços Efetivo 20h**
.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2019.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:6241E3A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44/2019

PORTARIA Nº 44/2019 Aratuba, 19 de fevereiro de 2019.

Exonera, o servidor que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. KYLVYA ALYNY PEREIRA ALVES, CPF nº 779.827.203-82, RG nº 321954797/SSP-CE, AGENTE ADMINISTRATIVO, Matricula 161232-8, em conformidade com a Lei Municipal nº 255/2006 de 26/04/2006.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2019.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:90039B81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45/2019

PORTARIA Nº 45/2019 Aratuba, 15 de fevereiro de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. **ALINE CAVALCANTE DE FREITAS SANTANA**, para ocupar o cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica da Escola Nucleada - EMEIEF FRANCISCO JOSÉ DE FREITAS - Barreiros (DAS-2), criado pela Lei Municipal nº 477/2015 de 04/03/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/02/2019** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 15 (quinze) dias do mês de fevereiro de 2019.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:F392FA19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46/2019

PORTARIA Nº 46/2019 Aratuba, 20 de fevereiro de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **PEDRO DENIS DA SILVA SANTOS**, do cargo em Comissão de Auxiliar de Serviços Contábeis (SDE-3), criado pela Lei Municipal nº 270/2007 de 28/02/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/02/2019** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2019.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:1A5AB8D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 47/2019

PORTARIA Nº 47/2019 Aratuba, 20 de fevereiro de 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **PEDRO DENIS DA SILVA SANTOS**, para ocupar o cargo em Comissão de Diretor de Ouvidoria do Município (CC-3), criado pela Lei Municipal nº 502/2016 de 20/01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/02/2019** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2019.

MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA
Prefeita do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:FBBECD8B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

As Ordenadoras de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do município de Arneiroz/CE, a Sra. **Raquel Teixeira dos Santos** e **Rafaela Farias Paiva de Lucena Araújo**, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA**

JURIDICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, CONFORME ANEXOS DESTE CERTAME. Vem, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade **Carta Convite nº 2019.02.08.1**, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor de **HELEODORA MARIA ROSADO MAGALHÃES MONTEIRO**, referente ao **Item 1** pelo valor global de **R$ 20.300,00**(Vinte mil e trezentos reais) e **AGLAILDA DE SOUSA EVANGELISTA**, referente ao **Item 2** pelo o valor global de **R$ 20.500,00**(Vinte mil e quinhentos reais).

Ao setor competente para providências cabíveis.

Arneiroz - CE, 20 de Fevereiro de 2019.

RAFAELA FARIAS PAIVA DE LUCENA ARAÚJO
Ordenadora de Despesas
Secretária de Saúde

RAQUEL TEIXEIRA DOS SANTOS
Ordenadora de Despesas
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:33FD7A16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 015/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 015/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o pedido de licença sem vencimento, para tratar de assunto particular,do servidor **RAFAEL VIEIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 2002021088168 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 036.457.603-00, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação, matrícula nº 1610, pelo prazo de 01 (um) ano a contar de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos de 01 de Fevereiro de 2019.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arneiroz, 11 de fevereiro de 2019.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:4022A0D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 16/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 16/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Maria Evangelista Alves Feitosa**, brasileira, casada, portadora do RG: 2005009188209 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 033.531.643-32, para exercer o Cargo de **Coordenador da Educação I**, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, 11 de FEVEREIRO de 2019.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:5316C35A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 17/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 17/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Antônia Marlucia Alves Benevenuto**, brasileira, solteira, portadora do RG: 295419895 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 897.514.343-00, para exercer o cargo de **Coordenadora da Educação I**, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, 11 de FEVEREIRO de 2019.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:EA6748EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 18/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 18/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr(a) **Antônio Andreydson Abrante de Lima**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 2001005140063 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 033.740.933-10, para exercer o cargo de Assistente Técnico Pedagógico, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, 11 de FEVEREIRO de 2019.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:6B04D8C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 19/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 19/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr(a) **Edna Maria Nunes de Sousa**, brasileira, divorciada, portadora do RG: 91004002001 SSP-CE, inscrita no CPF sob o n° 484.907.333-68, para exercer o cargo de Assistente Técnico Pedagógico, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, 11 de FEVEREIRO de 2019.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:83CCB9B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 20/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 20/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr(a) **Geanes Rodrigues de Sousa**, brasileira, solteira, portadora do RG: 20022019084819 SSP-CE, inscrita no CPF sob o n° 015.919.413-00, para exercer o cargo de Assistente Técnico Pedagógico, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, 11 de FEVEREIRO de 2019.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:DBE36379

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 21/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 21/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr(a) **Giliard Teixeira Nunes**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 2005005069094 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 029.917.073-05, para exercer o cargo de Assistente Técnico Pedagógico, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, 11 de FEVEREIRO de 2019.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:5772391B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 22/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 22/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr(a) **José Genivaldo Custódio de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 2001015077950 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 002.388.843-17, para exercer o cargo de Assistente Técnico Pedagógico, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, 11 de FEVEREIRO de 2019.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:B72C669B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 23/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 23/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr(a) **Maria Jessica Teixeira Lima**, brasileira, solteiro, portador do RG: 20072832031 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 054.038.573-54, para exercer o cargo de Assistente Técnico Pedagógico, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, 11 de FEVEREIRO de 2019.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:DCF5CD53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 24/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 24/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr(a). **Rozivaldo Alves Guedes**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 34447922000 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 996.443.473-15, para exercer o cargo de Assistente Técnico Pedagógico, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, 11 de FEVEREIRO de 2019.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:B732EBD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 25/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 25/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr(a).**Pascoa Cavalcante Nunes**, brasileira, solteira, portadora do RG: 307165496 SSP-CE, inscrita no CPF sob o n° 009.777.893-14, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Merenda Escolar, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, 11 de FEVEREIRO de 2019.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:57AAD65A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 26/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 26/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). **Lourenço Evangelista de Araújo**, brasileiro, casado, portador do RG: 70475783 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 204.124.013-04, do cargo de Assessor III, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, 11 de FEVEREIRO de 2019.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:7E04B685

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 27/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 27/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). **ANTONIO JOKASSO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 2006014171635 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 038.908.473-58, do cargo de Assistente Social, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, 11 de FEVEREIRO de 2019.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:F90305A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 28/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 28/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr(a). **Raimunda de Sousa Mota**, brasileira, solteira, portador do RG: 227162092 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 937.466.953-68, para exercer o cargo de Assessor III da educação, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, 11 de FEVEREIRO de 2019.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:F767CFC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 29/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 29/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr(a). **FRANCISCA FRANCISLENE MOTA ISIDORIO**, brasileira, solteira, portadora do RG: 20075885438 SSP-CE, inscrita no CPF sob o n° 154.826.503-91, do cargo de Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, 11 de FEVEREIRO de 2019.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:8907ACC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 30/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 30/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr(a). **MARIA DARLIANE MOREIRA CAVALCANTE**, brasileira, solteira, portadora do RG: 98099011868 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 637.365.943-72, para exercer o cargo de Assessor I da procuradoria, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, 11 de FEVEREIRO de 2019.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:D225545E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 31/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 31/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr(a). **ANTONIA MARCIA MARTINS**, brasileira, solteira, portadora do RG: 2006014043122 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 048.556.793-80, para exercer o cargo de Coordenador da educação I da Escola João Evangelista, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, 11 de FEVEREIRO de 2019.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:E323CD83

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 32/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 32/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr(a). **JOSE ADRIANO DE ARAUJO FEITOSA**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 2005005054054 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 027.473.893-75, para exercer o cargo de Coordenador da educação I da Escola Francisco Elias de Andrade, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, 11 de FEVEREIRO de 2019.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:12342F66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 33/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 33/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr(a). **RAIMUNDA ZELY TAPAJOS FONSECA**, brasileira, solteira, portador do RG: 3874435 PC-PA, inscrito no CPF sob o n° 681.475.112-72, para exercer o cargo de Coordenador da educação I do CEI - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARMEM FEITOSA GONÇALVES, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, 11 de FEVEREIRO de 2019.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:7C518F8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 34/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 34/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr(a). **FRANCISCA MARLENE CARVALHO PESSOA**, brasileira, solteira, portador do RG: 99597186 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 914.399.493-87, para exercer o cargo de Coordenador da educação I da Escola São Francisco de Assis, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, 11 de FEVEREIRO de 2019.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:141A1A60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 35/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 35/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **Maria Rosilene Alves de Sousa**, brasileira, solteira, portadora do RG: 305373096 SSP-CE, inscrita no CPF sob o n° 002.591.123-64, do Cargo em Comissão de **Assistente Técnico Pedagógico**, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, 11 de FEVEREIRO de 2019.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:73C4042E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 36/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 36/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO IDELBRANDO LIMA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 2006015065243, SSP-CE, inscrita no CPF sob o n° 054.481.353-74, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor Escolar da Escola Francisco Elias de Andrade**, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, 11 de FEVEREIRO de 2019.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:E655CB43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 37/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 37/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR a Sra. **Flaviana Oliveira Monteiro**, brasileira, solteira, portadora do RG: 2006014043440 SSP-CE, inscrita no CPF sob o n° 044.984.833-75, para exercer o cargo de **Chefe de Divisão de Reforço Escolar**, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, 11 de FEVEREIRO de 2019.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:35E3E1D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 38/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 38/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a) **Marilucia Fernandes Araújo**, brasileira, solteira, portadora do RG: 310025396 SSP-CE, inscrita no CPF sob o n° 897.133.203-44, do cargo de Coordenadora da Educação II, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, 11 de FEVEREIRO de 2019.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:A21744FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 39/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 39/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr(a). **MARIA EUDA DIAS**, brasileira, casada, portadora do RG: 20072888258 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 694.246.243-87, para exercer o cargo de Assessor III da procuradoria, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, 11 de FEVEREIRO de 2019.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:7B813970

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 40/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 40/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr(a). **MARIA LEIDENEUMA EVANGELISTA DE ARAUJO**, brasileira, solteira, portadora do RG: 313492096 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 796.811.743-72, para exercer o cargo de Assessor III da procuradoria, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, 11 de FEVEREIRO de 2019.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:DF0397B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 41/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 41/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr(a). **Maria Idelvite Lino Lô**, brasileira, solteira, portadora do RG: 151017794 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 484.906.873-15, para exercer o cargo de Coordenadora da Saúde, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, 11 de FEVEREIRO de 2019.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:4EB3B044

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 42/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 42/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr (a) **Jose Helder Luna Petrola Bastos**, brasileiro, casado, portador do RG: 8906002044781 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 209.422.903-30, para exercer o cargo de Assessor Especial de Gabinete do Vice, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, 11 de FEVEREIRO de 2019.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:ABCC2A10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 43/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 43/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr(a). **Antonio Lidomar Pedrosa Cavalcante**, brasileiro, portador do RG: 239728492 SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 916.901.883-91, para exercer o cargo de **Chefe de Departamento Geral**, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, 11 de FEVEREIRO de 2019.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:3FD4EF34

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 44/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 44/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. **MARINETE GONÇALVES LIMA,** brasileira, solteira, portador do RG: 20070693301 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 913.886.863-68 para exercer o Cargo em Comissão de **Secretaria Executiva**, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, 11 de FEVEREIRO de 2019.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:B8E6FC5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 45/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 45/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ROCLANE MONTEIRO,** brasileira, solteira, portador do RG: 20075884113 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 034.472713-05 para exercer o Cargo em Comissão de Secretaria ARN-03 (Administração), nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, 11 de FEVEREIRO de 2019.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:734E6366

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 46/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 46/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). **Ana Maria Pedrosa Monteiro**, brasileira, solteira, portadora do RG: 190103690 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 422.609.143-49, do cardo de CHEFE DE DIVISÃO DO CRAS, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, 11 de FEVEREIRO de 2019.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:955FCC69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 47/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 47/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO WENDEL ALVES DA SILVA,** brasileira, solteiro, portador do RG: 2006005026431 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 612.024.993-17 para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão do Cras, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, 11 de FEVEREIRO de 2019.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:2555A7B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 48/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 48/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **CLAUDIA REGINA DE CASTRO FARIAS,** brasileira, casada, portador do RG: 2001005098636 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 008.828.813-70 para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Transferência e renda , nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, 11 de FEVEREIRO de 2019.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:D0529174

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 49/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 49/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). **Maria Rosineide Alves Ferreira,** brasileira, solteira, portadora do RG: 2002021088079 SSP-CE, inscrita no CPF sob o nº 009.922.033-41, do cargo de Chefe de Divisão de Assistência à Família e ao Idoso (ARN-07), nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, 11 de FEVEREIRO de 2019.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:0399B9DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 50/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 50/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr(a). **Fabio Teixeira de Araújo**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 2000098085566 SSP-CE, inscrito no CPF sob n º 969.622.243-20, para exercer o cargo de Coordenador da Saúde, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, 11 de FEVEREIRO de 2019.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:418458BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 51/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 51/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr(a). **Leandro Vieira dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 323577097 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº830.822.393-15, como **Chefe de Divisão de Projetos e Obras Públicas**, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, 11 de FEVEREIRO de 2019.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:91182B79

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 62/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 62/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **Maria Rosilene Alves de Sousa**, brasileira, solteira, portadora do RG: 305373096 SSP-CE, inscrita no CPF sob o n° 002.591.123-64, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretora do CEI** - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARMEM FEITOSA GONÇALVES, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, 12 de FEVEREIRO de 2019.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:5650FF89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº063/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº063/2019, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ,EDGAR DE CASTRO MONTEIRO, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o lapso na confecção da Portaria nº 11/2019, de 11 de fevereiro de 2019, onde consta erro no órgão emissor da cédula de identidade.

RESOLVE:

Art. 1º.Retificar o órgão emissor do seguinte RG na Portaria nº 11/2019, de 11 de fevereiro de 2019:

- **Para onde consta:**
RG: SSP-CE

- Passe a constar:
RG: SSP-PB

Art. 2º. Ficam ratificados as demais disposições em contrario da Portaria nº 11/2019, de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 11 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, aos 12 de FEVEREIRO de 2019.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:C9709FC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
PORTARIA Nº 64/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº 64/2019, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito Municipal Arneiroz, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por lei e com fulcro no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Arneiroz.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **Antônio Fabio Mendonça Nunes,** brasileiro, solteiro, portador do RG: 2001005098962 SSP-CE, inscrito no CPF n° 009.777.833-83, do Cargo em Comissão de **Chefe de Departamento de Tributos** (ARN-06), nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Arneiroz-CE, 15 de FEVEREIRO de 2019.

EDGAR DE CASTRO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Feitosa Alves
Código Identificador:DF76B77A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.06.1 **Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1(UM) VEICULO DE PEQUENO PORTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ-CE**, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a vencedora, **DANILO JANDE GOMES FROTA LO,** vencedora do certame totalizando um valor de **R$ 48.092,00** (quarenta e oito mil e noventa e dois reais), referente os **Lote – 1**, de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 – **JOSE FABIO ANTUNES DE SOUSA** – Pregoeiro do município de Arneiroz.

Data da Adjudicação: 20 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ FÁBIO ANTUNES DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Elvis Rhuan Araujo Feitosa
Código Identificador:4098D32A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS PARA SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO

Portaria de nº 015/2019.

Concede licença sem ônus para servidor público efetivo, para tratar de assuntos de interesse particular, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Sra. **MARIZIA BATISTA SÁ**, brasileira, servidora pública municipal da Prefeitura de Banabuiú, efetiva no cargo de Agente Administrativo, portadora do CPF n°. 520.083.203-91 e RG: 2006015075443, residente e domiciliado na Rua JK, Centro, Banabuiú/CE, licença sem ônus a partir do dia 01/02/2019 compreendendo um período de até 02 (dois) anos consecutivos, nos termos do artigo, 94, inciso IV c/c artigo 102 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Banabuiú – Lei Ordinária Nº 369/2006.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a data 01/02/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 06 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:7CF09A74

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNAR SERVIDOR PARA GERENTE DE CONTRATO DE SERVIÇO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria de Nº 023/2019.

Designar servidor para Gerente de Contrato de Serviço da Secretaria do Trabalho e da Assistência Social, sem prejuízo de suas outras atribuições, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o Sr. **EDUARDO MONTEIRO LIMA**, portador do CPF: 025.126.833-03 para **Gerente de Contrato de Serviço da Secretaria do Trabalho e da Assistência Social** para na forma prevista em lei.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 06 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:5295D9DB

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO DOS TRANSPORTES/PEÇAS.

Portaria de Nº 027/2019.

Nomeia Responsável pelo Almoxarifado dos transportes/peças, sem prejuízo de suas outras atribuições, na forma, prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomeia o Sr. **FRANCISCO VILTAMAR PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF: 263.100.823-53 como **Responsável pelo Almoxarifado dos transportes/peças** para na forma prevista em lei.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 06 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:14D1C1B9

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNAR SERVIDOR PARA GERENTE DE CONTRATOS DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E INSUMOS.

Portaria de Nº 028/2019.

Designar servidor para Gerente de Contratos de serviços e aquisição de Produtos e Insumos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio, sem prejuízo de suas outras atribuições, na forma, prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o Sr. **EDSON FERREIRA SILVA**, portador do CPF: 891.605.683-72 para **Gerente de Contratos de serviços e aquisição de Produtos e Insumos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio** para na forma prevista em lei.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 06 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:5A7FAFA1

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNAR SERVIDOR PARA GERENTE DE CONTRATOS DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E INSUMOS.

Portaria de Nº 030/2019.

Designar servidor para Gerente de Contratos de serviços e aquisição de Produtos e Insumos da Secretaria Municipal de Gabinete, sem prejuízo de suas outras atribuições, na forma, prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o Sr. **ANTONIO VALDECIR GOMES PIMENTA**, portador do CPF: 048.559.513-31 para **Gerente de Contratos de serviços e aquisição de Produtos e Insumos da Secretaria Municipal de Gabinete** para na forma prevista em lei.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 06 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:3AA156EA

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNAR SERVIDOR PARA GERENTE DE CONTRATOS DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E INSUMOS.

Portaria de Nº 031/2019.

Designar servidor para Gerente de Contratos de serviços e aquisição de Produtos e Insumos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, sem prejuízo de suas outras atribuições, na forma, prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o Sr. **ANTONIO FRED DO AMARAL FILHO**, portador do CPF: 060.437.753-36 para **Gerente de Contratos de serviços e aquisição de Produtos e Insumos da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública** para na forma prevista em lei.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 06 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municpal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:D3EC7A42

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

Portaria de Nº 037/2019.

Nomeia Ocupante de Cargo Comissionado, na forma, prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. **SAMARA DAYNE LEMOS**, portadora do CPF: 035.801.433-60 para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenadora de Assistência a Saúde** na forma prevista em lei.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 14 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:ECB66F93

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.

Portaria de **Nº038/2019.**

Exonera Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a Sra. **ALDEANE BARROS LEAL**, portadora do CPF: 031.904.063-16, do Cargo em Comissão de **Coordenadora Pegagógica Da E.E.F Abel Ferreira Lima,** na forma prevista em lei.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento
Art 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos á data de 04/02/2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 14 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:1E7E57D7

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNAR SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Portaria de Nº 042/2019.

Designar servidora para exercer função de Secretária Escolar junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma, prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a Sra. **MICHELE SILVA LIMA**, portadora do CPF: 026.549.343-90 para exercer função de **Secretária Escolar junto a Secretaria Municipal de Educação** para na forma prevista em lei.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos á data de 01/02/2019.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 14 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO HERMES NOBRE
Prefeito Municpal

Publicado por:
Antônia Cláudia de Lima Alves
Código Identificador:A84E40E7

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CONTRATADA: JONY CÉSAR DE LIMA NOGUEIRA-ME**, **CNPJ N° 11.550.220/0001-05.** Objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula

Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 21/01/2019. **ASSINAM**: CLEIDEMAR LOPES DA SILVA NOBRE – **CONTRATANTE**, e Jony César Lima Nogueira- **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:417C949F

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO. **CONTRATADA: JONY CÉSAR DE LIMA NOGUEIRA-ME**, **CNPJ N° 11.550.220/0001-05.** Objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 21/01/2019. **ASSINAM**: GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE – **CONTRATANTE**, e Jony César Lima Nogueira- **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:88EC8D8B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA: QUOPA ASSESSORIA E SERVIÇO NA CONSTRUÇÃO LTDA ME**, **CNPJ N° 17.180.763/0001-64.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, LEVANTAMENTOS, DESENHOS TÉCNICOS E ORÇAMENTOS DE OBRAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** 10 (Dez) meses a partir de 22/01/2019. **ASSINAM**: Imaculada Conceição Silveira – **CONTRATANTE**, e Claudia Villas Boas- **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:5F51FA46

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER. **CONTRATADA: JONY CÉSAR DE LIMA NOGUEIRA-ME**, **CNPJ N° 11.550.220/0001-05.** Objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 21/01/2019. **ASSINAM**: JEAN CLÁUDIO DE SOUZA LIMA – **CONTRATANTE**, e Jony César Lima Nogueira- **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:80596815

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONTRATADA: QUOPA ASSESSORIA E SERVIÇO NA CONSTRUÇÃO LTDA ME**, **CNPJ N° 17.180.763/0001-64.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, LEVANTAMENTOS, DESENHOS TÉCNICOS E ORÇAMENTOS DE OBRAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** 10 (Dez) meses a partir de 22/01/2019. **ASSINAM**: Francisco Carlos Farias – **CONTRATANTE**, e Claudia Villas Boas- **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:1C813197

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal De Planejamento e Gestão. **CONTRATADA: QUOPA ASSESSORIA E SERVIÇO NA CONSTRUÇÃO LTDA ME**, **CNPJ N° 17.180.763/0001-64.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, LEVANTAMENTOS, DESENHOS TÉCNICOS E ORÇAMENTOS DE OBRAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** 10 (Dez) meses a partir de 22/01/2019. **ASSINAM**: Cleriston Aurélio da Silva Nobre – **CONTRATANTE**, e Claudia Villas Boas- **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:6E07C3FF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Banabuiú, através da Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA. **CONTRATADA: JONY CÉSAR DE LIMA NOGUEIRA-ME**, **CNPJ N° 11.550.220/0001-05.** Objeto: **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta do Contrato Original. **VIGENCIA:** 12 (Doze) meses a partir de 21/01/2019. **ASSINAM**: CLERISTON AURÉLIO DA SILVA NOBRE – **CONTRATANTE**, e Jony César Lima Nogueira- **CONTRATADA**.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:009F54DF

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DO CONTRATO Nº 2019.02.15.01. REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04.001/2019-SRP. OBJETO: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL,

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. GESTOR DA ARP: **RIANNA NARGILLA SILVA NOBRE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. VALOR CONTRATADO: R$ 131.425,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS). CONTRATADO: **JOÃO JOSÉ CORDEIRO ME, REPRESENTADA POR JOÃO JOSÉ CORDEIRO**. DATA DA ASSINATURA: 15 DE FEVEREIRO DE 2019. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

BANABUIÚ-CE, 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E97F2440

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2019.01.11.01. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2018.04.16.01. OBJETO: AQUISIÇÕES DE PRODUTOS QUIMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. CONTRATANTE: **TAIZ HELENA OLIVEIRA PIMENTA, DIRETORA DO SAAE**. VALOR DO CONTRATO: R$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS). CONTRATADO: **SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A, CNPJ Nº 12.884.672/0003-58,** REPRESENTADA POR **JEFFERSON TEIXEIRA, CPF Nº 465.000.305-91**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11 DE JANEIRO DE 2019. VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:F63917DC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 555/2019 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

Promove ajuste salarial dos servidores públicos municipais, cujos vencimentos ficaram inferiores ao salário mínimo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores públicos municipais, concursados ou comissionados, que ficaram com os vencimentos inferiores ao salário mínimo, passam a perceber a quantia de R$998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Parágrafo único: O ajuste referido neste artigo abrange todos os servidores públicos municipais concursados, contratados e comissionados com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município, podendo ser suplementadas quando necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito retroativo à data de 1° de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, aos 11 de fevereiro de 2019.

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:14150957

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 556/2019 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO EM PARCELA ÚNICA AOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurado aos Agentes de Combate de Endemias, Agente Comunitários de Saúde e Coordenadores de Epidemiologia e Vigilância à Saúde, à percepção de gratificação em decorrência das ações exitosas desenvolvidas no Controle e Combate ao Aedes Aegypti no âmbito do Município de Barroquinha.

I – Os agentes de combate às endemias perceberão o valor de R$1.014,00 (mil e quatorze reais);

II – Os agentes comunitários de saúde receberão o valor de R$477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais);

III – Coordenadores de Epidemiologia e Vigilância à Saúde receberão cada o valor de R$1.014,00 (mil e quatorze reais);

Art. 2º. As despesas decorrentes do art. 1º e os incisos desta Lei ocorrerão por conta de Repasse do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Barroquinha, como reconhecimento, incentivo, premiação e pelo bem-sucedido trabalho da Secretaria Municipal de Saúde no Controle e Combate ao Aedes Aegypti – Arboviroses, resultante do Programa "Todos Contra o Mosquito".

Art. 3º. As despesas decorrentes do art. 3º desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, em 11 de fevereiro de 2019.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:DF58E941

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0131001/2019 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR VALDENIR GOMES DE CARVALHO,** do cargo de Auxiliar de Depósito da Merenda Escolar, CDA VI, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de janeiro de 2019.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:C332461F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0131002/2018 DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR LEDIANA ALVES DA SILVA,** do cargo de Coordenador Especial dos Projetos e Programas Educacionais, CDA III, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de janeiro de 2018.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:588BFB10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0204001/2019 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR JOSÉ MÁRIO SOTERO ROCHA,** para o cargo de Auxiliar de Depósito da Merenda Escolar, CDA VI, junto a Secretaria Municipal de Educação, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de fevereiro de 2019.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:DED0F259

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0204002/2019 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR ANTONIO CARNEIRO FONTENELE FILHO,** lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, para atestar notas de prestação de serviços e aquisições da citada Secretaria, no período de 04/02/2019 a 05/03/2019, em virtude das férias da servidora **MARIA GRACIANE DA SILVA QUINTINO.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de fevereiro de 2019.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:0DA4F6D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0211001/2019 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR ANDERSON DA ROCHA VERAS ANSELMO,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para atestar notas de prestação de serviços e aquisições da citada Secretaria, no período de 13/02/2019 a 12/03/2019, em virtude das férias do servidor **ANTONIO PEREIRA CARLOS DE SOUSA**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de fevereiro de 2019.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:97780826

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0215001/2019 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR JOÃO MATEUS VERAS,** do cargo de Supervisor de Programa de Iniciação Esportiva, CDA VI, junto a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de fevereiro de 2019.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:830A7AC4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO

SECRETARIA DE SAUDE
RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Rua José Matias Sampaio, 365 – Centro, Brejo Santo – CE, representada neste ato pela Sra. Secretária Municipal **SORAYA FAJARDO CORREIA LANDIM,** torna público o resultado do Processo de Seleção Pública Simplificada nº. 003/2019, visando a contratação temporária de Servidores para preenchimento de vagas do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

RESULTADO PARCIAL DOS MÉDICOS SELECIONADOS:

1. PRISCILA MATIAS FIGUEIREDO (45 PONTOS);
2. UANA SHELE TELES CAVALCANTE (40 PONTOS);
3. MAYRA NICODEMOS FIGUEIREDO (30 PONTOS);
4. ERIKA VIRGINIA BASILIO SANTOS (25 PONTOS);

Brejo Santo – CE, 20 de Fevereiro de 2019.

SORAYA FAJARDO CORREIA LANDIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Wellington Cruz Andrade
Código Identificador:AC3004CE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.025/2019/GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 39, Caput, da Lei Complementar Municipal n° 076, de 05 de maio de 2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE), segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado mediante requerimento administrativo, pelo servidor, em data de 18/02/2019, a sua exoneração do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, o servidor **JOSÉ ALVEDA BENA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 787.257.713-53, do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, resultando na vacância do cargo público, consoante preceitua o artigo 38, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE).

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Registre-se e Publique–se.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 18 de fevereiro de 2019.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel da Silva Ferreira
Código Identificador:C7C6BFF5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 376/2019, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR AUXÍLIOS FINANCEIROS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CHAVAL, **SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a titulo de auxilio financeiro aos médicos, em atuação no Município de Chaval/Ce, participantes do Projeto Mais Médico para o Brasil, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, segundo as diretrizes de implementação estabelecidas na Portaria Interministerial n° 30, de 12 de fevereiro de 2014, destinadas à concessão de auxilio moradia e auxilio alimentação conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

§1° - Os médicos referidos nesta Lei farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município de Chaval/Ce e ao Ministério da Saúde.

§2° - Os médicos que porventura venham a residir em imóvel próprio e/ou de familiar, localizado neste Município ou em municípios vizinhos que fazem divisa territorial, não terão direito ao auxilio que trata a presente lei.

Art. 2° - Fica estabelecido o auxilio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia e alimentação no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, devendo atender ao padrão médio de mercado no Município:

§1º - Farão jus ao auxílio financeiro para o custeio de despesas com moradia estabelecido na presente Lei os médicos que comprovarem a necessidade do repasse do recurso mediante apresentação à Secretaria Municipal de Saúde de contrato de locação de imóvel residencial.

§2° - O repasse do valor referente ao auxilio moradia se dará mensalmente até o 5° (quinto) dia útil do mês, após aceite da Secretaria Municipal de Saúde do respectivo contrato de locação diretamente ao médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 3º - Os repasses dos valores se darão durante a vigência do contrato firmado com o médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Portaria lnterministerial n° 1.369-MS/MEC, de 2013.

Art. 4º - Em caso de afastamento do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.

Art. 5° - A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao médico participante a possibilidade de concessão dos auxílios financeiros estabelecidos nesta lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.

Art. 6° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Município.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a proceder a suplementação orçamentária até o limite necessário a execução da presente Lei.

Art. 8º - Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.
Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº318/2017.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ, em 20 de Fevereiro de 2019.

SEBASTIÃO SOTERO VERA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2019.02.20

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, Cidadão **SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 376/2019 DE 20/02/2019**, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR AUXÍLIOS FINANCEIROS AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 20 dias de Fevereiro de 2019.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:6AFA222E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 378/2019, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO NACIONAL DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE, NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI FEDERAL Nº 11.738/08, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CHAVAL, **SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica reajustado o vencimento básico dos profissionais do Magistério do Município de Chaval, conforme piso nacional do salário do magistério, nos termos do reajuste anual pelo Ministério da Educação, para o exercício financeiro de 2019 a base de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento).
Art. 2º. O reajuste será aplicado em todas as classes dos níveis do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica, em vigência no Município de Chaval.
Art. 3º. As despesas decorrentes dos impactos financeiros desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, se necessário, ao orçamento vigente e em execução no exercício financeiro de 2019.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2019.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ, em 20 de Fevereiro de 2019.

SEBASTIÃO SOTERO VERA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2019.02.20

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, Cidadão **SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 378/2019 DE 20/02/2019**, que **DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO NACIONAL DE VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE CHAVAL/CE, NOS TERMOS DO ART. 5º DA LEI FEDERAL Nº 11.738/08, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 20 dias de Fevereiro de 2019.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:5245D4F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 379/2019, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

INSTITUI E DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER EXECUTIVO DE CHAVAL/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CHAVAL, **SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica concedido a título de reajuste, com efeito retroativo, a partir de 1º de janeiro de 2019, aos servidores ativos integrantes do quadro próprio do Poder Executivo Municipal, efetivos e comissionados, o percentual de 4,61% (quatro vírgula sessenta e um por cento) sobre o salário-mínimo do ano de 2019, fixado na legislação específica.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ, em 20 de Fevereiro de 2019.

SEBASTIÃO SOTERO VERA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2019.02.20

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, Cidadão **SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 379/2019 DE 20/02/2019**, que **INSTITUI E DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DO PODER EXECUTIVO DE CHAVAL/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 20 dias de Fevereiro de 2019.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:03C91E52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/GAB/2019.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA COM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença com remuneração ao servidor a Sra. **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS**, admitida na forma do inciso II artigo 37 da Constituição Federal e Nomeado em caráter efetivo ao cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL V**, através do Edital nº001/2002 de 04/02/2002, pelo período de 45(quarenta) dias, para acompanhar tratamento de saúde de pessoa da família. Período: 21/01/2019 á 08/03/2019.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 01 de Fevereiro de 2019.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:E3CA9C5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº004/2019, DE 24 DE JANEIRO DE 2019. RETIFICAÇÃO DA COBRADE 1.4.2.2.0. CONFRME IN/MI 01/2016.

DECLARA EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE CHAVAL-CE AFETADA POR SECA – COBRADE 1.4.2.2.0. CONFRME IN/MI 01/2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inc. VII, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO QUE:
I- O Município vem sofrendo os efeitos negativos da seca, ora instalados proveniente devido à escassez de chuvas, entre os anos de 2012/2019, provocou intensa redução das reservas hídricas, afetando o abastecimento d'água da população, especialmente na zona rural;
II- Que os reservatórios d'água potável na zona rural é ineficaz e sobre tudo não atende nem mesmo ao consumo humano no período de estiagem, muito menos é possível à manutenção de lavoura e agropecuária;
III- Que os prejuízos privados relacionados às atividades agropecuárias dependentes da chuva têm impactado negativamente a economia local;
IV- Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) é favorável à declaração de Situação de Emergência.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca**– COBRADE: 1.4.2.2.0, conforme IN/MI nº 01/2016.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da **COMDEC**, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da **COMDEC.**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 dias prorrogáveis por igual período.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL, em 24 de Janeiro de 2019.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:A830BC3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/GAB/2019.

DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DAS LOTAÇÃO/REMOÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais;
Considerando a necessidade de reorganização das lotações dos servidores deste município, adequando as necessidades administrativas, atendendo ao interesse público;
Considerando a carência de servidor na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no Bairro Centro, sede do município;
Considerando que o servidor FRANCISCO NIVALDO FRANÇA DE OLIVEIRA, efetivo no cargo de Pedreiro, com perfil profissional que atende as necessidades da referida Secretaria;
Considerando que o local de exercício das atividades funcionais/lotação do referido servidor, quando da investidura, é a critério da administração, não existindo vinculo de investidura com setor específico na administração municipal;
Considerando que o perfil profissional e qualificação do servidor, que mantém excelente compromisso com suas atividades, atenderá com excelência as necessidades do setor que se destina;
Considerando que o servidor atende os interesses do local onde se destina, e sendo de interesse publico sua remoção.

RESOLVE:
Art. 1º - Remover o servidor FRANCISCO NIVALDO FRANÇA DE OLIVEIRA, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para exercer suas atividades laborais, de Pedreiro, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no Bairro Centro, sede do município, a disposição do respectivo Secretário Municipal.
Art.2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 19 de Fevereiro de 2019.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:B911D0D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/GAB/2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL ANO 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, considerando o disposto no art. 37, IX da CRFB/88, art. 154, XIV da Constituição do Estado do Ceará, a Lei Orgânica do Município de Chaval/Ce e a **Lei Municipal n° 377/2019** (Lei de Contratação Temporária) que estabelecem os casos de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público:
RESOLVE:
Art. 1º - INSTITUIR a Comissão Coordenadora da Seleção responsável por sua normatização e acompanhamento da execução ficando, desde já, designados os seguintes membros:

a) RENATO FIEL DOS REIS - 1° Membro
b) WILLIAN FERREIRA DA SILVA - 2° Membro
c) MAURICIO MELO MENDES - 3° Membro
Art. 2º - ESTABELECER que é de responsabilidade da Comissão Coordenadora nomeada por esta portaria, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, avaliação e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários ao presente processo seletivo, podendo inclusive indicar equipes de apoio ao processo seletivo para desempenhar funções administrativas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chaval, Estado do Ceará, em 21 de Fevereiro de 2019.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal de Chaval

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:3CD0093B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO

EXTRATO DA ADESÃO Nº 001/2019-AD DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018, oriundo do Pregão Eletrônico nº **2601.01/2018/PE**, gerenciado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ACARAPE-CE.

ÓRGÃO ADERENTE: **O MUNICÍPIO DE CHOROZINHO,** Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.555.279/0001-75, sito na Av. Raimundo Simplício de Carvalho, 703, Centro – Chorozinho – CE – CEP: 62.875-000 – Chorozinho - Ceará, neste ato representado pelas Secretárias: **Sra. CÉLIA MARINHO ALBANO**, Secretária de Educação eo **Sr. COSMO RODRIGUES PEREIRA**, Secretário de Saúde (respondendo).
FORNECEDOR: **EDITORA GRÁFICA ALIANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.171.718/0001-52, sito na Rua Gabriel Ferreira, 547 – Centro – Edifício Santa Isabel – Sala 101 – CEP 64.000-250 – Teresina-PI.

VALOR GLOBAL: R$ 89.590,00 (OITENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0702.12.361.0202.2.011; 0703.12.122.0111.2.016; 0801.10.301.0201.2.022; 0801.10.302.0201.2.023; 0802.10.122.0112.2.026 – Elemento de Despesa: 33.90.39.00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Municipal nº 018/2017, de 05 de abril de 2017, Lei Federal no. 10.520/02, de 17/07/02 e, Lei Federal nº 8.666/93. **FORO:** Comarca de Chorozinho, Estado do Ceará. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de fevereiro de 2019.

CÉLIA MARINHO ALBANO
Secretária de Educação

COSMO RODRIGUES PEREIRA
Secretário de Saúde (Respondendo)

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:CE7BDC09

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO – AVISO DE LICITAÇÃO. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Chorozinho torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS no 2019.02.15.015-TP-GAB, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOROZINHO EM EMISSORAS DE RÁDIO FM DE ALCANCE REGIONAL, ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO. A realizar-se no dia 11 de março de 2019, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Raimundo Simplicio de Carvalho, S/N – Vila Requeijão - Chorozinho-CE, das 08:00 às 14:00h e no site: www.tce.ce.gov.br.

Chorozinho, 20 de Fevereiro de 2019.

MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA AMÂNCIO
Presidente

Publicado por:
Maria de Lourdes Gomes da Silva Amâncio
Código Identificador:2A252444

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 16020119/2019.

Ementa: *NOMEAR, Francisca Graça Fernandes para o Cargo Comissionado de Diretor Escolar*.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, para o exercício do Cargo de **DIRETORA ESCOLAR – DA EEI MACÁRIO MOREIRA,** de conformidade com o disposto no Art. 69, inciso X da Lei Orgânica Municipal c/c os Art. 75 e 83, inciso II da Lei Complementar nº. 024 de 04 de abril de

2006. O Sr. **FRANCISCA GRAÇA FERNANDES,** brasileira, professora, regularmente inscrito e portadora da C.I. RG nº. 00207420090, expedida pela SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº. 436.663.103-20.
Art. 2º. Esta Portaria retroage em 02 de janeiro de 2019.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:E5478762

PROCURADORIA
AVISO DE JULGAMENTO

AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO Nº 2019.02.06.1. A Pregoeira Oficial do Município de Farias Brito/CE torna público o resultado do julgamento do Certame Licitatório na modalidade Pregão Presencial. **Empresa Vencedora: PNEUS CANTEIROS LTDA,** vencedora junto aos lotes 1, 2, 3 e 4, por apresentar os melhores preços na etapa de lances verbais. A mesma fora declarada habilitada por cumprir integralmente as exigências do Edital Convocatório. **Informações:** (88) 3544-1569.

Farias Brito/CE, 20 de Fevereiro de 2019.

LUCLESSIAN CALIXTO DA SILVA ALVES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:479A841C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 602/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Disciplina a realização do "Carnaval Fortim 2019 – Onde o Rio Beija o Mar", com a determinação dos locais para a instalação de barracas, fixação e circulação de vendedores ambulantes, assim como interdição de vias públicas para o trânsito de veículos durante os festejos mominos, na forma que indica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de sua atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Fortim, e,

CONSIDERANDO o poder de polícia caracterizado pelos atributos da imperatividade, discricionariedade, autoexecutoriedade e coercitividade de que dispõe a administração pública para a restrição de direitos em favor do interesse público;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de disciplinamento do corso momino realizado pela Prefeitura Municipal de Fortim;
CONSIDERANDO, finalmente, que as restrições dos direitos não superam os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

DECRETA:

Art. 1°. Fica estabelecido que o "Carnaval Fortim 2019 – Onde o Rio Beija o Mar" será realizado de conformidade com o Projeto em anexo, parte integrante deste Decreto. Ficando também determinado que o período momino será de 01 a 05 de março do corrente ano, no horário das 22h de um dia às 2h do dia seguinte, com exceção do Mela-Mela, que se realizará no horário das 15h às 19h e o Carnaval Cultural Milton Naval de 16h às 20h, havendo também Carnaval de Praia em Pontal do Maceió das 12h às 15h.

§ 1º. No horário fora do permitido no ***caput*** deste artigo não poderá funcionar qualquer equipamento de som que venha atrapalhar a Programação Oficial ou o sossego alheio.
§ 2º. O trajeto do Carnaval Cultural será a partir da Praça da Verdura, seguindo pelas Ruas José Rodrigues, Francisco Augustinho, Mauro Cavalcante de Souza, Enoque Martins, Praça da Maloca, Avenida Joaquim Crisóstomo, finalizando na "Arena da Folia", iniciando-se às 16h até às 20h.
Art. 2°. Durante a realização do "Carnaval Fortim 2019 – Onde o Rio Beija o Mar", no horário definido no artigo 1º deste Decreto, a instalação e permanência de barracas, vendedores ambulantes e paredões será previamente demarcada nas seguintes vias públicas:
I. Rua Júlia Simões;
II. Rua José Dezembrino;
III. Rua José Porfírio;
IV. Rua Nossa Senhora do Amparo.
§ 1º. As vias públicas constantes deste artigo serão interditadas no horário correspondente, ficando proibido o trânsito e estacionamento de carro de som, topiques e qualquer outro veículo que não seja do evento carnavalesco.
§ 2º. Os moradores residentes nos trechos definidos no ***caput*** deste artigo e os vendedores ambulantes terão liberdade para a entrada e saída de seus veículos devidamente adesivados, sem a utilização de qualquer serviço de som, quaisquer que sejam os volumes.
Art. 3°. Somente poderão ser instaladas barracas e permitidas a fixação e circulação de vendedores ambulantes devidamente cadastrados no órgão competente da Prefeitura Municipal e que possuam Alvará de Licença para Localização e Funcionamento.
§ 1º. O barraqueiro ou o vendedor ambulante que não dispuser da autorização de que trata o ***caput*** deste artigo, poderá requerer, precariamente, o alvará de localização e funcionamento exclusivamente para os dias da realização do "Carnaval Fortim 2019 – Onde o Rio Beija o Mar".
§ 2º. As taxas para a concessão do alvará previsto no § 1º deste artigo será:

I.	Ambulantes e Pipoqueiros residentes no perímetro do Município de Fortim	R$ 80,00
II.	Ambulantes e Pipoqueiros residentes em outras cidades	R$ 160,00
III.	Barraqueiros residentes no perímetro do Município de Fortim	R$ 150,00
IV.	Barraqueiros residentes em outras cidades	R$ 300,00
V	Carrinho de lanches do Município de Fortim	R$ 150,00
VI.	Carrinho de lanches de outros Municípios	R$ 300,00

Art. 4º. O barraqueiro e o vendedor ambulante interessados em utilizar energia elétrica das vias públicas, especificamente instaladas pela Prefeitura Municipal e para o fim da realização do "Carnaval Fortim 2019 – Onde o Rio Beija o Mar", devem recolher a tarifa respectiva.
Art. 5°. Fica proibido aos estabelecimentos comerciais que utilizarem mesas nas calçadas durante a realização do "Carnaval Fortim 2019 – Onde o Rio Beija o Mar", devidamente autorizados, bem como aos barraqueiros e vendedores ambulantes constantes deste Decreto, o uso de garrafas e copos de vidro.
§ 1°. A proibição constante deste artigo é extensiva também aos transeuntes nas vias públicas onde será realizado o "Carnaval Fortim 2019 – Onde o Rio Beija o Mar".
§ 2°. A não observância da proibição a que se refere este Decreto importará, ao barraqueiro ou ambulante, a sumária cassação do alvará de licença para localização e funcionamento, ao fechamento imediato do estabelecimento e aplicação das penalidades legais correspondentes. Aos transeuntes, a apreensão do objeto de vidro.
Art. 6°. É expressamente proibida aos comerciantes, fixos ou ambulantes, a venda de bebidas de teor alcoólico aos menores de 18 anos.
Art. 7°. Poderá ser solicitada licença para funcionamento a título precário, de comércio eventual em pontos particulares fora da via pública, após a devida vistoria, para os dias de carnaval, mediante o pagamento das taxas de licença correspondentes, aplicando-se no que couber as normas pertinentes para a espécie e este Decreto.
Art. 8º. Fica autorizada à coordenação da realização do "Carnaval Fortim 2019 – Onde o Rio Beija o Mar" a interdição de todas as vias públicas por onde circularão os foliões, com a devida sinalização.
Art. 9º. A participação de crianças e adolescentes nos eventos carnavalescos desta Municipalidade deverá ocorrer nos moldes do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações correlatas.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de fevereiro de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

CARNAVAL FORTIM 2019

IDENTIFICAÇÃO

Título do Projeto: Carnaval Fortim 2019 - Onde o Rio Beija o Mar

Local onde será realizado o projeto: Fortim - Ceará- Brasil

Realizador: Prefeitura Municipal de Fortim (Secretaria de Turismo e Cultura)

CNPJ: 35050756/0001-20

Endereço: Avenida Joaquim Crisóstomo, Nº 678 - Centro, Fortim/CE

Município: Fortim UF: Ceará CEP: 62 815-000

Telefone: (88) 3413 1058

Nome do Dirigente do Projeto: Flávio Marcelo Barbosa Pinto

Cargo: Secretário de Turismo e Cultura do Fortim

Telefone: (88) 996070919

APRESENTAÇÃO

Fortim é um belo município do Estado do Ceará, que fica a 130 km da capital do Estado, Fortaleza, localizado na região onde corre o Rio Jaguaribe, macrorregião turística do litoral leste no Estado. Conta com um paradisíaco cenário, natureza encantadora e riquíssimo Patrimônio Histórico, natural e imaterial, tendo sua economia baseada principalmente na atividade turística.
Diante deste cenário de belezas naturais incomparáveis, o Governo Municipal do Fortim fomentando a tradição do Carnaval, realizará o Projeto "Carnaval- Fortim 2019- Onde o Rio Beija o Mar", fazendo alusão ao fenômeno natural do encontro das águas que acontece no Canto da Barra. O Evento tem uma diversificada programação e atividades com inúmeros eventos e temas que ressaltam a mistura de ritmos e culturas que fazem parte do Carnaval na atualidade.
Hoje, o Carnaval do Fortim, que acontece do dia 02 à 05 de março (sábado a terça) e está em posição de destaque no ranking dos melhores carnavais do Ceará, consolidado pelo seu sucesso e diferencial. Um carnaval com característica familiar, sustentável, organizado, tranquilo, com boa infraestrutura, segurança, programação diversificada para todos os gostos e identidade artística-cultural.

JUSTIFICATIVA

O Brasil é conhecido principalmente pela forte tradição carnavalesca. Algumas cidades litorâneas do Ceará aderiram ao longo dos anos a esta cultura, fazendo uma releitura dos festejos. Dentre elas se destaca o município de Fortim, que através do Governo Municipal, desenvolve programas, ações e eventos, como o Carnaval, que visa fortalecer a cadeia produtiva do turismo, a economia local e fomentar a arte, a cultura e a tradição popular.

OBJETIVO

Promover e realizar a Programação do Carnaval 2019 de acordo com as condições do município, na perspectiva de fortalecer o turismo, a cultura, a arte e a economia local, contribuindo assim com o desenvolvimento do destino de Fortim.

ESPAÇOS E ESTRUTURAS PARA OS EVENTOS

• Pontal Folia - Carnaval de praia montado com mini palco e tenda;
• Arena do Carnaval - Arena montada no Largo da Praça São Pedro com Pórtico de entrada, Decoração, Iluminação, palco com luz, camarins, sonorização, Central do Carnaval, plataforma para policiamento, área de dispersão e área de trabalho.
• Carnaval Cultural Milton Naval - Tablado Decorado na Praça da Maloca;
• Mela-mela do Mundoca - Área isolada com pórtico de entrada e plataforma para seguranças;
• Mela-mela do Pontal (Carnaval de Todos os Tempos- Praça de Pontal do Maceió) - Área Isolada com Disciplinadores e Seguranças;
• 40 Banheiros Químicos- 10 na Praia de Pontal do Maceió e 20 próximo ao Mela-Mela e 10 espalhados em outros espaços de eventos de acordo com as necessidades;
• Decoração na entrada da cidade e Arena do Carnaval;
• Praça de Alimentação (barracas) - Barracas padronizadas dentro da arena (as que venderem bebida) e na Lateral da Praça São Pedro (as que venderem comida);
• Placas de sinalização do evento e sinalização de trânsito para desvios e Proibição de estacionamentos. Os desvios deverão ser bem acessíveis e iluminados. O trânsito será fechado em alguns trechos;
• Cozinha do Carnaval - A cozinha será montada na Escola Maria Luíza;
• Central do Carnaval - Sala de produção e balcão de informações do carnaval.

MOVIMENTOS ARTÍSTICO-CULTURAIS

Banda de Machinhas Tio Véio - Banda que sai pelas ruas no período momino no Carnaval Cultural Milton Naval juntamente com os Bonecos da Folia fazendo alusão aos antigos carnavais;
Bonecos da Folia - 12 bonecos gigantes que são personagens típicos do carnaval brasileiro que animam e colorem artisticamente com muita graça o Carnaval Cultural Milton Naval;
Rainha e do Rei do Carnaval - Faz parte da Tradição Carnavalesca apresentar sua realeza. Com o intuito de fomentar essa cultura serão escolhidos pela produção o Rei Momo e a Rainha do Carnaval que se apresentarão durante o Carnaval Cultural.

Obs: Todos esses elementos acima citados fazem parte do Carnaval Cultural Milton Naval que sai da Praça da Rua da Verdura, percorrendo algumas ruas da cidade, param por 1h na Praça da Maloca e segue pra arena do Carnaval.

MEDIDAS EFICAZES E DETERMINAÇÕES

• A Secretaria de Turismo e Cultura realizará uma Reunião Geral com todos os interessados no Carnaval (barraqueiros, ambulantes, carrocinhas. Paredões, blocos alternativos, transportes e sociedade civil em geral) no dia 19 de fevereiro às 10h no CVT Fortim.
• Só poderão prestar serviços ao município aqueles que estiverem devidamente credenciados. (Ver valores no Setor de arrecadação do município). Haverá fiscalização;
• O período de inscrições de barraqueiros, ambulantes, carrocinhas e paredões acontecerão no período de 20 a 22 de fevereiro na Secretaria de Turismo e Cultura de 08h às 14h. (levar Identidade, CPF e Comprovante de Residência). Serão instaladas 30 barracas. Terão preferência aqueles que já têm cadastro. Os novatos poderão fazer suas inscrições por ordem de chegada até finalizar o número de vagas.
• Os valores para vendedores que deverão ser pagos no Departamento de Arrecadação são os seguintes: Ambulantes e Pipoqueiros do município- R$80,00/ Ambulantes e Pipoqueiros de outra cidade- R$160,00/ Barraqueiros do município- R$150,00/ Barraqueiros de outras cidades- R$ 300,00/ Carro de Lanche do município- R$ 150,00/ Carro de Lanche de outras cidades- R$ 300,00.
• O abastecimento das barracas deverão acontecer entre o horário das 16h às 18h (acesso a combinar) para não atrapalhar o funcionamento da arena com a chegada do carnaval cultural. Não permitiremos que ultrapasse esse horário.
• Os blocos alternativos que desejarem participar da Campanha Carnaval Solidário deverão efetuar suas inscrições no período de 20 a 22 de fevereiro na Secretaria de Turismo e Cultura das 8h às 14h. Os

Blocos deverão ter no mínimo 2 anos de existência e 70 componentes comprovados em relação com nome completo, RG e telefone pra contato. Os alimentos deverão estar dentro da validade e serão fiscalizados pela Vigilância Sanitária e contados pela comissão designada pela Assistência Social e serão entregues no dia 5 de março na Secretaria de Assistência Social no horário de 09h às 12h. Cada Bloco deve arrecadar no mínimo 100 kg de alimento.

• Somente poderão transportar passageiros no território do município de Fortim no período carnavalesco is veículos alternativos cadas trados no setor de Divisão de Receitas com o respectivo alvará em dia. Aqueles que contém placas de outros municípios deverão ser previamente cadastrados no setor de divisão de Receitas com o pagamento das taxas estabelecidas (Kombis- R$ 350,00/ Van com capacidade até 15 pessoas- R$ 450,00/ Van com capacidade superior a 15 pessoas- R$600,00/ Micro-ônibus- R$ 800,00.

• Os horários das programações serão rigorosamente obedecidos pra evitar problemas com a promotoria e policiamento e manter a organização do evento;

• É terminantemente proibido garrafas e copos de vidro no Mela-mela do Mundoca e na Arena Mix Folia. Para substituí-las o Governo Municipal disponibilizará garrafas pets. Será proibida também a venda de bebidas para menores de 18 anos;

• Será proibido também em qualquer espaço de evento (principalmente no Mela - mela) o uso de goma e farinha, evitando a violência, sujeira na cidade e aumento de doenças respiratórias e infecções oculares. Não podemos também compactuar com estrago de alimentos, diante da situação de fome que nosso povo passa. A farinha poderá ser substituída pela espuma;

• No Mela-mela do Mundoca só serão permitidos apenas 4 paredões mediante cadastro e cronograma, na tentativa de diminuir a poluição sonora. Não serão permitidos paredões nas proximidades da Arena da Folia, nem nas praias, nem em outros espaços, obedecendo a Lei Nº 13.711 de 20/12/05 (Lei do Paredão). Em caso de descumprimento da Lei, o equipamento poderá ser retido pela polícia;

• Serão contratados uma equipe de apoio com 60 componentes para o auxílio a segurança.

• Para contenção de despesas nos últimos anos todos os serviços e custos de Carnaval foram diminuídos consideravelmente;

• Serão traçadas novas medidas e estratégias de segurança junto aos seguranças contratados juntamente ao efetivo de policiais, como também a proibição de trânsito de veículos na praia;

• No folder de divulgação da Programação Conterá todas as informações e serviços referentes ao Carnaval;

• Não será permitido estacionamento de veículos dentro dos espaços isolados pela produção do evento, evitando o tumulto de carros em frente a Arena do Carnaval. Os estacionamentos serão nas ruas de trás e na Avenida Joaquim Crisóstomo após a rotatória;

• Os Isolamentos do espaço onde acontecerão os principais eventos de carnaval serão nos seguintes pontos: Pouco antes da Pousada da Eva, na rua Maria Luíza, no último poste da Avenida Joaquim Crisóstomo (antes da rotatória), rua Mauro Cavalcante (esquina da Loja do Ailton), na Travessa São Pedro (muro da Igreja e antes da tamarineira);

• Os Desvios no trânsito se darão da seguinte forma: Quem vem de Pontal à direita- vira na Rua Raimundo Sena - segue pela Travessa Gurgel Maia e sai em frente ao CREFOR na Avenida Joaquim Crisóstomo. Quem vai para Pontal faz o caminho ao contrário. Quem vem de Pontal à esquerda- vira na Rua João Martins de Sousa- segue pela Rua Nossa Senhora do Amparo, todavia ao final da rua será a área de saída da arena, onde o palco estará montado. Para quem vem na Rua Mauro Cavalcante - vira na esquina da Loja do Ailton (descida para o Flávio) - segue pela Rua Nossa Senhora do Amparo, todavia na tamarineira e próximo ao muro da igreja a rua estará interditada;

• Serão instaladas Lixeiras nos espaços dos eventos na tentativa de deixar a cidade mais limpa;

• A limpeza da cidade será feita todos os dias após os eventos;

• Será feito ofício à Cagece solicitando o cronograma de abastecimento de água para que possamos divulgar para que os foliões preparem-se para não ficarem sem água;

• A Secretaria Municipal de Saúde potencializará durante o período carnavalesco, as seguintes atividades: Atenção Básica, Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Ambiental, Assistência Farmacêutica, Endemias, Atenção Hospitalar e Unidade móvel nos eventos;

• Durante o período do Carnaval teremos o apoio da Polícia Militar, Polícia Civil, PM TUR e Corpo de Bombeiros;

• Obs: Os Mela-melas do Mundoca e do Pontal são manifestações por parte da população. No entanto, tentamos disciplina-los para que não haja grandes transtornos.

• As Bandas só serão anunciadas após o dia 25, data que ocorre a Licitação, mas todavia informamos que trabalharemos com Bandas Locais e regionais devido a contenção de custos e também pela valorização e incentivo para com nossos artistas.

PROGRAMAÇÃO

DIA 02/03 (SÁBADO)

• 15h às 19h - Mela-mela do Mundoca (Pé de Beijamim);
• 16 às 20h – Evento da Praça de Pontal do Maceió- a definir;
• 22h às 02h- Arena do Carnaval (Largo da Praça São Pedro) - Abertura Oficial do Carnaval com apresentação do Rei e da Rainha do Carnaval 2019 e banda a definir.

DIA 03/03 (DOMINGO)

• Pontal Folia- 12h às 15h (Praia de Pontal do Maceió) – banda a definir;
• 15h às 19h- Evento da Praça de Pontal do Maceió- a definir
• 16;30h às 18:30h Mela-Mela do Pontal/ 19h às 22h - Carnaval de Todos os Tempos (Praça de Pontal do Maceió);
• 16:30h às 20h - Carnaval Cultural Milton Naval com Banda Tio Véio e Bonecos Gigantes da Folia (começa na rua e finaliza no palco da Arena Mix Folia);
· 22h às 02h- Arena Mix Folia (Largo da Praça São Pedro) – banda a definir.

DIA 04/03 (SEGUNDA)

• Pontal Folia - 12h às 15h (Praia de Pontal do Maceió) - banda a definir;
• 15h às 19h - Mela-mela do Mundoca (Pé de Benjamim);
• 16h às 20h – Evento da Praça de Pontal do Maceió- a definir/ 16:30h às 20h- Carnaval Cultural Milton Naval com Banda Tio Véio e Bonecos Gigantes da Folia (começa na rua e finaliza no palco da Arena do Carnaval);
• 22h às 02h - Arena do Carnaval (Largo da Praça São Pedro) - banda a definir.

DIA 05/03 (TERÇA)

• Pontal Folia - 12h às 15h (Praia de Pontal do Maceió) - banda a definir;
• 15h às 19h - Mela-mela do Mundoca (Pé de Benjamim);
• 16:30h às 18:30h - Evento da Praça de Pontal do Maceió- a definir
• 16:30h às 20h - Carnaval Cultural Milton Naval com Banda Tio Véio e Bonecos Gigantes da Folia (começa na rua e finaliza no palco da Arena Mix Folia);
• 22h às 02h - Arena do Carnaval (Largo da Praça São Pedro) - banda a definir.

CONCLUSÃO

O Governo Municipal do Fortim através da Secretaria de Turismo e Cultura pretende fomentar a Cultura Carnavalesca no município fazendo um Carnaval tranquilo, sem violência, com espaços personalizados para acolher bem o folião, boa estrutura, com uma programação que mistura entretenimento, arte e Cultura, fortalecendo a identidade cultural, sem competitividade em relação aos outros municípios, com bandas de médio e pequeno porte e medidas econômicas e inteligentes, mantendo a beleza, a segurança, a qualidade e o povo feliz, potencializando o Turismo e a economia local.

FLAVIO MARCELO BARBOSA PINTO
Secretário do Turismo e Cultura

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:39B0C332

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 603/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre o credenciamento de veículos alternativos no período carnavalesco, de 01/03/2019 a 05/03/2019, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o estabelecido nos arts. 74, II e 79 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 010/2013, de 19 de dezembro de 2013;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o fluxo de transportes alternativos no período do Carnaval Fortim 2019.

DECRETA:

Art. 1º. Somente poderão transportar passageiros no território do Município de Fortim, no período carnavalesco, de 01 a 05 de março de 2019, os seguintes veículos alternativos:
I. De placas do Município de Fortim, desde que devidamente cadastrados no Setor de Divisão de Receitas e com o respectivo Alvará em dias;
II. De placas de outros Municípios, desde que previamente cadastrados no setor de Divisão de Receitas e com o pagamento das taxas estabelecidas no art. 2º deste Decreto.
Art. 2º. As taxas de licença para a prestação de serviços de transportes alternativos no âmbito do Município de Fortim, no período do Carnaval, de 01 a 05 de março de 2019, são:
I. Kombi com capacidade de até 8 (oito) passageiros – R$ 250,00;
II. Kombi com capacidade de até 12 (doze) passageiros – R$ 350,00;
III. Van com capacidade superior a 15 (quinze) passageiros – R$ 450,00;
IV. Van com capacidade superior a 22 (vinte e dois) passageiros – R$ 550,00;
V. Micro-ônibus com capacidade até 27 (vinte e sete) passageiros – R$ 650,00;
VI. Ônibus – R$ 800,00.
Art. 3º. O Executivo Municipal, por meio do Setor de Divisão de Receitas, reserva-se no direito de conceder ou não as licenças e autorizações constantes neste Decreto, atendido o interesse público.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 19 de fevereiro de 2019.

NASELMO DE SOUSA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:B252E471

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM-CE – AVISO DE LICITAÇÃO. A Pregoeira do Município de Fortim comunica aos interessados que no dia 11 de março de 2019, às 09:30 horas (horário Local), na Sala da Comissão de Licitação do Município de Fortim - CE, Centro Adm. Mauro C. de Souza, sito à Vila da Paz – Bloco D, nº 40, Centro - Fortim – Ceará, abrirá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2002.01/2019 – SME**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CE. O Edital estará à disposição na Sala da Pregoeira e Equipe de Apoio nos dias úteis no horário de 08:00h às 14:00h e no site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes.

MARIA CLEÂNGELA MOREIRA DE MACÊDO
Pregoeira.

Fortim em 20 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:37F557FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 2401.01.2019 - SMDU

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 2401.01.2019 - SMDU. **OBJETO:** EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEIA DA SAÚDE NA RUA RAIMUNDO SENA, S/N, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CE, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PRÓPRIO MUNICIPIO. *A* Presidente da CPL comunica aos interessados ato de julgamento da Habilitação: foram declaradas **HABILITADAS: PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA; PADRE CÍCERO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI; CONFAHT CONSTRUTORA HOLANDA LTDA**; **LAPORTE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, PAVIMENTAÇÃO - EIRELI**; **LOCO'S, LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**; **W.U CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**. **INABILITADAS: MONTE SIÃO EMPREENDIMENTOS LTDA; CID BARBOSA DANTAS – EPP (ENGDANTAS ENGENHARIA)**. Desse modo fica estabelecido o prazo do Art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93 para apresentação das razões de recurso administrativo. A ata de julgamento encontra-se disponível no site: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Fortim – CE, 20 de fevereiro de 2019.

MARIA CLEÂNGELA MOREIRA DE MACÊDO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:92BCB4A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0802.01/2019-SMPGAF

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0802.01/2019-SMPGAF - referente ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n° 0802.01/2019-SMPGAF **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças. **OBJETO:**Contratação de serviços para elaboração e confecção da DIRF - Declaração do Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte 2019 - Ano Calendário 2018 com seus respectivos comprovantes de rendimentos e suas devidas retificações, junto a Secretaria de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças deste Município. **CONTRATADA (O)**:V R da Rocha Freitas Contabilidade, inscrito no CNPJ: 23.963.545/0001-07.**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações. **DATA DO CONTRATO:**08/02/2019.**PRAZO DO CONTRATO:**Até 09/04/2019.**ASSINA PELOCANTRATANTE:**José Lima da Silva Júnior.**ASSINA PELOCONTRATADA:**Valéria Rodrigues da Rocha Freitas.

Fortim/CE, 20 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:E370169D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza pagamento de diária à servidor do município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, art. 72, inciso II, alínea "d" da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

CONSIDERANDO a previsão da Lei nº 744/2018, de 11/05/2018, que define valores de diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

CONSIDERANDO a previsão expressa do art. 1º, §5º, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS**, Prefeito Municipal, uma diária, que perfaz o valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para fazer face às despesas de estada na cidade de Fortaleza-CE, no dia 20 de fevereiro de 2019, ocasião em que comparecerá à Secretaria das Cidades, para tratar de assuntos de interesse desta Municipalidade.

Art. 2º -As despesas ocorrerão por conta de dotação própria do vigente orçamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:C0F58EAA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 029/2019

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 33, inciso VIII, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar a **VACÂNCIA** do cargo de Professor de Educação Básica IV – Referência 1, ocupado pela servidora **ROSINERE FERREIRA DA COSTA REBOUÇAS**, matrícula 000454-0, por motivo de posse em outro cargo inacumulável de acordo com o artigo 33, inciso VIII, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

Art. 2º - A vacância de que trata o artigo 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que, a pedido, do servidor, a partir da data em que o servidor assumir o outro cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE. Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2019.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Iany Rodrigues Tertuliano
Código Identificador:2A2E9E5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 028/2019

PORTARIA Nº 028/2019
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR os servidores para os cargos em comissão da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Icapuí, conforme discriminação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SERVIDOR	FUNÇÃO
ANDRÉA HOLANDA DE CARVALHO	SECRETÁRIO ESCOLAR
DAIANE DE OLIVEIRA MONTEIRO	COORD. DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
EDILBERTO DE ARAÚJO SILVA	DIRETOR DE ESCOLA C
EDLAYNE MAYARA NONATO DE PAIVA	COORD. DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ELIELMA MARTINS DA SILVA OLIVEIRA	COORD. DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
JAIR RODRIGO DA SILVA REBOUÇAS	DIRETOR DE ESCOLA A
MARIA DAS GRAÇAS LIMA DA ROCHA	COORDENADOR DE ESCOLA
MARIA LEILIANE DA CRUZ SANTOS	COORDENADOR DE ESCOLA
MAXIMILIANO VIANA PORTO	DIRETOR DE ESCOLA B
REGIANE FREITAS DE ALMEIDA BRAGA	DIRETOR DE ESCOLA C

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2019.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:349E54E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 027/2019

PORTARIA Nº 027/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 35, inciso I, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992.

R E S O L V E:
Art. 1º - EXONERAR os servidores dos cargos em comissão da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Icapuí, conforme discriminação abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SERVIDOR	**FUNÇÃO**
ANA LÚCIA SOARES REBOUÇAS	COORD. DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
JAIR RODRIGO DA SILVA REBOUÇAS	DIRETOR DE ESCOLA B
LEILA LILIANA PEREIRA DE LIMA	DIRETOR DE ESCOLA C
LOYZIANY LOBÃO CAMPOS	DIRETOR DE ESCOLA C
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	COORD. DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
MARIA DO SOCORRO NOLASCO	SECRETÁRIO ESCOLAR
MAXIMILIANO VIANA PORTO	DIRETOR DE ESCOLA A
REGIANE FREITAS DE ALMEIDA BRAGA	COORD. DE APOIO AO ESTUDANTE
TATIANA SILVA BARBOSA	COORD. DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2019.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Fábio Henrique da Silva Bezerra
Código Identificador:EC0CF981

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 026/2019

Nomeia o (a) Sr.(a) Cláudio Alberto Barbosa Bezerra, para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal de nº 094/92, de 27 de janeiro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr.(a) **CLÁUDIO ALBERTO BARBOSA BEZERRA**, portador do RG nº **73713384 SSP/CE** e do CPF nº **423.646.803-44,** para ocupar o cargo de **Coordenador de Meio Ambiente,** na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Trabalho, Agricultura, Meio Ambiente e Pesca - SEDEMA de Icapuí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE;PUBLIQUE-SE;CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2019.

RAIMUNDO LACERDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.

Publicado por:
Iany Rodrigues Tertuliano
Código Identificador:76AC9913

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 16.007/2018 - PPRP

O Município de Icó, através da Secretaria da Saúde, torna público o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 16.007/2018 - PPRP, resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 16.007/2018 - UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria da Saúde - OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, CAPS E HOSPITAL REGIONAL, JUNTO A SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ICÓ-CE -PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses -VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 8.708.896,15 (oito milhões, setecentos e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e quinze centavos) -CONTRATADAS: Prohospital Comércio Holanda LTDA, através de seu procurador Cláudio Alexandre Alves Estevam; Panorama Comércio de Produtos Médicos e Farmacêuticos LTDA, através de seu procurador Bruno Lucetti Luna; Distribuidora de Medicamentos Cedro LTDA – ME através de seu procurador Wesley Lucena Machado e Liz Hospitalar Comércio Atacadista LTDA através de seu procurador Ítalo Sousa da Paz -ASSINA PELA CONTRATANTE:Diana de Araújo Moura -DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 20 de fevereiro de 2019.

DIANA DE ARAÚJO MOURA
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:E4A95EDD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2019.02.15.01-PMI-SESA

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU-CE, EM CUMPRIMENTO À **RATIFICAÇÃO** PROCEDIDA PELA SENHORA **MARIA MARLENE SENA CUSTODIO DA COSTA**, ORDENADOR DE DESPESA, FAÇO PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2019.02.15.01PMI-SESA,** CUJO **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SUPLEMENTO E ALIMENTAÇÃO NUTRICIONAL ENTERAL OU ORAL) PARA ATENDER AS SEGUINTES ORDENS JUDICIAIS: Nº 41881-40.2017.8.06.0091/0 DO REQUERENTE O SR. FRANCISCO AIRTON MARINHO; Nº 0001230-29.2018.8.06.0091 DO REQUERENTE O SR. FRANCISCO CHAGAS DA SILVA E A Nº: 48915-03.2016.8.06.0091/0 DO REQUERENTE O SR. MATHEUS LIMA MARTINS, SOBRE A RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATU–CE, CONFORME

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NA FORMA A SEGUIR. **CONTRATADO: SELLENE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ N.º 05.329.222/0001-76**. **VALOR GLOBAL DE R$ 26.654,00** (VINTE E SEIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)**.** DA DOTAÇÃO E RECURSO: **Nº 0601.10.302.0008.2.022**; ELEMENTO DE DESPESA **Nº. 3.3.90.32.00. VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO FUTURO CONTRATO E ESTINGUINDO-SE EM **12 MESES**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** INCISO IV, ART. 24, C/C O ART. 26 DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/3 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E AINDA AO DISPOSTO NA LEI Nº. 8.245/91.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente Da CPL/PMI.

IGUATU-CE, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:CA22D1F8

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO - FUSPI
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11.02.001/2019-FUSPI

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA DE IGUATU-CE – AVISO DE LICITAÇÃO. A Pregoeira responsável pelas licitações da Fundação de Saúde Pública de Iguatu-CE, torna público para o conhecimento dos licitantes e demais interessados, o Pregão Presencial nº 11.02.001/2019-FUSPI, referente a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – (GLP), destinado ao atendimento do Hospital Regional de Iguatu, de responsabilidade da Fundação de Saúde Pública do Município de Iguatu-Ce, com data de abertura da sessão, marcada para o dia 08 de março de 2019, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, situada a Rua Edilson de Melo Távora – S/N – Esplanada – Iguatu-CE. O edital na integra encontra-se a disposição dos interessados para consulta, no endereço acima, como também, no portal de licitações do TCE-CE: http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/. Para maiores informações pelo telefone: (88) 3510-1250 das 08:00 às 12:00 horas.

Iguatu-CE, 20 de fevereiro de 2019.

MARIA IRANILDA LEITE
Pregoeira da CPL/FUSPI.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:92D6C7E9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA NO 021/2019

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

PORTARIA No 021/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Conceder, arrimado no Artigo 1º da Resolução 04/89 de 11.09.1989 01 (Uma) diária no valor de **R$. 100,00 (Cem Reais)** de acordo com o artigo 1º.da Resolução, 002/009 de 19.05.2009**,** a **Edilson Nobre Carneiro,** no período de **15/02/2019 à 15/02/2019, a fim de deslocar-se da Zona Rural a Sede deste Município, para participar de reunião ordinária desse Poder Legislativo.**
Devendo as despesas correr por conta da dotação própria do orçamento vigente municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Plenário da Câmara Municipal de Jaguaretama-Ce. em 15 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO OLIRIO PEREIRA PINHEIRO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO / 2019

Nº. de Diárias	DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	TOTAL R$
01	Valor pago correspondente a 01(uma) diária destinada ao vereador **Edilson Nobre Carneiro, c**om a finalidade de deslocar-se á Sede deste município, conforme portaria **no. 021/2019.**	100,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R$ 100,00(Cem Reais).

CERTIFICO que a diária objeto da presente folha foram autorizada pela portaria no **021/2019,** do Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor do Vereador **Edilson Nobre Carneiro,** ocupante do cargo de **vereador.**

Jaguaretama- Ce, 15 de fevereiro de 2019

_____
Secretário

QUITAÇÃO

Recebi a quantia de R$ 100,00 (Cem Reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguaretama – CE, 15 de fevereiro de 2019

_____
Vereador

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:9D66EA75

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
PORTARIA NO 022/2019

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

PORTARIA No 022/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Conceder, arrimado no Artigo 1º da Resolução 04/89 de 11.09.1989 01 (Uma) diária no valor de **R$. 100,00 (Cem Reais)** de acordo com o artigo 1º.da Resolução, 002/009 de 19.05.2009**,** a **Francisco Geosanam Saldanha leitão,** no período de **15/02/2019 à 15/02/2019, a fim de deslocar-se da Zona Rural a Sede deste Município, para participar de reunião ordinária desse Poder Legislativo.**
Devendo as despesas correr por conta da dotação própria do orçamento vigente municipal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Plenário da Câmara Municipal de Jaguaretama - Ce, em 15 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO OLIRIO PERREIRA PINHEIRO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

EXERCÍCIO / 2019

Nº. deDiárias	DESIGNAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO	TOTALR$
01	Valor pago correspondente a 01(uma) diária destinada ao vereador **Francisco Geosanam Saldanha Leitão,** com a finalidade de deslocar-se á Sede deste município, conforme portaria **no. 022/2019.**	100,00

Importa a presente folha de pagamento de diárias, no total de R$ 100,00(Cem Reais).

CERTIFICO que a diária objeto da presente folha foram autorizada pela portaria no **022/2019,** do Sr. Presidente da Câmara Municipal em favor do Vereador **Francisco Geosanam Saldanha Leitão,** ocupante do cargo de **vereador.**

Jaguaretama - Ce, 15 de fevereiro de 2019.

_____
Secretário

QUITAÇÃO

Recebi a quantia de R$ 100,00 (Cem Reais) valor desta folha, exarada em duas vias para um só efeito.

Jaguaretama – CE, 15 de fevereiro de 2019.

_____
Vereador

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:DDC28902

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO 201902130

ESTADO DO CEARÁ – Município de Jaguaretama. Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2019021302-SAUD, Objeto: Implantação de melhorias habitacionais para o controle da doenças de chagas no município de Jaguaretama - Ceará, conforme especificações do projeto básico, a comissão de licitação comunica aos interessados que sessão da licitação será dia **11/03/2019 ás 10h:00mim**, na sala da comissão de licitação na sede da Prefeitura Municipal, Rua Tristão Gonçalves,185, maiores informações tel. 88 3576-1305, email: licitacao@jaguaretama.ce.gov.br,

Jaguaretama-CE, 20 de Fevereiro de 2019,

FRANCISCO JEAN BARRETO DE OLIVEIRA
Presidente CPL.

Publicado por:
Lara Katrine Lemos Peixoto
Código Identificador:B4E2E9A6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº183/GP/2019

PORTARIA Nº183/GP/2019

NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA, DA E.E.F. ANTONIO LEITE DE ARAUJO – TIPO - E, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1317 de 04 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **FRANCISCA SILLVANY DOS SANTOS, CPF: 679.298.693-34,** para ocupar o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA, DA E.E.F. ANTONIO LEITE DE ARAUJO – TIPO - E, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria retroage a 1º de fevereiro de 2019;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:E2E50320

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº184/GP/2019

PORTARIA Nº184/GP/2019

NOMEIA DIRETORA DE ESCOLA, DA E.E.F. ANTONIO LEITE DE ARAUJO LIMA – TIPO - E, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1317 de 04 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **CICERA GONÇALVES DE OLIVEIRA, CPF: 016.508.683-16,** para ocupar o cargo de **DIRETORA DE ESCOLA, DA E.E.F. ANTONIO LEITE DE ARAUJO LIMA – TIPO - E, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria retroage a 1º de fevereiro de 2019;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:64F14AA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº185/GP/2019

PORTARIA Nº185/GP/2019

EXONERA COORDENADORA PEDAGÓGICA DA CEI CARROSSEL TIPO - E, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ANAUÁ, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1317 de 04 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **MARIA NELMA DE LIMA ARAÚJO, CPF: 707.393.663-00,** do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA CEI CARROSSEL TIPO - E, ANAUÁ, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria retroage a 1º de fevereiro de 2019;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:CDC57390

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/GP/2019

PORTARIA Nº 186/GP/2019

EXONERA COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA TIPO – E, E.E.F. FIRMINO ARARUNA DE SOUSA, DISTRITO DE ANAUÁ, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o Art. 38 da Lei 958/2010.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1317 de 04 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **TERESINHA ARARUNA DE ARAUJO SILVA, CPF: 845.210.153-87,** do cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA, DA ESCOLA TIPO – E, E.E.F. FIRMINO ARARUNA DE SOUSA, DISTRITO DE ANAUÁ, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.**

Art.2º - Esta portaria retroage a 1º de fevereiro de 2019;

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:3E3DCDF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/GP/2019

PORTARIA Nº 187/GP/2019

ALTERA ARTIGO QUE INDICA DA PORTARIA Nº. 298/2018, E POSTERIORES ALTERAÇÕES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 1010 de 11 de março de 2011.

RESOLVE;

Art. 1º - O Art. 1º da Portaria Nº. 298/2018, alterado pela Portaria nº.187/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Maria Isabel Rolin Maranhão
Suplente: Epaminondas Moura da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: José Orlando Ferreira Furtado.
Suplente: Ana Maria Furtado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Marta Garceza Figueiredo Leite
Suplente: Ana Clarissa Azevedo de Souza

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
Titular: José Cleidison de Oliveira Leite
Suplente: Cleópatra Coelho Sampaio

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
Titular: Francisco Lucena Cartaxo
Suplente: Maria Regivania Aguiar da Silva.

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Arthur Wagner Rodrigues de Oliveira
Suplente: Romonlindinshon Gomes de Lima

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:

Titular: Vânia Alves da Costa
Suplente: Maria Sedneide Gomes Lima

AMIGOS DO BEM:
Titular: Geraldo Rodrigues de Almeida
Suplente: José Genário Costa de Almeida

FAZENDA DA ESPERANÇA:

Titular: Maria do Desterro Querino
Suplente: Francimar de Souza

ASSOCIAÇÃO MAURITIENSE DE ARTES E TEATRO - ASSOMARTE:
Titular: Rosiane Carlos Siqueira
Suplente: Ana Santana Siqueira Simplício

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:EF2B95C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/GP/2019

PORTARIA Nº 188/GP/2019

ALTERA ARTIGO QUE INDICA DA PORTARIA Nº. 362/2018, E POSTERIORES ALTERAÇÕES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1089 de 04 de Maio de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 1º da Portaria Nº. 362/2018, alterado pela Portaria nº.188/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Titular: Wagner Victor Siqueira Borges
Suplente: Edilene Gomes de Sousa

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Saionária Monteiro Silva
Suplente: Ednacélia Pereira Ramalho

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

Titular: Francisca Cinthia Carvalho Montenegro
Suplente: Augusto Pereira da Silva Neto

GABINETE DO PREFEITO:

Titular: Alessandra Ribeiro de Santana
Suplente: Jocian Almeida de Sousa

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

INSTITUIÇÃO AMIGOS DO BEM

Titular: José Genário Costa de Almeida
Suplente: Geraldo Rodrigues de Almeida

ASSOCIAÇÃO MAURITIENSE DE ARTES E TEATRO - ASSOMARTE

Titular: Rosiane Carlos Siqueira
Suplente: Ana Santana Siqueira Simplício

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MAURITI

Titular: Maria Socorro Montoril Moreira
Suplente: Maria Euveciana de Lacerda

PASTORAL DA CRIANÇA:

Titular: Cícera Kelma Dantas Lopes
Suplente: Maria Galdência Benedito da Silva

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:B0EC6C80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/GP/2019

PORTARIA Nº 189/GP/2019

ALTERA ARTIGO QUE INDICA DA PORTARIA Nº. 299/2018, E POSTERIORES ALTERAÇÕES, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 728, de 29 de março de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - O Art. 1º da Portaria Nº. 299/2018, alterado pela Portaria nº.189/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Maria Reiva Sampaio de Moraes
Suplente: Edilene Gomes da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Raimunda Furtado de Morais
Suplente: Sabrina Gonçalves Dantas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:
Titular: Aline Tavares Medeiros
Suplente: Rachel Queiroz de Oliveira

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
Titular: Maria Regivania Aguiar da Silva
Suplente: Antônia Cristiany Bezerra Lins Pereira

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

AMIGOS DO BEM:
Titular: José Genário Costa de Almeida
Suplente: Geraldo Rodrigues de Almeida

CÍRCULO OPERÁRIO SÃO JOSÉ:
Titular: Cícero Furtado da Silva
Suplente: Francisca Henrique da Silva

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:25A4789C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/GP/2019

PORTARIA Nº 190/GP/2019

NOMEIA CHEFE DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE PATRIMÔNIO, DO CONTROLE INTERNO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1311 de 1º de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA LUZENIR GOMES MACEDO, CPF: 011.059.323-54, para ocupar o cargo de CHEFE DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE PATRIMÔNIO, DO CONTROLE INTERNO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:321D41C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/GP/2019

PORTARIA Nº 191/GP/2019

ALTERA PORTARIA Nº 415/GP/2018, QUE NOMEIA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº01/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Artigo 1º, da Portaria 415/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
I – Francisco Fabiano Figueiredo Custódio;
II - Jose Wilson Marques Neto;
III- Lourdes Moreno de Miranda Gonçalves;
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
I - Newton João Dos Santos Sobral Júnior

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO:
I – Iata Anderson Gomes Oliveira Morais Sampaio.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:E647C4BD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 01021904SESA.

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 01021904SESA. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SOLDA E PINTURA EM MATERIAL PERMANENTE JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo:Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): SECRETARIA UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA. 0901.10.122.0004.2.025/ 3.3.90.36.00. RECURSOSDESTINADOS À SAÚDE 15% VALOR DO CONTRATO: R$ 16.610,00 (dezesseis mil, seiscentos e dez reais), com valor mensal de R$ 1.510,00 (hum mil quinhentos e dez reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data de assinatura do contrato, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2019. ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA – Secretária de Saúde. ASSINA PELO (A) CONTRATADO (A): FRANCISCO DE SOUSA CAVALCANTE.

MOMBAÇA - CE, 01 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:53E477C1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO

Referência: Processo de Cassação do Prefeito Municipal nº 01/2019

Ao Exmo. Sr.
AFONSO DOMINGOS SAMPAIO
Prefeito Municipal de Nova Olinda
Rua Dr. José Mauricio, 180
Nova Olinda CEP. 63165-000

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE, designado pela Portaria nº 04/2019, do Presidente da Câmara Municipal, e tendo em vista a instauração do Processo de Cassação de Mandato, originado das denúncias recebidas pelo Plenário da Câmara Municipal, **NOTIFICA** Vossa Excelência, encaminhando em anexo

cópia da denúncia e documentos que a instruem, conforme disposto no inciso III do art. 5º do Decreto Lei nº 201/67, c/c inciso III do art. 1º da Lei Estadual 12.550/95, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresente sua defesa prévia, por escrito, indicar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, até o máximo de 10 (dez).
Fica também **NOTIFICADO** para acompanhar, na condição de denunciado, toda a instrução do Processo de Cassação que lhe é movido, podendo se fazer assistir por advogado legalmente constituído, sendo-lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.

Nova Olinda-CE, 19 de fevereiro de 2019.

ANTONIO FERREIRA ALVES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco de Assis Pereira de Santana Neto
Código Identificador:124C4084

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 12/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

DELEGA PODERES PARA ORDENADOR DE DESPESAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA OLINDA(CE), no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 74 e 75 da Constituição da República e artigo 78 da Lei nº 4.320/64;
CONSIDERANDO o que disciplina o Decreto nº 200/67 e o Decreto nº 93.872/86;
CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar as ações administrativas da Prefeitura Municipal de Nova Olinda;
CONSIDERANDO que as Contas de Gestão devem ser delegadas para uma melhor operacionalização da gerência e aplicação dos recursos financeiros;
CONSIDERANDO, finalmente, determinar as responsabilidades de Delegação,

DECRETA:

Art.1º. DELEGA poderes a Sra. **LEYLA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA,** portadora do CPF Nº 874.020.413-87, como Ordenador de Despesas da Unidade Gestora **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, compreendendo as seguintes unidades orçamentárias da Prefeitura Municipal de Nova Olinda.
Art. 2º. Os Atos de competência delegada são:
I –Da Receita:
a) superintender a arrecadação dos tributos;
b) guarda e aplicação da receita;
c) fiel observância a regularidade da execução orçamentária e extraorçamentária da receita.
II – Da Despesa:
a) observância as normas e limites orçamentários;
b) empenhamento, liquidação e pagamento;
c) portarias de concessão de suprimentos de fundos, ajudas de custo e diárias;
d) procedimentos licitatórios, desde a abertura até a homologação, respondendo pelos atos praticados, na forma da lei;
e) fiel observância a regularidade da execução orçamentária e extraorçamentária da despesa;
f) firmar contratos de execução de serviços, aquisições e obras;
III - Dos Controles Internos:
g) execução dos controles internos.
Art. 3º. Todos os Atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Olinda determinados neste Decreto são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesa.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:C010C7E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 13/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

DELEGA PODERES PARA ORDENADOR DE DESPESAS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA OLINDA(CE), no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 74 e 75 da Constituição da República e artigo 78 da Lei nº 4.320/64;
CONSIDERANDO o que disciplina o Decreto nº 200/67 e o Decreto nº 93.872/86;
CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar as ações administrativas da Prefeitura Municipal de Nova Olinda;
CONSIDERANDO que as Contas de Gestão devem ser delegadas para uma melhor operacionalização da gerência e aplicação dos recursos financeiros;
CONSIDERANDO, finalmente, determinar as responsabilidades de Delegação,

DECRETA:

Art.1º. DELEGA poderes a Sra. **THAIS AMORIM DE LIMA PINHEIRO,** portadora do CPF Nº 040.362.053-82, como Ordenador de Despesas da Unidade Gestora **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, compreendendo as seguintes unidades orçamentárias da Prefeitura Municipal de Nova Olinda.
Art. 2º. Os Atos de competência delegada são:
I –Da Receita:
a) superintender a arrecadação dos tributos;
b) guarda e aplicação da receita;
c) fiel observância a regularidade da execução orçamentária e extraorçamentária da receita.
II – Da Despesa:
a) observância as normas e limites orçamentários;
b) empenhamento, liquidação e pagamento;
c) portarias de concessão de suprimentos de fundos, ajudas de custo e diárias;
d) procedimentos licitatórios, desde a abertura até a homologação, respondendo pelos atos praticados, na forma da lei;
e) fiel observância a regularidade da execução orçamentária e extraorçamentária da despesa;
f) firmar contratos de execução de serviços, aquisições e obras;
III - Dos Controles Internos:
g) execução dos controles internos.
Art. 3º. Todos os Atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal de Nova Olinda determinados neste Decreto são de inteira responsabilidade do Ordenador de Despesa.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:726D0FB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 59/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **ELISON LAURENTINO DO CARMO** portador do CPF Nº 267.904.323-53, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTES** da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:A8706D70

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 60/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **FRANCISCO LEITE FEITOSA**, portador do CPF Nº 134.890.908-02, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO,** junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:70F89299

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 61/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **MARCOS VINICIUS RODRIGUES DOS SANTOS,** portador do CPF Nº 048.118.133-40, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO** da Secretaria de Administração do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:9E2EBC1F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE LICENÇA

SOLICITANTE: DAMIÃO JACINTO PEREIRA
ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES

Com base no Parecer de nº 09/2019, emitido pela Procuradoria Municipal, **CONCEDO** a Licença para tratar de assuntos particulares, por um período de 3 (três) anos ao servidor **DAMIÃO JACINTO PEREIRA,** a partir de 01 de março de 2019.

Dê ciência à requerente.

Nova Olinda – CE, 20 de fevereiro de 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:3F71374B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 62/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **IDEMAR HENRIQUE MILFONT DE ALENCAR**, portador do CPF Nº 018.828.263-70, do cargo de **DIRETOR DE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA,** junto a Secretaria de Saúde do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:EEC9BCDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 63/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA AMANDA GONÇALVES DE MACEDO**, portadora do CPF Nº 042.339.933-08, para exercer o cargo de **DIRETOR DE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA,** junto a Secretaria de Saúde do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:B135535A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 64/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCO INÁCIO DOS SANTOS**, portador do CPF Nº 713.245.503-68, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO,** junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:AE54ECD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 65/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ANDREZA PATRÍCIA DA SILVA GUEDES**, portadora do CPF Nº 603.834.483-79, para exercer o cargo de **DIRETOR DE PLANOS DE MÍDIA DE RADIODIFUSÃO,** junto a Secretaria de Educação Básica do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:EDD668C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 66/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FRANCISCO JANDER SAMPAIO**, portador do CPF Nº 042.882.563-05, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO,** junto a Secretaria de Administração do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:D68A748D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 67/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 820/2018, de 26 outubro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **IDELFONSO OLIVEIRA CHAVES DE CARVALHO**, portador do CPF Nº 514.901.533-49, RG Nº 1203253/SSP-PI, natural de Esperantina/PI, nascido em 04/07/1975, inscrito no CRM 9198/CE, para exercer o cargo de **MÉDICO PERITO,** junto a Previdência Municipal – Previ Nova Olinda do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:049CFC5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 68/2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 790/2017, de 03 de julho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ANA VALÉRIA FERREIRA DA SILVA**, portadora do CPF Nº 063.025.233-54, para exercer o cargo de Secretário Municipal da **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO** do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Almiro Vieira de Souza
Código Identificador:8C2A4FBF

PREVI NOVA OLINDA
ATO DE APOSENTADORIA N° 117/2019

O Prefeito Municipal de Nova Olinda, estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e considerando que o servidor **JOSÉ LAURINDO DA SILVA**, RG: 1491379 SSP-CE, CPF: 172.181.603-87, admitido em 01° de fevereiro de 2013, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, inscrito sob a matrícula 1841, encontra-se comprovadamente inabilitada para exercer suas funções laborais, resolve conceder **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** com proventos proporcionais à mesma;

Nos termos do artigo 40,§ 1º, I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigos 6º-A e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, na legislação infraconstitucional Lei nº 10.887/04, no seu artigo 1º e parágrafos, em consonância com o art. 12, I "a" da Lei 614/2010 - Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Olinda e art. 70 da Lei n° 574/2009, de modo que os efeitos financeiros se darão a partir do dia subsequente ao dia em que foi emitida perícia médica comprovadora da *insuscetibilidade* para atividade laboral do aludido servidor.

RESOLVE:

Expedir o presente título de aposentadoria ao servidor **JOSÉ LAURINDO DA SILVA** com proventos proporcionais, no valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), conforme abaixo discriminados:

DESCRIÇÃO	VALOR
Salário Base	R$ 1.014,00
Quinquênio (5%)	R$ 50,70
Valor apurado da média	R$ 1.311,90
Valor do Benefício Proporcional (6117/12775) de R$ 1.014,00	R$ 485,52
Valor da Complementação Constitucional	R$ 512,48
Valor Total do Benefício	**R$ 998,00**

Paço da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 20/02/2019.

ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES
Prefeito Municipal em Exercício

THAÍS AMORIM DE LIMA PINHEIRO
Diretora da PREVI NOVA OLINDA

Publicado por:
Rebeca Vieira Amorim Teles
Código Identificador:82D859F0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REGULADO PELO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA– 01/2019.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal n° 315/97, **CONVOCA** nos termos do Edital 01/2019, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, com admissão por tempo determinado, sob o regime de contrato administrativo, destinado ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Rede Municipal de Ensino de Nova Olinda/CE, conforme relação nominal constante no Anexo I, portando os originais dos documentos abaixo relacionados e munidos de fotocópias legíveis para entrega dos documentos, nas datas, locais e horários indicados, por ordem de classificação, conforme cronograma a seguir:

DOCUMENTAÇÃO:

Ter obtido prévia aprovação no processo de seleção de que trata o presente Edital;
Apresentar os seguintes documentos:

a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;
e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
f) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão federal/estadual competente;
g) D uas (02) fotos recentes 3x4;
h) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
i) Declaração de bens;

CRONOGRAMA E LOCAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS:

O candidato deverá apresentar, entre os dias 25 e 26 de fevereiro de 2019, no horário de expediente da **Secretaria Municipal Administração de Nova Olinda/CE (**08:00h as 14:00h), Av. Perimetral Sul, s/n – Centro (Prefeitura Municipal de Nova Olinda).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GABINETE DA SECRETÁRIA, em 20 de fevereiro de 2019.

ANA CÉLIA MATOS DA SILVA PEIXOTO
Secretária de Educação

ANEXO I
CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 01/2019

1 – PSICOPEDAGOGO.

CLAS.	NOME	NOTA
1º	JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA	11,00

Publicado por:
Francisco Herbert Alves Cordeiro
Código Identificador:76FD2F7B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP001/19

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. O Governo Municipal torna público o Resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP001/19, realizada no dia 11 de fevereiro de 2019, às 09:00 horas, cujo objeto é a Pavimentação em Pedra Branca sem Rejuntamento na Rua da Caixa D´Água - Distrito de Lagoa de São Pedro no Município de Nova Russas, Após análise, chegou-se ao seguinte resultado: EMPRESAS INABILITADAS: JM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, por deixar de apresentar a Comprovação de capacidade técnico operacional da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a empresa-licitante executado satisfatoriamente obras e serviços com as seguintes características ou superior, constante nos itens 4.2.4.2 e 4.2.4.3 do edital; 02.FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, por não comprovar a Declaração de Serviço de Autenticação Digital referente ao Documento Oficial de Identificação com foto do responsável legal ou signatário da proposta, constante no item 4.2.2.2 do edital. Após isto, o Presidente da Comissão de Licitação resolve abrir o prazo recursal previsto no artigo 109, Inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

Nova Russas – Ceará, 11 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:E45B2885

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESCISÃO CONTRATUAL ST-CH001/19

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL por intermédio de sua Secretária, torna público as **RESCISÕES CONTRATUAIS,** com os Senhores(a) **Antonia Jane Aparecida Vidal Pedrosa**, **Francisca Evanilda Correia Magalhaes** para Prestação dos Serviços de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO e **Felipe Martins Sousa,** ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS, ***Marcelo Martins da Silva*** GUARDA DE SEGURANÇAS, **Maria da Conceição Gonçalves de Farias,** AUXILIAR DE COZINHA, para atender as demandas da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do município de Nova Russas-Ce, decorrente do Chamamento Público nº ST-CH001/19. Fundamentação Legal: artigo 79 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Rescisão: 07/02/2019.

PAULO SÉRGIO ANDRADE BONFIM
Presidente CPL

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:8591264F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PREGÃO PRESENCIAL Nº SAAE-PP09/19

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA RUSSAS. A Comissão de licitação comunica aos interessados que no próximo dia 08 de março de 2019, às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº SAAE-PP09/19**, cujo objeto é Locação de 01 (um) veículo tipo utilitário, motorização mínima 1.6, ar condicionado; direção hidráulica ou elétrica; para ficar a disposição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Russas. Cópias do Edital, Serviços e Informações, poderão ser adquiridos no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, na sala de licitações a Rua Dr. Almir Farias, 110, Centro,

Nova Russas, 21.02.2019.

ANSELMO THEODORO DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Suely Severo de Sousa
Código Identificador:883C34D9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 620/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Ratifica o Termo de Alteração de Contrato de CONSÓRCIO MUNICIPAL PARA ATERRO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – UNIDADE LIMOEIRO DO NORTE, inclusive modificando a sua denominação para CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO JAGUARIBE – CGIRS-VJ, bem como autoriza o Poder Executivo a celebrar Contrato de Programa com o mencionado Consórcio, outorgando em garantia recursos da quota-parte de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS de titularidade do Município.

IVANILDO NUNES DA SILVA, Prefeito do Município Palhano, Ceará, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Palhano aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado o Termo de Alteração de Contrato de Consórcio Público do Consórcio para a Destinação Final de Resíduos Sólidos – COMDERES, Anexo único desta Lei, inclusive modificando a sua denominação para Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe – CGIRS-VJ.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar Contrato de Programa com o CGIRS-VJ, para que o Consórcio preste ao Município serviços de transbordo, de transporte, de tratamento e de valorização de resíduos sólidos, inclusive dos originários da construção civil e dos serviços de saúde, e a disposição final de rejeitos.

§ 1º. A contratação mencionada no *caput* poderá autorizar a exploração de projetos associados, com vistas a produzir receitas acessórias que favoreçam a redução da contraprestação pecuniária do Município ao CGIRS-VJ, sendo certo que os projetos associados somente serão admitidos caso não prejudiquem ou ofereçam excessivo risco ao bom funcionamento dos serviços públicos concedidos.

§ 2º. O prazo e as demais condições da contratação autorizada no *caput* serão determinados a partir dos Estudos de Viabilidade Técnica e Econômico-financeira (EVTE), nos termos do art. 11, *caput*, inciso II, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 – Lei de Diretrizes Nacionais de Saneamento Básico (LDNSB).

Art. 3º. Para fins de adimplemento das obrigações contraídas pelo Município em razão da contratação autorizada no art. 2º, bem como das obrigações previstas em alterações e aditamentos da mesma contratação, fica o Poder Executivo autorizado a transferir os recursos financeiros oriundos da quota-parte de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, de titularidade do Município, para conta garantia, atribuindo ao agente financeiro responsável pelo repasse dos recursos a execução dos atos pertinentes.

Parágrafo único. Adimplidas as obrigações principais e acessórias assumidas pelo Município no Contrato de Programa, o agente financeiro ficará autorizado a transferir o saldo remanescente da conta garantia à conta do Tesouro do Município.

Art. 4º. Fica autorizado o CGIRS-VJ a delegar à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará (ARCE) a regulação e fiscalização dos serviços de resíduos sólidos de sua competência, mediante celebração de convênio de cooperação, nos termos do art. 241 da Constituição e da Lei nº 11.107/2005.

§ 1º. A atuação da ARCE prevista neste artigo se dará nos termos de suas atribuições básicas e competências legais, definidas na Lei Estadual nº 12.786, de30 de dezembrode 1997, observadas a Lei Federal nº 11.445, de5 de janeirode 2007, a Lei Federal nº 12.305, de2 de agostode 2010, a Lei Estadual nº 16.032, de20 de junhode 2016, suas regulamentações, bem como as atribuições delegadas no próprio convênio de cooperação.

§ 2º. Para o custeio da execução das competências previstas neste artigo, a ARCE receberá do CGIRS-VJ repasses mensais, recolhidos até o dia 10 do mês subsequente, calculados da seguinte forma:

I – para os serviços de tratamento e disposição final de resíduos sólidos, 0,2 (zero vírgula dois) Unidade Fiscal de Referência do estado do Ceará (UFIRCE) por tonelada;

II – para os serviços de coleta e transporte, incluído o transbordo, de resíduos sólidos, 0,01 (zero vírgula zero um) UFIRCE por habitante, conforme estimativa do IBGE.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário constantes de lei e atos administrativos, em especial as relativas a outros atos de consorciamento para limpeza urbana, manejo e gestão de resíduos sólidos.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2019.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:7B603EDA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 724 / 2019

PORTARIA Nº 724 / 2019

Concede a servidora Maria Aline Duarte Barroso de Oliveira, licença para tratar de assuntos de interesse particular, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VI e o art. 101, caput, ambos da Lei Complementar n° 001 de 04 de junho de 1997 **(Regime Jurídico único dos Servidores do Município de Paramoti) .**

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a servidora **Maria Aline Duarte Barroso de Oliveira**, Professora de Educação Básica I, com matricula de n° 150671-4, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, licença para tratar de assunto de interesse particular, no período de **12/02/2019 á 11/02/2020,** sem direito á percepção de seus vencimentos e demais vantagens.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior poderá ser interrompida, a qualquer tempo a pedido do servidor ou interesse de serviço.
§ 1º - A servidora beneficiado pela licença no Art.1° da presente portaria, não comparecendo após 30 dias do término do período citado, esta ciente dos efeitos do abandono de cargo nos termos do Art.140 da Lei n° 001,de 04 de junho de 1997.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, em 12 de fevereiro de 2019.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:F19F6954

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 725 /2019.

PORTARIA Nº 725 /2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, No uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica e da Lei Municipal de nº 293/1996 de 22 de julho de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e empossar os novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Paramoti-Ce,

I. Para representar os órgãos governamentais no **CMAS** as seguintes entidades e seus respectivos titulares e suplentes:

1. Secretaria de Desenvolvimento Social -SEDES

Titular: Rosana Costa Lima Cabral
Suplente: Maria Eleuse Brasileiro Guedes

2.Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Titular: Dominga de Moura Viana
Suplente: Antônia Verônica Ricardo da Silva

3.Secretaria de Saúde

Titular: Francisca Andrea Aprígio dos Santos
Suplente: Leiliana Braz dos Santos

4.Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude
Titular: Rita Maria Fernandes
Suplente: Maria Susana Honório Paula

5.Secretaria de Infraestrutura
Titular: José Ivanelson Rosa de Melo
Suplente: Marcos Paulo Santos Souto

II. Nos termos da decisão do Fórum de Entidades nomear as seguintes entidades da sociedade civil, no **CMAS**, com seus respectivos titulares e suplentes:

1 – Associação Comunitária de Monte Pedral e Adjacências
Titular: Maria Iracema Silva Queiroz
Suplente: Maria Euzanir Lima Cunha

2 – Associação Comunitária do Bairro Arrudas
Titular: Ana Paula Ricardo Sobrinho
Suplente: Maria Rita Simão Cruz

3 – Associação Comunitária Senhora Santana de Pau D'arco
Titular: Maria do Carmo Arruda Belarmino

Suplente: Antonia Larissa Arrudas Gomes

4 – Associação Comunitária de Maracajá
Titular: Lais Fidelix Guerra Alves Braz
Suplente: Rosiane Santos Amorim

5 – Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Paramoti – STRAAF

Titular: Francisco Adailson Menezes dos Santos

Suplente: Maria José Ricardo Sena

Art. 2º- O referido Colegiado terá Vigência pelo o prazo de 02(dois) anos, contado da data de assinatura desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 19 de fevereiro de 2019.

EDUARDO FEIJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:AD3274B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 726 /2019

PORTARIA Nº 726 /2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, No uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica e da Lei Municipal de nº 485/2005 de 11 de outubro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e empossar os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI do Município de Paramoti-Ce,

I. Para representar os órgãos governamentais no **CMDI** as seguintes entidades e seus respectivos titulares e suplentes:

1. Secretaria de Desenvolvimento Social -SEDES

Titular: Nei de Alcântara Araújo
Suplente: Evanilde de Almeida Gomes
2.Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

Titular: Rita Maria Fernandes
Suplente: Maria Susana Honório Paula
3.Secretaria de Saúde

Titular: Francisca Andrea Aprígio dos Santos
Suplente: Leiliana Braz dos Santos
4.Secretaria de Infraestrutura

Titular: Luciano Aquino dos Santos
Suplente: José Ivanelson R. de Melo
5.Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente

Titular: Nilta Ferreira Gomes Alves
Suplente: Saulo Peixoto Cavalcante
II. Nos termos da decisão do Fórum de Entidades nomear as seguintes entidades da sociedade civil, no **CMDI**, com seus respectivos titulares e suplentes:

1 – Associação Comunitária dos Pequenos Produtores de Lagoinha e Adjacências
Titular: Elizeu Domingos da Silva
Suplente: Francisco de Freitas Alves
2 – Associação Comunitária de Maracajá
Titular: Rosiane Santos Amorim
Suplente: Rosimar Santos Amorim
3 – Associação Comunitária de Tamanduá
Titular: Maria de Fátima Alves Marinho
Suplente: Ana Cláudia Vieira da Silva
4 – Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Paramoti – STRAAF
Titular: Francisca Elisabete Lopes Franco
Suplente: José Orismidio Ferreira Rocha
5 – Associação Comunitária de Monte Pedral e Adjacências
Titular: Maria Iracema Silva Queiroz
Suplente: Maria Euzanir Lima Cunha

Art. 2º- O referido Colegiado terá Vigência pelo o prazo de 02(dois) anos, contado da data de assinatura desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as deposições em contrario.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 19 de fevereiro de 2019.

EDUARDO FEIJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:9A36B050

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 728 / 2019

PORTARIA Nº 728 / 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAMOTI, No uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 43, inciso XI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do Art. 10º da Lei nº 710/17, de 02 de Maio de 2017**, ANTONIA EDILANE MOREIRA DE SOUSA**, para o Cargo de Mobilizadores do EJA **DAS – 18**, da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, em 20 de fevereiro de 2019.

EDUARDO FEIJÓ SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:2F77CE0E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Partes: a Prefeitura Municipal de Paramoti, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude e **Antônia Carmem da Silva Alves**. Objeto: Contrato de prestação dos serviços profissionais como **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NA ESCOLA JOSE VICENTE** a serem prestados no Município de Paramoti. Prazo da Vigência: 10 (dez) mês. Signatários: **Lauriza Maria Alves Santos** e **Antônia Carmem da Silva Alves.**

Data do Contrato: 14 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:81479B50

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Partes: a Prefeitura Municipal de Paramoti, através da Secretaria de Educação e Cultura, e **Wilde Vasconcelos Lima**. Objeto: Contrato de prestação dos serviços técnicos profissionais de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR** a serem prestados no Município de Paramoti. Prazo da Vigência: 10 (dez) meses. Signatários: **Lauriza Maria Alves Santos** e **Wilde Vasconcelos Lima.**

Data do Contrato: 11 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:DA288C33

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Partes: a Prefeitura Municipal de Paramoti, através da Secretaria de Educação e Cultura, e **Antônio Lanisberto Rodrigues Rocha**. Objeto: Contrato de prestação dos serviços técnicos profissionais de **MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR** a serem prestados no Município de Paramoti. Prazo da Vigência: 10 (dez) meses. Signatários: **Lauriza Maria Alves Santos** e **Antônio Lanisberto Rodrigues Rocha.**

Data do Contrato: 11 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:D436E603

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Partes: a Prefeitura Municipal de Paramoti, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude e **Carlos Henrique do Nascimento Albino**. Objeto: Contrato de prestação dos serviços profissionais como **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR** a serem prestados no Município de Paramoti. Prazo da Vigência: 10 (dez) meses. Signatários: **Lauriza Maria Alves Santos** e **Carlos Henrique do Nascimento Albino.**

Data do Contrato: 11 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:D10CABB3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Partes: a Prefeitura Municipal de Paramoti, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, e **João Tabosa Filho**. Objeto: Contrato de prestação dos serviços profissionais de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR** a serem prestados no Município de Paramoti. Prazo da Vigência: 10 (dez) meses. Signatários: **Lauriza Maria Alves Santos** e **João Tabosa Filho.**

Data do Contrato: 11 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:BEA221BF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Partes: a Prefeitura Municipal de Paramoti, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude e **Francisco Eudazio Barbosa Pereira**. Objeto: Contrato de prestação dos serviços profissionais como **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR** a serem prestados no Município de Paramoti. Prazo da Vigência: 10 (dez) meses. Signatários: **Lauriza Maria Alves Santos** e **Francisco Eudazio Barbosa Pereira.**

Data do Contrato: 11 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:DE2CDB2A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Partes: a Prefeitura Municipal de Paramoti, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude e **Jose Ricardo Silva de Almeida**. Objeto: Contrato de prestação dos serviços profissionais como **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR** a serem prestados no Município de Paramoti. Prazo da Vigência: 10 (dez) meses. Signatários: **Lauriza Maria Alves Santos** e **Jose Ricardo Silva de Almeida.**

Data do Contrato: 11 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:46D6015E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Partes: a Prefeitura Municipal de Paramoti, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude e **Maria Rosilene Sousa Silva Amorim**. Objeto: Contrato de prestação dos serviços profissionais de **PROFESSORA** a ser prestado na Escola Francisco Simão. Prazo da Vigência: 10 (dez) meses. Signatários: **Lauriza Maria Alves Santos** e **Maria Rosilene Sousa Silva Amorim.**

Data do Contrato: 11 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:ADB90DF3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Partes: a Prefeitura Municipal de Paramoti, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, e **Ana Paula Marques Vieira**. Objeto: Contrato de prestação dos serviços técnicos profissionais de **PROFESSOR (A) DA ESCOLA FRANCISCO SIMÃO** a serem prestados no Município de Paramoti. Prazo da Vigência: 10 (dez) meses. Signatários: **Lauriza Maria Alves Santos** e **Ana Paula Marques Vieira.**

Data do Contrato: 11 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:ADACF8E5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Partes: a Prefeitura Municipal de Paramoti, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, e **Antônio Romário Rodrigues Araújo**. Objeto: Contrato de prestação dos serviços técnicos profissionais de **PROFESSOR (A) DA ESCOLA PAULO VI** a serem prestados no Município de Paramoti.

Prazo da Vigência: 10 (dez) meses. Signatários: **Lauriza Maria Alves Santos** e **Antônio Romário Rodrigues Araújo**

Data do Contrato: 13 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:E2670CD9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Partes: a Prefeitura Municipal de Paramoti, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude e **Jose Adriano Ferreira Silva**. Objeto: Contrato de prestação dos serviços profissionais de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA** a serem prestado na Escola Municipais Paulo Sarasate. Prazo da Vigência: 10 (dez) meses. Signatários: **Lauriza Maria Alves Santos** e **Jose Adriano Ferreira Silva.**

Data do Contrato: 13 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:09B58BF2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Partes: a Prefeitura Municipal de Paramoti, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude e **Carmem Ceni Arruda Belarmino**. Objeto: Contrato de prestação dos serviços profissionais de **PROFESSORA** a ser prestado n o SEI da Escola Manuel de Arrudas. Prazo da Vigência: 10 (dez) meses. Signatários: **Lauriza Maria Alves Santos** e **Carmem Ceni Arruda Belarmino.**

Data do Contrato: 13 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:E8DC6A46

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Partes: a Prefeitura Municipal de Paramoti, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, e **Antônia Elielza dos Santos Alves**. Objeto: Contrato de prestação dos serviços técnicos profissionais de **PROFESSOR (A) DA ESCOLA JUSTINO GOMES** a serem prestados no Município de Paramoti. Prazo da Vigência: 12 (doze) dias. Signatários: **Lauriza Maria Alves Santos** e **Antônia Elielza dos Santos Alves.**

Data do Contrato: 14 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:5E4FB960

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Partes: a Prefeitura Municipal de Paramoti, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, e **Cristiane Rodrigues Uchoa**. Objeto: Contrato de prestação dos serviços técnicos profissionais de **PROFESSOR (A) DO SEI MANUEL DE ARRUDAS** a serem prestados no Município de Paramoti. Prazo da Vigência: 16 (dezesseis) dias. Signatários: **Lauriza Maria Alves Santos** e **Cristiane Rodrigues Uchoa.**

Data do Contrato: 14 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:D7E28378

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Partes: a Prefeitura Municipal de Paramoti, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, e **Antônia Ivanira Fernandes Lima**. Objeto: Contrato de prestação dos serviços técnicos profissionais de **PROFESSOR (A) NA ESCOAL MANUEL DE ARRUDAS** a serem prestados no Município de Paramoti. Prazo da Vigência: 10 (dez) meses. Signatários: **Lauriza Maria Alves Santos** e **Antônia Ivanira Fernandes Lima**.

Data do Contrato: 18 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:7D859D7A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Partes: a Prefeitura Municipal de Paramoti, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, e **Luiza Maria da Silva**. Objeto: Contrato de prestação dos serviços técnicos profissionais de **PROFESSOR (A) DA ESCOLA PAULO SARASATE** a serem prestados no Município de Paramoti. Prazo da Vigência: 41 (quarenta e um) dias. Signatários: **Lauriza Maria Alves Santos** e **Luiza Maria da Silva**.

Data do Contrato: 19 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:0799010E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Partes: a Prefeitura Municipal de Paramoti, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, e **Gildênia Santos Bezerra**. Objeto: Contrato de prestação dos serviços técnicos profissionais de **PROFESSOR (A) AO C.E.I ARCO IRIS** a serem prestados no Município de Paramoti. Prazo da Vigência: 10 (dez) meses. Signatários: **Lauriza Maria Alves Santos** e **Gildênia Santos Bezerra.**

Data do Contrato: 19 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:003A151F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Partes: a Prefeitura Municipal de Paramoti, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, e **Katia Maria Soares dos Santos**. Objeto: Contrato de prestação dos serviços técnicos profissionais de **PROFESSOR (A) DA CRECHE ARCO IRIS DE CACIMBA NOVA** a serem prestados no Município de Paramoti. Prazo da Vigência: 10 (dez) meses. Signatários: **Lauriza Maria Alves Santos** e **Katia Maria Soares dos Santos**..

Data do Contrato: 20 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:62F798E6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Partes: a Prefeitura Municipal de Paramoti, através da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, e **Antônio Danilo Felix dos Santos**. Objeto: Contrato de prestação dos serviços técnicos profissionais de **PROFESSOR (A) DA ESCOLA SANTA RITA** a serem prestados no Município de Paramoti. Prazo da Vigência: 10 (dez) meses. Signatários: **Lauriza Maria Alves Santos** e **Antônio Danilo Felix dos Santos**.

Data do Contrato: 25 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Francisco Jaquison Gomes
Código Identificador:E4E533AD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E JUVENTUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20150105.01**, resultante da **TOMADA DE PREÇOS Nº 20141211.01-TP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** através da Secretaria de **Educação, Cultura e Juventude** – Contratada: **JUAÇABA CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº **10.898.924/0001-00** – Objeto: **Contratação de Serviços de engenharia para a conclusão da Creche Proinfância tipo "B" na Sede do Município de Pindoretama** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **13/12/2018** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama/CE., 13 de Dezembro de 2018

SILVIA HELENA CEZÁRIO ARAÚJO
Secretária de Educação, Cultura e Juventude

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:C0867415

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20150515.01**, resultante da **TOMADA DE PREÇOS Nº 20150422.01-TP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** através da Secretaria de **Infraestrutura e Serviços Públicos** – Contratada: **PROURBI, PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME.** inscrita no CNPJ sob o nº **20.964.420/0001-03** – Objeto: **Contratação de Serviços de Elaboração do Projeto Executivo e Execução das Obras Gerenciamento completo do Sistema de Iluminação Pública com fornecimento de Mão de Obra, Equipamentos e Materiais, do Município de Pindoretama – Ce** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **20/02/2019** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama/CE., 20 de Fevereiro de 2019

ALEXANDRE LEITE DA ROCHA
Ordenador de Despesas Da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:9C8F7949

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20140717.01**, resultante da **TOMADA DE PREÇOS N° 20140626.02-TP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** através da Secretaria de **Infraestrutura e Serviços Públicos** – Contratada: **A. H. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.213.274/0001-76 – Objeto: **Contratação dos Serviços de Pavimentação em Pedra Tosca em diversas localidades do Município de Pindoretama** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **06/02/2019** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama- CE, 06 de Fevereiro de 2019

ALEXANDRE LEITE DA ROCHA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:9AB52D6C

SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20140717.03**, resultante da **TOMADA DE PREÇOS Nº 20140626.01-TP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** através da Secretaria do **Desporto e Lazer** – Contratada: **LEST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº **13.610.181/0001-10** – Objeto: **Contratação de Serviços de engenharia para a Reforma do Ginásio Poliesportivo no distrito de Capim de Roça no Município de Pindoretama** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **07/02/2019** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama/CE., 07 de Fevereiro de 2019.

MARCELO ROCHA DA SILVA
Secretário do Desporto e Lazer

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:F0632830

SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20140717.02**, resultante da **TOMADA DE PREÇOS Nº 20140626.01-TP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** através da Secretaria do **Desporto e Lazer** – Contratada: **LEST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº **13.610.181/0001-10** – Objeto: **Contratação de Serviços de engenharia para a Reforma do Ginásio Poliesportivo no Distrito de Pratiús no Município de Pindoretama** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **07/02/2019** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama/CE., 07 de Fevereiro de 2019

MARCELO ROCHA DA SILVA
Secretário do Desporto e Lazer

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:445F1B8B

SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **25º ADITIVO** AO CONTRATO Nº **20151113.02 -** RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº **20151022.01-TP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **13/11/2015**, COM VIGÊNCIA DE **48 (QUARENTA E OITO) DIAS**, REFERENTE AO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS NA LOCALIDADE DE ALTO ALEGRE NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA.** – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** E A EMPRESA **LOCO'S LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **13/02/2019** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 13 de Fevereiro de 2019.

MARCELO ROCHA DA SILVA
Secretário de Desporto e Lazer

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:8D22583C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.21.01

AVISO DE LICITAÇAO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.21.01

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que no dia 08 de março de 2019, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, receberá propostas para: O objeto desta licitação é a Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos Programas Nacionais de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE, PNAE PRÉ ESCOLA, PNAE FUNDAMENTAL, PNAE EJA, PNAE NOVO MAIS EDUCAÇÃO, junto a Secretaria de Educação deste Município. A documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no portal do TCE ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08;00 as 11:00 h).

Piquet Carneiro, 21 de fevereiro de 2019.

FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA
Pregoeira**.**

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:517B2106

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 030/2018.01

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, CNPJ: 07.551.179/0001-14. **CONTRATADA:** MARQUINHOS CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 11.757.747/0001-05. **OBJETO DO ADITIVO:** Reajuste de preços, conforme previsto no item 6.1 do contrato, sendo reajustado em 10,0496% (dez vírgula quatrocentos e noventa e seis por cento). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **FORO:** Quiterianópolis/CE. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. **SIGNATÁRIOS:** Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas e Antônio Marcos Coutinho Gomes - Proprietário.

Quiterianópolis - CE, 20 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:72E514DC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 01.02.001/2019

ERRATA Nº 01.02.001/2019

No Ato Nº 01.02.001/2019, publicado no diário oficial do estado do Ceará, considere-se:

ONDE SE LÊ:

ATO Nº 01.02.001/2019

RESOLVE,

Nomear a Sra. LÍGIA MARIA SARAIVA LEÃO, para exercer o cargo em comissão de Secretária da Educação, vinculado a Secretaria Municipal da Educação, cargo existente dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quixadá, competindo-lhe

as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

LEIA-SE:
ATO Nº 01.02.001/2019

RESOLVE,

Nomear a Sra. LÍGIA MARIA SARAIVA DO NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão de Secretária da Educação, vinculado a Secretaria Municipal da Educação, cargo existente dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Quixadá, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referencia, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá–Ceará, 01 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ ILÁRIO GONÇALVES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giselly Gomes Machado
Código Identificador:33C931DC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 151, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

ERRATA DA PORTARIA Nº 151, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ**, Maria de Fátima Araújo, no uso de suas atribuições legais,

RETIFICA A PORTARIA Nº 151, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018, NOS SEGUINTES TERMOS:

Onde se lê: Art. 1º. PRORROGAR a cessão da servidora pública municipal TEREZA CRISTINA COSTA VIDAL**,** ocupante do cargo público efetivo de Agente Administrativo, Matrícula Funcional nº 2722, para prestar serviço junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, pelo prazo previsto na Cláusula Décima Quarta do Acordo de Cooperação Técnica entre o Município de Quixelô/CE e o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

Leia-se: Art. 1º. Art. 1º. PRORROGAR a cessão da servidora pública municipal TEREZA CRISTINA COSTA VIDAL**,** ocupante do cargo público efetivo de Agente Administrativo, Matrícula Funcional nº 2722, para prestar serviço junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, pelo prazo previsto na Cláusula Décima Terceira do Acordo de Cooperação Técnica entre o Município de Quixelô/CE e o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

Gabinete da Prefeita de Quixelô, Estado do Ceará, em 18 de fevereiro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
Prefeita de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:03FB8FDD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2019

DECRETO Nº 007/2019

Dispõe sobre luto oficial de três dias pelo falecimento de JOSÉ SILVA LOPES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, **Maria de Fátima Araújo**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com os demais dispositivos legais atinentes à matéria e,

CONSIDERANDO o falecimento do honroso cidadão **JOSÉ SILVA LOPES**, que em vida manteve uma conduta íntegra, além de ser pai da Vereadora e Professora da Rede Pública de Ensino de Quixelô/CE Verilândia Guedes Lopes, que presta serviços relevantíssimos à população quixeloense, deixando assim um legado de contribuição para o desenvolvimento local,

D E C R E T A

Art. 1º. Luto oficial por 03 (três) dias, no Município de Quixelô/CE, a partir desta data (19 de fevereiro de 2019).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

De Fortaleza/CE a Quixelô/CE, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:388294DE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA N° 0073/2019

O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) SAMUEL DE MELO RODRIGUES,** ocupante do cargo de vereador Presidente 01(UMA) diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de FORTALEZA, a fim de receber ATENDIMENTO LEGISLATIVO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO CRIANDO O PROCOM NA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no dia 19 de Fevereiro de 2019, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o disposto na resolução 001/2018, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 19 de Fevereiro de 2019.

FRANCISCO DE FÁTIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Vice Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:2940EEDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.01.02/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear o Sr. LAECIO

DE SOUSA LIMA, para o cargo de Assessor Jurídico, simbologia DESP, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8A4A18C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.07.02/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.03.2019 a 30.03.2019.

080649-8	Maria Eneide de Sousa	Agente Comunitário de Saúde	11.02.2018 a 10.02.2019
120100-0	José Ivanildo Rodrigues	Agente de Combate as Endemias	02.01.2018 a 01.01.2019

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3AAE60BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.11.02/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.03.2019 a 30.03.2019.

060222-1	Hamilton da Silva Sales	Motorista	01.08.2017 a 31.07.2018
060162-4	Marizangela Lissandra de Oliveira Santiago	Cirurgião Dentista/Diretora Administrativa	15.10.2017 a 14.10.2018
041249-0	Aparecida Maria da Silva Ferreira	Auxiliar Enfermagem	04.02.2018 a 03.02.2019

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:803A0AD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.12.02/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratada Maria Eluzeni de Sousa Soares, cargo de Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 123058-1, lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 12 de fevereiro de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F13A5B7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.13.02/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Maria Erismar Ferreira Maia, cargo de Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 041916-8, lotada na Secretaria de Educação pelo período de licença de 13 de fevereiro de 2019 até 27 de fevereiro de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9A3387E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.14.02/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** nomear a Sra. Maria Girlene da Silva Oliveira, para o cargo de Coordenador Pedagógico III, simbologia DAS-12, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017 com exercício na EEB Agostinho Francisco Lima. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8AE26BD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.15.02/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.03.2019 a 30.03.2019.

122502-2	Maria Alci Rodrigues de Lima	Chefe da Unidade Cras	02.10.2017 a 01.10.2018
121874-3	Helzy Mary Filgueira Costa	Chefe Divisão de Ações Socioassistenciais	01.04.2017 a 31.03.2018
121695-3	Flavia Ferreira de Araujo	Membro do Conselho Tutelar	11.01.2018 a 10.01.2019

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F5DB1FBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.18.02.2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 18.02.2019 a 15.09.2019:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
042048-4	Orlando Silva Costa	Professor de Educação Básica I	30 dias	02.02.2003 a 01.02.2008
			90 dias	02.02.2008 a 01.02.2013
			90 dias	02.02.2013 a 01.02.2018

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9C688591

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.06.02/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Maria das Graças Ribeiro Lima, cargo de Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 041319-4 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 06 de fevereiro de 2019 até 08 de fevereiro de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E90373C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.07.02/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 11.03.2019 a 09.04.2019.

100138-8	Deuzirene Felipe de Sousa Gadelha	Auxiliar em Saúde Bucal	05.07.2017 a 04.07.2018

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1F01CFD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.11.02/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo José Helio Menezes Araujo, cargo de Motorista, Matrícula 041315-1 lotado na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 09 de fevereiro de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3854F67C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.12.02/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva José Maria de Matos, cargo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 041314-3, lotado na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 12 de fevereiro de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:22CD282B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002.14.02/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** nomear o Sr. Francisco Valdinizio de Sousa, para o cargo de Coordenador Pedagógico V, simbologia DAS-15, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017 com exercício na Secretaria Educação. Esta Portaria entre em

vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0C7AF169

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.18.02.2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 18.02.2019 a 19.03.2019:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
041696-7	ROZALBA MARIA DA COSTA	Professor de Educação Básica I	30 dias	02.02.2008 a 01.02.2013
041996-6	ROZALBA MARIA DA COSTA	Professor de Educação Básica II	30 dias	11.09.2012 a 10.09.2017

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3A6B958C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.06.02/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratado Ranalfo Gladistone de Freitas Maia, cargo de Médico da Família, Matrícula 123070-0 lotado na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 06 de fevereiro de 2019 até 08 de fevereiro de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5C636F96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.07.02/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.03.2019 a 30.03.2019.

120558-7	Francisco Jarbas Alves	Diretor Departamento de Transito e Transporte Rodoviario	02.01.2018 a 01.01.2019

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D2CC4AD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.08.02/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Maria de Lourdes de Sena Melo, cargo de Auxiliar Serviços Gerais, Matrícula 080626-9 lotada na Secretaria de Educação pelo período de licença de 08 de fevereiro de 2019 até 15 de fevereiro de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2469DD5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.11.02/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Margarida de Fatima e Silva, cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula 090948-3 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 11 de fevereiro de 2019 até 12 de fevereiro de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9EA73E46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.12.02/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Contratada Maria Jane Eyre Santiago Ribeiro, cargo de Enfermeira da Família, Matrícula 123061-1, lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 12 de fevereiro de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4CD56CC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.14.02/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** nomear a Sra. Luzia Hulga de Sousa Melo, para o cargo de Coordenador Pedagógico III, simbologia DAS-12, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017 com exercício na EEB Professor João Oliveira Lima. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AE651B1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003.18.02.2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 18.02.2019 a 17.06.2019:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
041834-0	CAUBI DA COSTA NOGUEIRA	Auxiliar Serviços Gerais	90 dias	20.02.2002 a 19.02.2007
			30 dias	20.02.2007 a 19.02.2012

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FDC101CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.01.02.2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.02.2019 a 01.05.2019:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
070525-0	Vera Lucia Oliveira Pontes	Auxiliar Serviços Gerais	90 dias	28.11.2012 a 27.11.2017

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A4637A31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.07.02/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de fevereiro de 2019, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
041405-0	Creverlanda Rodrigues de Lima	Assistente em Saúde Padrão III: Agente Sanitarista	32h
041448-4	José Herondy Brito Queiroz Santiago	Assistente em Saúde Padrão III: Agente Sanitarista	32h
041333-0	Maria das Graças Brito Queiroz	Assistente em Saúde Padrão IV: Auxiliar de Saúde Bucal	32h
120098-4	José Arimateia de Brito Bizerra	Assistente em Saúde Padrão V.1: Agente de Combate as Endemias	32h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de fevereiro de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F17AECF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.08.02.2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 08.02.2019 a 05.09.2019:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
041737-8	Solange Maria da Costa	Professor de Educação Básica I	30 dias	04.05.1998 a 03.05.2003
			90 dias	04.05.2003 a 03.05.2008
			90 dias	04.05.2008 a 03.05.2013

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7F0C5E55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.11.02/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, referente ao período de 01 de fevereiro de 2019 a 20 de fevereiro de 2019, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com horas/mês especificados abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
070555-1	Francisco Rodolfo de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	13h
122528-6	José Orlando de Sousa Nascimento	Auxiliar Serviços Gerais	14h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de fevereiro de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AFC390D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.12.02/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Solange Rodrigues de Medeiros, cargo de Atendente de Consultório, Matrícula 041464-6, lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 12 de fevereiro de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:46BCFA6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.14.02/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** nomear a Sra. Taciana Maria Almeida Sousa, para o cargo de Coordenador Pedagógico III, simbologia DAS-12, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017 com exercício na EEB Professor João Oliveira Lima. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B2E52CEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 004.18.02/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo Maria Ozélia Nery, cargos de Professor Educação Básica I, Matrícula 060118-7 e Professor Educação Básica I, Matrícula 041844-7 lotada na Secretaria de Educação pelo período de licença de 18 de fevereiro de 2019 até 19 de fevereiro de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 18 dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B820D68E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005.01.02/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.02.2019 a 02.03.2019.

060349-0	William Paiva Marques	Médico da Família	02.10.2016 a 01.10.2017

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de fevereiro de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E4CADFF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.07.02/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, RESOLVE conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 22:00 às 05:00 horas lotados na Secretaria de SAUDE, com exercício nos Postos de Saúde do Município.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
080682-0	Francisco Morgerio de Sousa	Vigilante	10
041323-2	José Roberto da Silva Sales	Vigilante	09

041336-4	Arivanildo de Almeida	Vigilante	09
123114-6	Eliomar Sena Soares	Vigilante	14
123053-0	José Valderlanio da Silva Soares	Vigilante	14
123116-2	José Aldenir de Matos	Vigilante	14
123068-9	Raimundo Ambrozio de Matos	Vigilante	14
123050-6	José Claudeci de Sousa	Vigilante	14
123117-0	José Gerliano Dias Lima	Vigilante	14

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de fevereiro de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2A4ADF7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.11.02/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Título IV, Capítulo II, Artigo 68, Resolve conceder adicional por tempo de serviço aos servidores relacionados abaixo, com Matrícula, Nome, Cargo e Percentual.

Matrícula		*Cargo*	*Perc%*	*Adm/Ef. Exercício*
090948-3	Margarida de Fatima e Silva	Técnico em Enfermagem	10%	01.02.2009

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de fevereiro de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AE3D6200

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005.14.02/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) em Estágio Probatório Maria Janaína de Lima Almeida, cargo de Agente de Combate as Endemias, Matrícula 122003-9, lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 14 de fevereiro de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D72402F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006.01.02/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.02.2019 a 02.03.2019.

121107-2	Celiane Macena de Sousa	Chefe Divisão da PSE de Média Complexidade	03.02.2017 a 02.02.2018

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de fevereiro de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FF79242A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006.11.02.2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 11.02.2019 a 11.05.2019:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
041991-5	Maria Hosana Regis	Professor de Educação Básica I	90 dias	01.02.20014 a 31.01.2019

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:ABC88494

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007.07.02/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de janeiro de 2019, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
041277-5	Francisca Luisa Lima Oliveira Morais	Auxiliar de Enfermagem	10h
041282-1	Luisa de Marillac Xavier de Menezes	Auxiliar de Enfermagem	18h
041318-6	Maria Eurideci Brito Alves	Auxiliar de Enfermagem	42h
060261-2	Maria Hildelene de Lima	Técnico em Enfermagem	43h
123047-6	José Adriano Ribeiro Sousa	Enfermeiro	12h
070593-4	Maria Domice de Lima Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais	36h
070595-0	Vera Lucia Maria da Costa Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	08h
123058-1	Maria Eluzeni de Sousa Soares	Auxiliar de Serviços Gerais	58h
123060-3	Maria Ivonete Costa Brito	Auxiliar de Serviços Gerais	32h
123108-1	Maria Otaniza do Nascimento Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	38h
123107-3	Francisco Johnata de Lima Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	24h
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Motorista	07h
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Motorista	18h

041463-8	Antonio Wilson Santiago	Motorista	17h
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Motorista	03h
041315-1	José Helio Menezes Araujo	Motorista	48h
123113-8	Renato Monteiro Xavier	Motorista	11h
041443-3	José Rodrigues de Almeida	Motorista	19h
123104-9	Antonia Lucimara Oliveira Silva	Cozinheira	08h
041269-4	Raimundo Dimas Xavier Silva	Vigilante	60h
060213-2	Jeffeson Rafael Rodrigues Lima	Vigilante	12h
123040-9	Antonio Deuzairton de Freitas	Vigilante	36h
123043-3	Francisco Roniel Oliveira	Vigilante	24h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F18D80C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.11.02/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) em Estágio Probatório José Robécio de Sousa Almeida, cargo de Agente de Combate as Endemias, Matrícula 122004-7 lotado na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 11 de fevereiro de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EBDB3381

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008.01.02/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.02.2019 a 02.03.2019.

122355-0	Gabriel Souza Bessa	Chefe da Unidade de Engenharia	01.06.2017 a 31.05.2018
060208-6	Marcelo Ferreira de Freitas	Vigilante	01.08.2017 a 31.07.2018

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de fevereiro de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4EA1C6CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 008.07.02/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 582/2012, de 06 de fevereiro de 2012, **RESOLVE** conceder remuneração de sobreaviso aos (à) servidores (a) relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e quantidade de plantões de sobreavisos, lotado (a) na Secretaria da Saúde e exercendo suas funções no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, em serviço prestado como Motorista no mês de fevereiro de 2019.

Matrícula	Nome	Cargo	Plantão Sobreaviso
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Motorista	12P
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Motorista	12P
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Motorista	12P
041442-5	Francisco José de Sousa	Motorista	12P
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Motorista	12P
060224-8	José de Anchieta Brito de Sousa	Motorista	12P
041315-1	José Helio Menezes Araujo	Motorista	12P
060225-6	José Kleber Lima Viana	Motorista	12P
041443-3	José Rodrigues de Almeida	Motorista	14P
100181-7	Sebastião José de Almeida	Motorista	14P

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de fevereiro de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:514F61AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.01.02/2019

PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° 014/2010, de 22 de fevereiro de 2010, RESOLVE Conceder Hora Suplementar aos servidores relacionados abaixo, com nome, cargos e matrículas ficando com carga horária de (20h) semanais mais (20h) Suplementares.

Matrícula	Nome	Cargo	Horas
060338-4	Ana Cristina Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	100h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de fevereiro de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FD2ED8F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.05.02/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetivo Stênio Gomes Brito, cargo de Auxiliar de Informática Matrícula 100111-6 lotado na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 05 de fevereiro de 2019 até 08 de fevereiro de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C474F312

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 009.14.02/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Maria Diniz, cargos de Professor Educação Básica I, Matrícula 041044-1 e Professor Educação Básica I, Matrícula 041697-5, lotada na Secretaria de Educação pelo período de licença de 14 de fevereiro de 2019 até 28 de fevereiro de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0F4B77EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.01.02/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar a Sra. Maria Elomar dos Santos Lima, do cargo de Coordenador Pedagógico V, simbologia DAS-15, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7314F883

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 010.05.02/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) efetiva Luisa de Marillac Xavier de Menezes, cargo de Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 041282-1 lotada na Secretaria de Saúde pelo período de licença de 05 de fevereiro de 2019. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 05 dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6E1FAB12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 011.05.02/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.03.2019 a 30.03.2019.

122510-3	Joaquim Jose de Lima	Diretor do Departamento de Planejamento	01.11.2017 a 31.10.2018

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:137A343E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 012.05.02/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.03.2019 a 30.03.2019.

041327-5	Ivo Jose Lima do Norte	Vigilante	04.05.2017 a 03.05.2018

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:72215631

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 221/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA DE FATIMA DE SOUSA BRITO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) MARIA DE FATIMA DE SOUSA BRITO, RG n° 134174787 SSP/CE, e CPF n.° 499.815.013-87, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Serviços Gerais, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB VEREADOR RAIMUNDO NONATO DE SENA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 13 de fevereiro de 2019 a 30 de junho de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de fevereiro de 2019.

MARIA DE FATIMA DE SOUSA BRITO
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:EB5F6EBA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 222/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA ANGELICA DA COSTA PEREIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) MARIA ANGELICA DA COSTA PEREIRA, RG n° 20077866422 SSP/CE, e CPF n.° 054.371.583-55, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB PE. JOSÉ DE ANCHIETA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 14 de fevereiro de 2019 a 30 de junho de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.534,59 (Hum mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 14 de fevereiro de 2019.

MARIA ANGELICA DA COSTA PEREIRA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:72E4E660

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 223/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) TARCIELIO LIMA OLIVEIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) TARCIELIO LIMA OLIVEIRA, RG n° 2000099173345 SSPDS/CE, e CPF n.° 048.091.013-80, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI SEBASTIÃO LEMOS DE ARAUJO, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 14 de fevereiro de 2019 a 30 de junho de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.534,59 (Hum mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 14 de fevereiro de 2019.

TARCIELIO LIMA OLIVEIRA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:98D7D229

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 224/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) SHEILA CAROLINE CUNHA LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) SHEILA CAROLINE CUNHA LIMA, RG n° 20071679795 SSPDS/CE, e CPF n.° 052.057.883-05, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI SEBASTIÃO LEMOS DE ARAUJO, e a exercer as atribuições da função que lhe

forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 14 de fevereiro de 2019 a 07 de abril de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.534,59 (Hum mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 14 de fevereiro de 2019.

SHEILA CAROLINE CUNHA LIMA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BFCB0363

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 225/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ANTONIO DENIS MARCOS MELO MACIEL.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) ANTONIO DENIS MARCOS MELO MACIEL, RG n° 2003023015581 SSPDS/CE, e CPF n.° 017.947.693-90, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI SEBASTIÃO LEMOS DE ARAUJO, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 14 de fevereiro de 2019 a 11 de maio de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.534,59 (Hum mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 14 de fevereiro de 2019.

ANTONIO DENIS MARCOS MELO MACIEL
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CC7A792E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 226/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) CLEUDIVANIA MARTINS DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) CLEUDIVANIA MARTINS DA SILVA, RG n° 2006030018986 SSP/CE, e CPF n.° 048.614.333-39, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI RITA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 14 de fevereiro de 2019 a 30 de junho de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.534,59 (Hum mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 14 de fevereiro de 2019.

CLEUDIVANIA MARTINS DA SILVA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3A2985DA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 227/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ANTONIA FRANCINILDA SILVA FREITAS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) ANTONIA FRANCINILDA SILVA FREITAS, RG n° 20076198884 SSP/CE, e CPF n.° 059.047.513-46, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI RITA NOGUEIRA

DE OLIVEIRA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 14 de fevereiro de 2019 a 30 de junho de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.534,59 (Hum mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 14 de fevereiro de 2019.

ANTONIA FRANCINILDA SILVA FREITAS
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:77342253

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 228/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA JOSIANA LIMA DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) MARIA JOSIANA LIMA DE SOUSA, RG n° 2003014139133 SSP/CE, e CPF n.° 939.217.563-91, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI RITA NOGUEIRA DE OLIVEIRA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 14 de fevereiro de 2019 a 30 de junho de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.534,59 (Hum mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 14 de fevereiro de 2019.

MARIA JOSIANA LIMA DE SOUSA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CEB90F8B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 229/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) REJANE DE LIMA PEREIRA ARAUJO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) REJANE DE LIMA PEREIRA ARAUJO, RG n° 20150936715 SSPDS/CE, e CPF n.° 798.420.973-15, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB PROFESSORA IRENE NONATO DA SILVA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 14 de fevereiro de 2019 a 30 de junho de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.534,59 (Hum mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 14 de fevereiro de 2019.

REJANE DE LIMA PEREIRA ARAUJO
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DE92EF4A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 230/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) LUZIENE SILVA DE FREITAS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) LUZIENE SILVA DE FREITAS, RG n° 338865099 SSP/CE, e CPF n.° 006.558.333-74, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB PROFESSORA IRENE NONATO DA SILVA, e a exercer as atribuições da função

que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 14 de fevereiro de 2019 a 30 de junho de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.534,59 (Hum mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 14 de fevereiro de 2019.

LUZIENE SILVA DE FREITAS
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8A59F374

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 231/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MIKAELLE WEENDY SILVA COSTA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) MIKAELLE WEENDY SILVA COSTA RG n° 2006099026856 SSP/CE, e CPF n.° 058.613.523-56, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB PROFESSORA IRENE NONATO DA SILVA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 14 de fevereiro de 2019 a 30 de junho de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.534,59 (Hum mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 14 de fevereiro de 2019.

MIKAELLE WEENDY SILVA COSTA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B5044976

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 232/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCO NACILIO DE LIMA DIAS.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) FRANCISCO NACÍLIO DE LIMA DIAS, RG n° 20078167366 SSPDS/CE, e CPF n.° 062.645.403-40, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB FRANCISCA LAURA DE JESUS, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 14 de fevereiro de 2019 a 30 de junho de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.534,59 (Hum mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 14 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO NACÍLIO DE LIMA DIAS
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:700A7794

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 233/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARA LIDIA ESTACIO SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) MARA LIDIA ESTACIO SILVA, RG n° 20070946439 SSPDS/CE, e CPF n.° 046.311.913-41, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB FRANCISCA LAURA DE JESUS, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 14 de fevereiro de 2019 a 30 de junho de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.534,59 (Hum mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 14 de fevereiro de 2019.

MARA LIDIA ESTACIO SILVA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:34560E58

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 234/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA VANIA DA SILVA ROCHA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) MARIA VANIA DA SILVA ROCHA, RG n° 2237258 SSP/RN, e CPF n.° 071.199.914-77, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB ZACARIAS FERREIRA DE SOUSA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 14 de fevereiro de 2019 a 30 de junho de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.534,59 (Hum mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 14 de fevereiro de 2019.

MARIA VANIA DA SILVA ROCHA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B5D152E6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 235/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) CLAUDIA PATRICIA LIMA HONORATO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) CLAUDIA PATRICIA LIMA HONORATO, RG n° 2007868946-0 SSP/CE, e CPF n.° 062.718.593-21, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB JOSE JOAQUIM DA SILVA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 14 de fevereiro de 2019 a 30 de junho de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.534,59 (Hum mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 14 de fevereiro de 2019.

CLAUDIA PATRICIA LIMA HONORATO
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:95D3B0FE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 236/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA ERLANGE BRITO SOUSA ARAUJO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) MARIA ERLANGE BRITO SOUSA ARAUJO, RG n° 20073407296 SSP/CE, e CPF n.°055.722.293-18, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB JOSE JOAQUIM DA SILVA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 14 de fevereiro de 2019 a 30 de junho de

2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.534,59 (Hum mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 14 de fevereiro de 2019.

MARIA ERLANGE BRITO SOUSA ARAUJO
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1478742F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 237/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) CLAUDIA SUIANE LIMA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) CLAUDIA SUIANE LIMA SILVA, RG n° 20163083198 SSPDS/CE, e CPF n.° 798.735.373-68, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB JOSE JOAQUIM DA SILVA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 14 de fevereiro de 2019 a 30 de abril de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.534,59 (Hum mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 14 de fevereiro de 2019.

CLAUDIA SUIANE LIMA SILVA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:BF85F34F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 238/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) NATALIA HELENA DE LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) NATALIA HELENA DE LIMA, RG n° 2002029128061 SSP/CE, e CPF n.° 015.124.113-96, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI MARIA SUZILANE SANTIAGO LIMA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 14 de fevereiro de 2019 a 30 de junho de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.534,59 (Hum mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 14 de fevereiro de 2019.

NATALIA HELENA DE LIMA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5A79FF12

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 239/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA IRANILDA DE SOUSA ARAUJO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) MARIA IRANILDA DE SOUSA ARAUJO, RG n° 247335293 SSP/CE, e CPF n.° 870.316.203-68, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI MARIA SUZILANE SANTIAGO LIMA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 14 de fevereiro de 2019 a 30 de junho de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.534,59 (Hum mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 14 de fevereiro de 2019.

MARIA IRANILDA DE SOUSA ARAUJO
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F850B03B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 240/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) LUCIA HELENA DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) LUCIA HELENA DA SILVA, RG n° 2006030072158 SSP/CE, e CPF n.° 892.516.953-34, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI MARIA SUZILANE SANTIAGO LIMA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 14 de fevereiro de 2019 a 30 de junho de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.534,59 (Hum mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 14 de fevereiro de 2019.

LUCIA HELENA DA SILVA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A9167869

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 241/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARCILENE MARIA DE LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) MARCILENE MARIA DE LIMA, RG n° 20088342977 SSPDS/CE, e CPF n.° 840.078.003-59, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI MARIA SUZILANE SANTIAGO LIMA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 14 de fevereiro de 2019 a 30 de junho de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.534,59 (Hum mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 14 de fevereiro de 2019.

MARCILENE MARIA DE LIMA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:482E5205

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 242/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA ELIDIANE DA CUNHA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) MARIA ELIDIANE DA CUNHA, RG n° 2001030071312 SSP/CE, e CPF n.° 952.628.143-87, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB AGOSTINHO FRANCISCO FERREIRA LIMA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 14 de fevereiro de 2019 a 30 de junho de

2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.534,59 (Hum mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 14 de fevereiro de 2019.

MARIA ELIDIANE DA CUNHA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:03AC3199

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 243/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) LUCIANO MELO RIBEIRO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) LUCIANO MELO RIBEIRO, RG n° 2006030034647 SSP/CE, e CPF n.° 058.198.613-02, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II – Educação Física, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB JOSE JOAQUIM DA SILVA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 14 de fevereiro de 2019 a 30 de junho de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.534,59 (Hum mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 14 de fevereiro de 2019.

LUCIANO MELO RIBEIRO
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B3AD76CD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 244/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) FRANCISCO FRANCINILDO XAVIER CORREIA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) FRANCISCO FRANCINILDO XAVIER CORREIA, RG n° 259438293 SSP/CE, e CPF n.° 560.650.603-30, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II – Educação Física, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB PE. JOSE DE ANCHIETA e EEB PROFESSORA IRENE NONATO DA SILVA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 14 de fevereiro de 2019 a 30 de junho de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.534,59 (Hum mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 14 de fevereiro de 2019.

FRANCISCO FRANCINILDO XAVIER CORREIA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E3811013

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 245/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA TICIANE LIMA VENERANDA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) MARIA TICIANE LIMA VENERANDA RG n° 2000099169658 SSP/CE e CPF n.° 021.691.323-33, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II – Educação Física, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB MANOEL GONÇALVES DE SOUSA e EEB ANTONIO MOREIRA DE FREITAS, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 14 de fevereiro de 2019 a 30 de junho de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.534,59 (Hum mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 14 de fevereiro de 2019.

MARIA TICIANE LIMA VENERANDA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:28C3A01F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 246/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) CLAUDENIZIA SANTIAGO MAIA SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) CLAUDENIZIA SANTIAGO MAIA SOUSA, RG n° 2009098085047 SSPDS/CE, e CPF n.° 603.864.193-96, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II – Educação Física, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB MENINO JESUS DE PRAGA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 14 de fevereiro de 2019 a 30 de junho de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.534,59 (Hum mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 14 de fevereiro de 2019.

CLAUDENIZIA SANTIAGO MAIA SOUSA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D55F42C3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 247/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ANTONIO VALDENIR FERNANDES OLIVEIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) ANTONIO VALDENIR FERNANDES OLIVEIRA, RG n° 2004002204669 SSPDS/CE, e CPF n.° 007.969.863-80, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB PE. JOSE DE ANCHIETA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 14 de fevereiro de 2019 a 30 de junho de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.534,59 (Hum mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 14 de fevereiro de 2019.

ANTONIO VALDENIR FERNANDES OLIVEIRA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C3FADB2A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 248/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA GILMARIA ALVES CARNEIRO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) MARIA GILMARIA ALVES CARNEIRO, RG n° 2006099024276 SSP/CE, e CPF n.° 050.299.513-00, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI MARIA SUZILANE SANTIAGO LIMA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 14 de fevereiro de 2019 a 30 de junho de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.534,59 (Hum mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 14 de fevereiro de 2019.

MARIA GILMARIA ALVES CARNEIRO
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:087627D5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 249/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA IDILENE DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) MARIA IDILENE DE SOUSA, RG n° 20090446105 SSPDS/CE, e CPF n.° 512.342.973-53, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Administrativo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI MARIA SUZILANE SANTIAGO LIMA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 14 de fevereiro de 2019 a 30 de junho de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 14 de fevereiro de 2019.

MARIA IDILENE DE SOUSA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9FB52D8E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 250/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA ELENEIDE DE SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) MARIA ELENEIDE DE SOUSA, RG n° 269090094 SSP/CE, e CPF n.° 857.107.413-53, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Administrativo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI MARIA SUZILANE SANTIAGO LIMA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 14 de fevereiro de 2019 a 30 de junho de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 14 de fevereiro de 2019.

MARIA ELENEIDE DE SOUSA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8CF3D1A9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 251/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) DANIELLE LIMA RODRIGUES SOARES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) DANIELLE LIMA RODRIGUES SOARES, RG n° 2003030046560 SSP/CE, e CPF n.° 018.301.353-09, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Auxiliar Administrativo, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB Menino Jesus de Praga, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 14 de fevereiro de 2019 a 30 de junho de

2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 14 de fevereiro de 2019.

DANIELLE LIMA RODRIGUES SOARES
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7BC4C341

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 252/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) VALDENIZA DE LIMA PEREIRA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) VALDENIZA DE LIMA PEREIRA, RG n° 2005030053228 SSP/CE, e CPF n.° 040.823.143-26, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEI MARIA ANGELINA DA CONCEIÇÃO, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 14 de fevereiro de 2019 a 30 de junho de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.534,59 (Hum mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 14 de fevereiro de 2019.

VALDENIZA DE LIMA PEREIRA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F593B4C9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 253/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) MARIA MARILENE FERNANDES DE BRITO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) MARIA MARILENE FERNANDES DE BRITO, RG n° 95021028385 SSP/CE, e CPF n.° 856.367.203-78, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB JOSE JOAQUIM DA SILVA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 14 de fevereiro de 2019 a 30 de junho de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.534,59 (Hum mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 14 de fevereiro de 2019.

MARIA MARILENE FERNANDES DE BRITO
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:5298B561

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 254/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) ANDRESA DE FATIMA DE FREITAS FERNANDES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) ANDRESA DE FATIMA DE FREITAS FERNANDES, RG n° 2006099025353 SSP/CE, e CPF n.° 058.655.313-44, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB PE. JOSE DE ANCHIETA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 14 de fevereiro de 2019 a 30 de junho de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.534,59 (Hum mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 14 de fevereiro de 2019.

ANDRESA DE FATIMA DE FREITAS FERNANDES
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:

_____
2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:41306FC0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATO N.º 255/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E O (A) SR.(A) SERGIO PONTES LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através da Secretaria de Educação, CNPJ n° 07.807.191/0001-47, com sede na Rua Pe. Zacarias, 209 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. MIECIO DE LIMA ALMEIDA, RG n° 318675097 SSP/CE, e CPF n.° 658.435.173-49, e o(a) Sr.(a) SERGIO PONTES LIMA, RG n° 2003019067491 SSP/CE, e CPF n.° 028.636.173-62, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar na Secretaria de Educação do Município, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Professor Educação Básica II, que lhe foi destinada, com a lotação no Departamento ou Unidade pertinente, no (a) EEB JOSE JOAQUIM DA SILVA, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 18 de fevereiro de 2019 a 30 de junho de 2019 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.534,59 (Hum mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) a ser efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 18 de fevereiro de 2019.

SERGIO PONTES LIMA
Contratado(a)

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário de Educação

Testemunhas:
_____

2. _____

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CF51B1AA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA N° 21/2019

PORTARIA 21/2019

Dispõe sobre a DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1° inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: MATHEUS NOBRE BRAGA
CPF: 071.341.833-86
CARGO: Coordenador
DESTINO: Iguatu/CE
PERIODO DA VIAGEM: 20 de fevereiro.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 100,00 (cem reais)
QUANTIDADE: 1
TOTAL CONCEDIDO: R$ 100,00 (cem reais)
OBJETIVO DA VIAGEM: Participará no dia 20 de fevereiro de uma reunião tendo como tema, Alimentação e inconsistência do SISAGUA e GAL

Artigo 3°: O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Artigo 4°: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce., 19 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria 340/2018

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:C0BC20B4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA N° 22/2019

PORTARIA 22/2019

Dispõe sobre a DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1° inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: FRANCISCO EDSON DOS SANTOS LEITE
CPF: 548.695.443-34
CARGO: COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESTINO: IGUATU/CE
PERIODO DA VIAGEM: 20 de fevereiro.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 100,00 (cem reais)
QUANTIDADE: 1
TOTAL CONCEDIDO: R$ 100,00 (cem reais)
OBJETIVO DA VIAGEM: Participará no dia 20 de fevereiro de uma reunião tendo como tema, Alimentação e inconsistência do SISAGUA e GAL

Artigo 2°: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3°: O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.
Artigo 4°: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce., 19 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria 340/2018

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:87D48AD2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA N° 23/2019

PORTARIA 23/2019

Dispõe sobre a DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1° inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: RAIMUNDO ANÍSIO LINO NOCRATO
CPF: 244.648.133-72
CARGO: Secretário
DESTINO: Iguatu/CE
PERIODO DA VIAGEM: 19 de fevereiro.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 200,00 (duzentos reais)
QUANTIDADE: 01
TOTAL CONCEDIDO: R$ 100,00 (duzentos reais)
OBJETIVO DA VIAGEM: Irá Participar no dia 19 de fevereiro da reunião da comissão Intergestora Reginal – CIR.Iguatu-Ce.

Artigo 2°: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.
Artigo 3°: O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.

Artigo 4°: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce., 19 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria 340/2018

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:8AADA8E3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA N° 24/2019

PORTARIA 24/2019

Dispõe sobre a DIÁRIA de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA, Secretário Municipal da Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições de acordo com o decreto 06/2017 art. 1° inciso I de 09/01/2017.
RESOLVE:
Artigo 1° - Designar para empreender viagem a serviço da Municipalidade adiante indicado, conforme condições a seguir:
NOME: JOSÉ GOTARDO DOS SANTOS MARTINS
CPF: 660.084.254-72
CARGO: Prefeito Municipal
DESTINO: Fortaleza/CE
PERIODO DA VIAGEM: 20 21 22 de fevereiro.
VALOR DA DIÁRIA: R$ 500,00 (quinhentos reais)
QUANTIDADE: 03
TOTAL CONCEDIDO: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
OBJETIVO DA VIAGEM: Irá Participar de uma reunião que irá falar sobre Assembleia Geral do Concurso Público de Saúde da microrregião na sala de reunião do Gabinete do Secretário/SESA.

Artigo 2°: Fica a Tesouraria autorizada a efetuar o servidor acima qualificado, através de transferência bancaria eletrônico, o pagamento em moeda corrente no país, mediante recibo.

Artigo 3°: O prazo para a comprovação será de 15 (quinze) dias após o retorno.

Artigo 4°: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Saboeiro-Ce., 19 de fevereiro de 2019.

JOSÉ GILVAN FERREIRA LIMA
Secretário da Administração e Planejamento
Portaria 340/2018

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:87FFBF42

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1902001/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECRETO Nº 1902001/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Regulamenta os serviços de coleta de entulhos comercial, industrial e domiciliar provenientes de resíduos sólidos e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Santana do Cariri/CE**, no uso de suas atribuições, respaldado no que dispõe a Lei Orgânica do Município de Santana do Cariri/CE.
CONSIDERANDO que compete à Prefeitura Municipal, planejar, gerenciar e fiscalizar a disposição de entulhos no município de Santana do Cariri/CE;
CONSIDERANDO a necessidade de se definir tanto as responsabilidades do gerador, quanto as de gerenciamento do entulho;
CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer procedimentos, com vistas à redução ou eliminação da disposição irregular de entulho;
CONSIDERANDO a necessidade de redução de custos decorrentes de danos ao meio ambiente e à saúde pública, através de ações preventivas, que são sempre menos onerosas que as ações corretivas.
DECRETA
Art. 1º. O serviço de retirada de entulhos, provenientes de construções, reformas e outras obras no município de Santana do Cariri/CE, tem por finalidade manter o Município limpo, mediante coleta, transporte e destinação final dos resíduos.
Art. 2º. Para os efeitos deste regulamento, entulho é o conjunto heterogêneo constituído por materiais sólidos retirados de qualquer obra, provenientes da construção civil.
Art. 3º. O proprietário de imóvel que realizar obras ou empreendimentos de edificação de construção civil em áreas, com movimento de terra, é o responsável pelo entulho neles gerado.
Parágrafo Único - A responsabilidade de que trata este artigo, também se estende à pessoa física ou jurídica qualificada como representante legal do proprietário ou representante técnico pela execução dos serviços.
Art. 4º. Cabe ao particular a remoção de entulhos, terras e sobras de materiais de construção, em conformidade com as determinações do código de postura, para o local predeterminado, ou contratar serviços de empresas especializadas cadastradas e autorizadas pelo município, ou ainda, solicitar a remoção à prefeitura, através do pagamento da respectiva taxa pela prestação do serviço.
§ 1º Os serviços de coleta e transporte de entulho, quando realizados pela Prefeitura, serão cobrados dos geradores por meio de preço público, tendo por base o peso dos resíduos e custos operacionais do sistema, cujos valores serão definidos neste Decreto.
§ 2º Para o transporte de entulho somente serão utilizados veículos automotores, dotados de guardas laterais fechadas ou de telas metálicas com malhas e dimensões que impeçam o derramamento ou o lançamento de fragmentos do material transportado.
§ 3º O entulho deverá ser devidamente coberto com lonas ou similares ou ainda, acondicionado em contenedores ou recipientes padronizados que permitam a proteção da carga e evitem a ocorrência de derramamentos na via pública e que ofereçam segurança aos transeuntes e condutores de veículos.
§ 4º O pequeno gerador de entulho poderá efetuar o transporte por intermédio de equipamentos movidos por propulsão humana ou tração animal, observados os cuidados previstos no parágrafo anterior.
Art. 5º. O entulho gerado na zona urbana deste Município só poderá ser depositado nas áreas previamente indicadas e autorizadas pela Prefeitura, através de seu órgão de limpeza urbana.
§ 1º Os proprietários das áreas autorizadas terão que observar as normas deste Decreto, e deverão firmar termo de acordo e compromisso com o órgão de limpeza urbana do Município.
§ 2º A destinação de entulho na área não autorizada sujeitará às infrações previstas neste Decreto e demais normas legais aplicáveis.
Art. 6º. Cabe ao proprietário do imóvel ou seu responsável legal ou técnico pela obra de construção civil ou movimento de terra, a obrigação de providenciar, às suas expensas, o transporte de entulho até os locais autorizados para recepção, bem como a aquisição dos recipientes necessários e adequados ao condicionamento no local da obra.
Art. 7º. É proibido expor, depositar, descarregar nos passeios, canteiros, ruas, jardins e demais áreas de uso comum público, entulhos, terras ou resíduos sólidos de qualquer natureza, por um período superior a 3 (três) dias, salvo autorização expressa da prefeitura, em virtude do prazo de execução da obra.

§ 1º. Ao infrator pessoa física ou a empresa responsável pela obra, serão aplicadas as sanções previstas neste regulamento, sem prejuízo da obrigação de limpar o local e da execução da reparação dos danos eventualmente causados aos logradouros públicos ou a terceiros.
§ 2º. Decorridas 48 horas após a intimação para limpeza ou reparação dos danos, a
Prefeitura, a seu critério, poderá realizá-la cobrando do infrator ou da empresa o valor do serviço acrescido das cominações legais.
Art. 8º. Caberá aos órgãos de fiscalização da Prefeitura, no âmbito da sua competência, o cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto e aplicações de sanções por eventual inobservância.
Art. 9º. No cumprimento da fiscalização, os órgãos da Prefeitura deverão:
I - inspecionar e orientar os geradores e transportadores de entulho quanto às normas deste Decreto;
II - vistoriar os equipamentos, veículos cadastrados para o transporte, os recipientes acondicionadores de entulho e o material transportado;
III - expedir notificações, autos de infração, de retenção e de apreensão;
IV - efetuar cobranças para cadastramento após decorrido o prazo concedido no artigo 7º;
V - enviar à Procuradoria Geral do Município, os autos que não tenham sido pagos para fins de inscrição na Dívida Ativa.
Art. 10. - Aos infratores das disposições estabelecidas deste Decreto e das normas dele decorrentes, serão aplicadas as seguintes penalidades:
I - multa;
II - embargo;
III - apreensão de materiais e equipamentos;
IV - suspensão por até 15 dias do exercício da atividade;
V - cassação do alvará de autorização ou funcionamento da atividade.
Art. 11. - Por transgressão do disposto neste Decreto e das normas dele decorrentes, consideram-se infratores:
I - o proprietário, o ocupante, o locatário e, ou, síndico do imóvel;
II - o responsável legal do proprietário do imóvel ou o responsável técnico da obra;
III - o motorista e, ou, o proprietário do veículo transportador;
IV - o dirigente legal da empresa transportadora.
Art. 12. - Quando da aplicação das penalidades previstas neste Decreto, serão consideradas agravantes:
I - impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da Prefeitura;
II - reincidir em infrações previstas neste Decreto, no Regulamento de Limpeza
Urbana do município e nas normas administrativas e técnicas.
Art. 13. – A transgressão às normas prevista neste regulamento gera ao infrator, além das sanções já elencadas, as seguintes penalidades:
I – intimação para que o cumprimento da norma se dê no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob as penas previstas a seguir;

II - após 48 horas da notificação e verificado o não cumprimento da determinação, a empresa/proprietário do imóvel será multada em R$ 100,00 (cem reais);
III - após 72 horas da 1ª (primeira) multa, caso persista a infração, a multa passará a ser R$ 200,00 (duzentos reais);
IV - Após 72 horas da 1ª (primeira) multa, caso persista a infração, a multa passará a ser R$ 200,00 (duzentos reais) e a empresa terá o seu alvará de funcionamento revogado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e o registro no cadastro de inadimplentes com as devidas medidas necessárias para a cobrança.
Art. 14. As multas previstas no artigo 13 deste regulamento deverão ser recolhidas aos cofres municipais dentro de 10 (dez) dias decorridos, a contar da data da sua autuação.
Parágrafo único. Fica assegurado o direito de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias com efeito meramente devolutivo.
Art. 15. - A multa será aplicada de acordo com a infração cometida, conforme tabela constante do Anexo deste Decreto, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 10.
Parágrafo Único - A quitação da multa pelo infrator, não exime do cumprimento de outras obrigações legais, nem o isentará da obrigação de reparar os danos resultantes da infração detectada pela fiscalização.
Art. 16. - As multas serão aplicadas cumulativamente quando o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações.
Art. 17. Os casos não previstos neste regulamento serão autorizados pelo Poder Público Municipal em caráter excepcional.
Art. 18. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura de Santana do Cariri/CE, em 19 de Fevereiro de 2019.

PEDRO HENRIQUE CORREIA LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO I
TARIFAS PARA A REMOÇÃO DE ENTULHO QUANDO EFETUADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE

QUANTIDADE DE ENTULHO	VALOR R$
Meia carrada (5m³)	50,00
Uma carrada (10m³)	80,00

ANEXO II
MULTAS PELO DESCUMPRIMENTO DESTE REGULAMETO

NATUREZA DA INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA R$
Deixar entulho em locais públicos, sem autorização da prefeitura por um período superior a 72 (setenta e duas) horas	100,00
Após as 72 horas o valor da 1° Multa será de	200,00
Descarregar entulho fora dos locais estabelecidos pela prefeitura municipal de Santana do Cariri	100,00
Transportar entulhos em veículos em desacordo com as normas estabelecidas neste regulamento	50,00
Dificultar ou impedir o acesso dos fiscais do município, aos locais geradores de entulho	50,00
Deixar recipientes para acondicionamento de entulhos em logradouros públicos	50,00

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:FEB5F57F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04.02.02/2019 – DIVERSAS. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE, E EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE (com cotas para ME/EPP). A comissão de pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas: A partir desta data, no sítio www.licitacoes-e.com.br. **Abertura das propostas:** 11 de Março de 2019 as 09h10min (horário de Brasília) no sítio www.licitacoes-e.com.br. **Formalização de lances:** 12 de Março de 2019 as 09h00min(horário de Brasília). Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.licitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO E-MAIL licitacaotabuleiro@gmail.com.

LEYDIANE VIEIRA CHAGAS
Pregoeira.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:D25D1284

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N.º 08.02.01/2019-SEMS. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE**. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.** A COMISSÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 12 DE MARÇO DE 2019, ÀS 09:00 HORAS** NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA À RUA PADRE CLICÉRIO, 4605, SÃO FRANCISCO, TABULEIRO DO NORTE/CE, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, E PROPOSTA DE PREÇOS. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO EMAIL: licitacaotabuleiro@gmail.com.

A COMISSÃO

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:FA02C5C1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL SMS Nº 01/2019 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DE PESSOAL PARA CARGOS ESPECÍFICOS DA SECRETARIA DA SAÚDE DE BARROQUINHA.

A comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, vem republicar por incorreção o resultado das inscrições do processo seletivo regulado pelo Edital SMS 01/2019, divulgado no diário de nº 2137 de 20 de fevereiro de 2019, **RESOLVENDO**:

I. Republicar o resultado preliminar, conforme o **ANEXO I**, em razão do candidato **PATRÍCIA COSTA DE OLIVEIRA**, número de inscrição: 033, não ter comparecido à entrevista.

Barroquinha, CE, 20 de fevereiro de 2019.

MÁRCIO LIMA SILVA
Secretário Municipal da Saúde

ANEXO I

CARGO: MÉDICO
CÓDIGO: 001

Nº	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CPF	N.C	N.E	N.F
01	RICARDO LEAL FRANCO	002	820.171.826-72	0.0	13.0	13.0

CARGO: ENFERMEIRO
CÓDIGO: 002

Nº	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CPF	N.C	N.E	N.F
01	FAGNER MOREIRA DE OLIVEIRA	023	021.801.333-75	2.0	19.0	21.0
02	PEDRO HENRIQUE CARNEIRO COSTA	014	042.136.193.03	0.0	19.5	19.5
03	FÁTIMA JAMILI MENDONÇA SILVA	007	603.740.993-59	8.0	11.0	19.0
04	MARIA LETÍCIA DE ARAÚJO FEITOSA	055	057.524.133-58	2.0	16.0	18.0
05	THAYSA BATISTA VIEIRA DE REZENDE	041	036.504.423-70	11.0	10.0	21.0
06	DUANI MARIA GASPAR DA CRUZ	026	039.925.663-66	10.0	10.0	20.0
07	FRANCISCO BRUCE FIEL COSTA	034	010.971.293-57	6.0	0.0	6.0
08	MARIA NEUSA SABÓIA DE SOUSA ARAÚJO	015	119.007.173-87	5.0	9.0	14.0
09	VANESSA DA SILVA PASSOS	019	049.782.043-99	4.0	9.5	13.5
10	MARIA ELIANE DE CARVALHO SOUSA BARBOZA	044	000.649.683-08	1.0	7.0	8.0
11	LARISSA MATIAS MONTEIRO	001	052.712.193-21	0.5	9.0	14.0
12	ARMANDO ROCHA DA SILVA	032	027.217.353-30	0.0	8.5	8.5
13	RAIMUNDO WILSON CARNEIRO NETO	050	063.178.563-97	0.0	8.0	8.0
14	VANESSA SOARES MARQUES	056	017.145.433-23	0.0	7.5	7.5

CARGO: ODONTÓLOGO
CÓDIGO: 003

Nº	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CPF	N.C	N.E	N.F
01	TITO CACAU SOUSA SANTOS	010	029.368.723-40	5.0	12.0	17.0
02	MARCELO MIRANDA J. JANNOTTI SILVA	003	058.103.087-75	0.0	16.0	16.0
03	THÁBATA LUCCHI GALVÃO	052	067.816.276-00	0.0	15.5	15.5
04	GEANE RODRIGUES DA SILVA CRUZ	031	049.559.713-93	3.5	11.0	14.5
05	AMANDA ARAÚJO DA SILVA	039	046.764.443-89	0.0	12.0	12.0

CARGO: FISIOTERAPEUTA
CÓDIGO: 004

Nº	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CPF	N.C	N.E	N.F
01	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA TORRES JUNIOR	005	052.242.183-06	4.0	18.0	22.0
02	HENRIQUE ELMO GOMES FROTA	027	031.281.453-42	9.5	12.0	21.5
03	WILZIANE PAZ GOMES ARAÚJO	042	054.046.013-37	1.0	16.0	17.0
04	LORENA MAGALHÃES ÂNGELO	024	009.421.663-02	5.5	11.0	16.5
05	TAMARA DE BRITO DA SILVA SANTOS	011	035.415.453-21	10.0	8.0	18.0
06	MARIANNE LIRA DE OLIVEIRA	012	053.942.773-03	10.0	10.0	20.0

07	ADRIANO MEIRELES FILHO	013	019.409.823-08	7.5	9.0	16.5
08	FRANCISCO EDANIOS DO N. BELCHIOR	028	027.487.013-48	4.5	9.0	13.5
09	NAIANE DE BRITO BARBOSA	030	050.553.143-70	4.5	8.0	12.5
10	PATRÍCIA COSTA DE OLIVEIRA	033	061.723.983-50	2.5	0.0	2.5
11	EVAIANE DOS SANTOS VIEIRA	036	009.394.863.85	1.0	8.5	9.5
12	GENIEL DE SOUSA DA ROCHA	037	024.019.143-90	5.5	9.5	15.5
13	ANE CAROLINE PEREIRA DE LIMA OLIVEIRA	038	063.663.063-38	3.5	9.0	12.5
14	GULDEN SALUSTIANO SANTOS	040	011.869.873-75	3.0	8.5	11.5
15	FRANCISCA EDINEIA MORAIS DA SILVA	042	037.883.963-26	9.0	9.0	18.0
16	ROSEANE OLIVEIRA VERAS	048	054.036.893-89	5.5	8.0	13.5

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CÓDIGO: 006

	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CPF	N. C	N. E	N. F
01	BIANCA MIRANDA SILVA	006	058.663.683-82	0.0	16.0	16.0
02	VALDINETE DA SILA AGUIAR	009	614.015.113-93	0.0	15.0	15.0
03	FRANCISCA PEREIRA DE SÁ ROSA	017	601.264.613-50	0.0	14.5	14.5
04	JOILDA ROCHA FONTENELE	049	040.543.403-00	2.0	12.0	14.0
05	MARCILENE CUNHA DOS SANTOS	016	708.644.543-68	9.0	10.0	19.0
06	MARIA CÉLIA DA SILVA	009	295.810.523-72	3.5	8.0	11.5
07	FRANCISCO GEISSON DE ARAÚJO SOUZA	053	861.918.533-00	1.5	7.0	8.5
08	SILVELENA FERREIRA DA SILVA	025	057.733.863-30	0.0	8.5	8.5
09	ELANE GOMES LIMA	022	054.360.253-23	0.0	10.0	10.5
10	IVANA DE CASTRO SANTOS	021	3224280-97	0.0	10.0	10.0
11	MARIA DA PAZ MELO DOS SANTOS SILVA	018	741.598.793-49	0.0	9.0	9.0
12	KELLY GOMES NETO	043	037.606.483-80	0.0	9.0	9.0
13	ALICE PEREIRA DOS SANTOS	047	061.969.103-45	0.0	8.0	8.0

CARGO: PSICÓLOGO
CÓDIGO: 007

Nº	NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CPF	N.C	N. E	N.F
01	ISABEL DA SILVA RODRIGUES	035	053.994.553-66	9.0	16.0	25.0
02	RAYANE VASCONCELOS TAHIM	020	607.195.203-47	6.0	15.0	21.0
03	SAISSA TEIXEIRA DE SOUSA	003	048.616.153-64	6.0	14.0	20.0
04	REBECA MARIA SILVA SANTOS	054	607.195.423-16	1.0	14.5	15.5
05	WESLEY RODRIGUES DA COSTA	045	053.621.113-29	1.5	13.0	14.5
07	REBECA VITÓRIA MONTEIRO LOPES	029	067.084.913-89	0.0	13.0	13.0
06	ANTONIA AMANDA CARVALHO SOARES	046	061.266.533-00	0.5	0.0	0.5
08	SAIARA TEIXEIRA DE SOUSA	004	048.504.433-11	0.0	0.0	0.0

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:D72B6198

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 377/2019, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas diversas secretarias municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAVAL, ESTADO DO CHAVAL, **SR. SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, no uso competente de suas atribuições legais, por previsões na **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** etc, a Câmara Municipal de Chaval **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a efetuar a contratação administrativa de servidores para a prestação de serviços nos quadros do Município a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, por meio dos órgãos da Administração Municipal direta e indireta, nas condições e prazos previstos nesta Lei, quadro de cargos anexo.

Parágrafo Único – Consideram-se como atividades de necessidade temporária de excepcional interesse público as contratações que visem à:

I – suprir vaga decorrente de exoneração ou demissão, falecimento e aposentadoria ou criação de cargo ou emprego;

II – substituições de servidores cedidos para outros poderes, entes federados, em decorrência de afastamento de concessão obrigatória;

III – prevenção, em caso de risco iminente, e combate a surtos endêmicos, epidêmicos, bem como para suprir demanda de profissionais da saúde pública do município;

IV – suprir a necessidade de professor para atender a demanda escolar;

V – atender a situações decretadas de estado de emergência e calamidade pública;

VI – dar cumprimento a convenio ou programa temporário, em acordo firmado com órgãos públicos e associado ou entidades sem fins lucrativos até a vigência da presente Lei;

VII – atender a termos de contratos, convênios, acordos e ajustes para execução de obras e/ou prestações de serviços de natureza transitória ou temporária, no prazo desta Lei;

VIII – suprir vaga decorrente de licença para capacitações, cursos de especializações e reciclagens;

IX – realizar outros serviços de interesse público, de caráter temporário e necessário;

Art. 2° - A contratação de que trata o art. 1° desta Lei, terá prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único: As contratações previstas nos incisos VI e VII, terão os prazos de execução dos respectivos convênios, programas, contratos e acordos.

Art. 3° - As contratações efetuadas em razão da presente lei serão efetuadas mediante aprovação em processo seletivo realizado por meio de entrevista e análise curricular, sendo que os contratos temporários serão de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício, não gerando qualquer direito à estabilidade, bem como não fazendo jus os contratados temporários a quaisquer verbas de natureza trabalhista ou indenizatória.
Art. 4° - Aplicar-se-ão aos contratados nos termos desta Lei, as regras inseridas no respectivo contrato e nas normas de regime administrativo.
Art. 5° - Nas contratações de que trata a presente Lei, serão observados os padrões de remunerações, nunca superior aos fixados para os servidores estáveis da mesma categoria.
Art. 6° - O contrato firmado de acordo com esta Lei poderá ser rescindido através de portaria, sem quaisquer ônus, nos seguintes casos:
I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa do contratado;
III – por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;
IV – pela execução total antecipada das atividades;
V – quando o contratado incorrer em falta disciplinar.
Parágrafo Único: A rescisão do contrato, em razão dos incisos II e III, deste artigo, deverá ser comunicado pelas partes que der origem, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Art. 7°- O tempo de serviço prestado nos termos desta lei será computado para todos os efeitos previdenciários.
Art. 8° - A contratação temporária de que trata esta Lei, será efetivada mediante contrato individual a ser firmado pela respectiva secretaria e o contratado, que dentre as cláusulas deverão constar:
I – o objeto e seus elementos característicos;
II – o preço e as condições de pagamento;
III – os critérios e as obrigações das partes;
IV – os direitos e as obrigações das partes;
V – os casos de rescisão;
VI – a vigência do contrato.
Art. 9° - Fica vedado ao pessoal contratado nos termos desta Lei:
I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, ou ser colocado à disposição de outro órgão ou entidade;
II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.
Art. 10 - Ficam convalidados todos os contratos temporários realizados após a vigência da Lei Municipal nº 317/2017.
Art. 11 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ, em 20 de Fevereiro de 2019.

SEBASTIÃO SOTERO VERA
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS E REMUNERAÇÕES

CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	ORGÃO	VENCIMENTO (R$)
Técnico em Manutenção (Eletricista/Hidráulico)	04	40hs	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R$998,00
Técnico em Farmácia	02	40hs	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R$998,00
Técnico de Enfermagem	06	40hs	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R$998,00
Auxiliar de Saúde Bucal	06	40hs	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R$998,00
Agente Comunitário de Saúde	09	40hs	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R$1.014,00
Agente de Combate a Endemias	03	40hs	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R$1.014,00
Auxiliar de Secretaria	03	40hs	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	R$998,00
Monitor de Educação Infantil	10	40hs	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	R$998,00
Médico	04	40hs	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R$7.000,00
Enfermeiro	07	40hs	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R$2.500,00
Cirurgião-Dentista	05	40hs	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R$2.500,00
Fisioterapeuta	04	20hs	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R$1.760,00
Nutricionista	01	40hs	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	R$1.800,00
	01	40hs	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R$1.800,00
Assistente Social	02	30hs	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R$1.800,00
Psicólogo	01	40hs	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R$1.800,00
	01	40hs	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. E ASSISTENCIA SOCIAL	R$1.800,00
Terapeuta Ocupacional	01	20hs	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R$1.760,00
Farmacêutico	02	40hs	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R$1.800,00
Fonoaudiólogo	01	30hs	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	R$1.200,00
Professor de Ensino Fundamental I	20	20hs	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	R$1.067,00
Professor de Ensino Fundamental II (Linguagens e Código)	05	20hs	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	R$1.067,00
Professor de Ensino Fundamental II – Ciências Humanas	04	20hs	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	R$1.067,00
Professor de Ensino Fundamental II – Ciências da Natureza	05	20hs	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	R$1.067,00
Professor de Educação Infantil.	25	20hs	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	R$1.067,00
Professor de Educação Física.	04	20hs	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	R$1.067,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - ESTADO CEARÁ, em 20 de Fevereiro de 2019.

SEBASTIÃO SOTERO VERA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2019.02.20

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAVAL – ESTADO DO CEARÁ, Cidadão **SEBASTIÃO SOTERO VERAS**, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, RESOLVE **publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **CHAVAL/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 377/2019 DE 20/02/2019**, que **DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL - Estado do Ceará, aos 20 dias de Fevereiro de 2019.

SEBASTIÃO SOTERO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:38E1B34A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 619/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS E FUNÇÕES E DOS QUADROS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NA FORMA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Palhano aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Ficam atualizados os vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente e do Quadro Provisório de Funções, do Poder Executivo Municipal, Quadro A dos cargos efetivos e Quadros de Funções Estabilizadas e sem estabilidade, que se encontravam com valores inferiores ao mínimo nacional, de acordo com os Anexos I, IV e V, partes integrantes desta Lei.
I – Anexo I: contempla o Quadro Permanente - Quadro A dos cargos efetivos, inclusive com os valores iniciais das carreiras do Grupo Ocupacional Atividades do Magistério;
II – Anexo IV: contempla o Quadro Provisório de Funções - Quadro Especial de Funções Estabilizadas – Quadro "E";
III - Anexo V: contempla o Quadro Provisório de Funções - Quadro Especial de Funções sem estabilidade – Quadro "F".

Art. 2o. - Fica atualizado o Quadro "C", que contém os cargos de provimento em comissão, que se encontravam com valores das remunerações inferiores ao mínimo nacional, em conformidade com os Anexos II e III, respectivamente, partes integrantes desta Lei.
I – Anexo II: contempla o Quadro C, Quadro dos Cargos Comissionados – Quadro Resumo;
II – Anexo III: contempla o Quadro C, com o Detalhamento por Secretaria.

Art. 3o. – Os benefícios de aposentadoria e pensão, cujo reajuste se dá pelo artigo 74, parágrafo único da Lei n° 220/2006, de 22 de junho de 2006 (Lei do Fundo Municipal de Previdência Social - FMPS) serão atualizados no mesmo formato e para os mesmos cargos que foram atualizados o pessoal da ativa.

Art. 4o. – Ficam atualizados os benefícios de aposentadoria e pensão na forma do artigo 71, parágrafo 4º, inciso I da Lei 220/2006, de 22 de junho de 2006, em atendimento à previsão contida na Constituição da República de 1988, artigo 7º, inciso IV e artigo 39, parágrafo 3º, no mesmo formato e para os mesmos cargos que foram atualizados o pessoal da ativa.

Parágrafo Único – A atualização estabelecida do caput deste artigo deverá ocorrer de forma que nenhum provento de aposentadoria ou pensão deverá ser menor que o salário mínimo nacional, devendo ser complementado se inferior.

Art. 5o. - As despesas decorrentes da execução do reajuste dos benefícios de aposentadorias e pensões, constantes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e do Fundo Municipal de Previdência Social, 02.02 - 0927200032.003 – Pagamento de Benefícios Previdenciários – elemento de gasto 3190.01.00 – Aposentadoria e 3190.03.00 – Pensões, que serão suplementadas se insuficientes, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2016.

Art. 6º. - As despesas decorrentes da execução desta Lei, reajuste do Quadros em anexo, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, e dos Fundos que permitem pagamentos dessa natureza, que serão suplementadas se insuficientes, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2018.

Art. 7º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2019.

Art. 8º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXOS DA LEI Nº 619/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

ANEXO I da Lei n°488/2013, de 11 de março de 2013.
QUADRO A
QUADRO DE PESSOAL – CARGOS EFETIVOS

CARGOS	Símbolo	Carga Horária Semanal	VENCIMENT0 R$	% Reajuste
Administrador Hospitalar	ANS	40h	3.075,00	-
Agente Administrativo	ADO	40h	998,00	4,61
Agente de Combate às Endemias	ADO	40h	1250,00	-
Agente Comunitário de Saúde	ADO	40h	1250,00	-
Agente Fiscal	ADO	40h	998,00	4,61
Almoxarife	ADO	40h	998,00	4,61
Apreendedor de animais	ATA	40h	998,00	4,61
Artífice	AOF	40h	998,00	4,61
Assistente de Obstetrícia	ATA	40h	998,00	4,61
Assistente Social	ANS	40h	2.525,00	-
Auxiliar em Saúde Bucal – ASB	ADO	40h	998,00	4,61
Auxiliar de Enfermagem	ADO	40h	998,00	4,61
Auxiliar de Laboratório	ADO	40h	998,00	4,61
Auxiliar de Serviços Gerais	ATA	40h	998,00	4,61
Bombeiro – hidráulico	ATA	40h	998,00	4,61
Copeira	ATA	40h	998,00	4,61
Cozinheiro	ATA	40h	998,00	4,61
Eletricista	AOF	40h	998,00	4,61
Enfermeiro	ANS	40h	2.525,00	-
Engenheiro Agrônomo	ANS	40h	4.650,00	-
Engenheiro Civil	ANS	40h	4.650,00	-
Farmacêutico bioquímico	ANS	40h	2.525,00	-
Fisioterapeuta	ANS	40h	2.525,00	-
Gari	ATA	40h	998,00	4,61
Guarda Municipal	ADO	40h	998,00	4,61
Jardineiro	ATA	40h	998,00	4,61
Lavadeira	ATA	40h	998,00	4,61
Médico 24h – semana	ANS	24h*	1.200,00	-
Médico 24h – final de semana e feriados	ANS	24h*	1.400,00	-
Médico PSF	ANS	40h	6.750,00	-
Médico Veterinário	ANS	40h	2.525,00	-
Merendeira	ATA	40h	998,00	4,61
Monitor de Esporte	ADO	40h	998,00	4,61
Motorista	STM	40h	1.060,00	-
Odontólogo	ANS	40h	2.525,00	-
Professor Educação Básica I – classe A	MAG	20h	1.067,82	-
Professor Educação Básica I – classe B	MAG	20h	1.198,61	-
Professor Educação Básica II – classe A	MAG	20h	1.198,61	-
Psicólogo	MAG	40h	2.525,00	-
Psicopedagogo	MAG	40h	2.525,00	-
Regente Auxiliar I**	REG	20h	998,00	4,61
Supervisor	ESP	40h	1033,00	-
Técnico em Laboratório	ADO	40h	1.000,00	-
Técnico em Radiologia	ADO	24h	1.000,00	-
Terapeuta Ocupacional	ANS	40h	2.525,00	-
Vigia	ATA	40h	998,00	4,61

• *Valor unitário do plantão – a remuneração se verifica pela quantidade de plantões dados por mês, conforme escala de serviço; o plantão pode ser fracionado em plantão de 12h, com pagamento do valor correspondente às horas trabalhadas, conforme estabelecido em Lei específica.
• **Cargo reintegrado pela Justiça.

ANEXOS DA LEI Nº 619/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

ANEXO III da Lei n°488/2013, de 11 de março de 2013.
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
QUADRO RESUMO

CARGOS EM COMISSÃO	Símbolo	Quant.	VR. UNITÁRIO		TOTAL UNIT.
			VENC.	REPRES.	
Secretário		09	*		*
Procurador Geral do Município		01	*		*
Controlador Geral		01	*		*
Ouvidor Geral		01	*		*
Coordenador do FMPS		01	*		*
Assessor Jurídico	DAS-1	05	2.000,00	2.000,00	4.000,00
Assessor Especial	DAS-2	12	750,00	750,00	1.500,00
Comandante da Guarda Municipal	DAS-2	01	750,00	750,00	1.500,00
Regente da Banda	DAS-2	01	750,00	750,00	1.500,00
Presidente Comissão de Licitação	DAS-2	01	750,00	750,00	1.500,00
Secretário(a) Executivo(a)	DAS-2	01	750,00	750,00	1.500,00
Gerente	DAS-2	09	750,00	750,00	1.500,00
Tesoureiro Geral	DAS-2	01	750,00	750,00	1.500,00
Coordenador do CRAS	DAS-2	01	750,00	750,00	1.500,00
Gestor do Programa Bolsa Família	DAS-2	01	750,00	750,00	1.500,00
Coordenador da Defesa Civil	DAS-3	01	550,00	550,00	1.100,00
Membro Comissão de Licitação	DAS-3	02	550,00	550,00	1.100,00
Articulador Institucional	DAS-3	03	550,00	550,00	1.100,00

Chefe de Núcleo	DAS-3	12	550,00	550,00	1.100,00
Técnico Adjunto de Convênios e Projetos	DAS-3	01	550,00	550,00	1.100,00
Diretor de Escola	DAS-4	15	500,00	500,00	1.000,00
Assessor	DAS-5	06	499,00	499,00	998,00
Diretor de Departamento	DAS-5	21	499,00	499,00	998,00
Coordenador da Banda	DAS-5	01	499,00	499,00	998,00
Membro Conselho Tutelar	DAS-6	05	499,00	499,00	998,00
Assistente de Gabinete	DAS-6	01	499,00	499,00	998,00
Assistente da Controladoria	DAS-6	02	499,00	499,00	998,00
Assistente da Procuradoria	DAS-6	01	499,00	499,00	998,00
Chefe de Divisão	DAS-6	37	499,00	499,00	998,00
Chefe Divisão do FMPS	DAS-6	03	499,00	499,00	998,00
Chefe do Almoxarifado Central	DAS-6	01	499,00	499,00	998,00
Chefe da Pinacoteca Municipal	DAS-6	01	499,00	499,00	998,00
Chefe da Biblioteca Municipal	DAS-6	01	499,00	499,00	998,00
Coordenador Político Regional	DAS-6	20	499,00	499,00	998,00
Secretário Executivo do Conselho	DAS-6	03	499,00	499,00	998,00
Coordenador Pedagógico	DAS-6	17	499,00	499,00	998,00
Técnicos Digitadores do Programa Bolsa Família	DAS-6	03	499,00	499,00	998,00
Técnicos Entrevistadores do Programa Bolsa Família	DAS-6	02	499,00	499,00	998,00
Secretário Escolar	DAS-7	15	499,00	499,00	998,00
Diretor do Cerimonial	DAS-7	01	499,00	499,00	998,00
Auxiliar da Junta Militar	DAS-7	01	499,00	499,00	998,00

Subsídio estabelecido pela Lei específica.

ANEXOS DA LEI Nº 619/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

ANEXO IV da Lei n°488/2013, de 11 de março de 2013.
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
QUADROS DETALHADOS

I – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO E APOIO AO PREFEITO:

QUADROS DETALHADOS

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
ASSESSORAMENTO DIRETO AO PREFEITO/VICE

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Procurador Geral do Município	-	01	*	
Assessor Jurídico	DAS-1	05	2.000,00	2.000,00
Assistente da Procuradoria	DAS-6	01	499,00	499,00

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Controlador Geral	-	01	*	
Assistente da Controladoria	DAS-6	01	499,00	499,00

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Ouvidor Geral	-	01	*	

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Comandante da Guarda Civil Municipal	DAS-2	01	750,00	750,00

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Coordenador da Defesa Civil	DAS-3	01	550,00	550,00

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Coordenador Geral do FMPS	-	01	*	
Chefe da Divisão de Contabilidade do FMPS	DAS-6	01	499,00	499,00
Chefe da Divisão de Tesouraria do FMPS	DAS-6	01	499,00	499,00
Chefe da Divisão de Cadastro e Concessão de Benefícios do FMPS	DAS-6	01	499,00	499,00
Perícia Médica do FMPS	DESP	03	*	*

Quadro Despadronizado – Quadro G

Gabinete do Vice- Prefeito

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Assistente de Gabinete	DAS-6	01	499,00	499,00

II – SECRETARIAS MUNICIPAIS

SECRETARIAS DE GESTÃO

QUADROS DETALHADOS

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA DE GESTÃO
SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário de Governo	-	01	*	
Secretário(a) Executivo	DAS-2	02	750,00	750,00
Articulador Institucional	DAS-3	03	550,00	550,00
Diretor do Cerimonial	DAS-7	01	499,00	499,00
Assessor Especial	DAS-2	04	750,00	750,00
Assessor de Convivência Política	DAS-5	01	499,00	499,00
Assessor de Convivência Comunitária	DAS-5	01	499,00	499,00
Assessor de Comunicação Social	DAS-5	01	499,00	499,00
Coordenador Político Regional	DAS-6	20	499,00	499,00

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	*	
Assessoria Especial	DAS-2	01	750,00	750,00
Assessor de Planejamento	DAS-5	01	499,00	499,00
Gerente da Administração Tributária	DAS-2	01	750,00	750,00
Chefe do Núcleo de Arrecadação, Tributação e Fiscalização dos Tributos Municipais	DAS-3	01	550,00	550,00
Chefe do Núcleo de Controle da Dívida Ativa	DAS-3	01	550,00	550,00
Chefe do Núcleo de Cadastro Técnico Multifinalitário	DAS-3	01	550,00	550,00
Gestor de Convênios e Projetos	DESP	01	*	*
Chefe do Núcleo de Controle de Convênios e Projetos	DAS-3	01	550,00	550,00
Técnico Adjunto de Convênios e Projetos	DAS-3	01	550,00	550,00
Chefe da Unidade de Engenharia	DESP	01	*	*
Chefe da Unidade de Arquitetura	DESP	01	*	*
Tesoureiro Geral	DAS-2	01	750,00	750,00
Chefe do Núcleo das Finanças	DAS-3	01	550,00	550,00
Diretor de Departamento de Contabilidade	DAS-5	01	499,00	499,00
Chefe de Divisão de Execução Orçamentária	DAS-6	01	499,00	499,00

Quadro Despadronizado G

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	*	
Assessor Especial	DAS-2	01	750,00	750,00
Gerente de Recursos Humanos	DAS-2	01	750,00	750,00
Chefe do Núcleo de Administração de Pessoal	DAS-3	01	550,00	550,00
Chefe do Núcleo de Administração de Recursos Humanos	DAS-3	01	550,00	550,00
Gerente de Compras	DAS-2	01	750,00	750,00
Presidente Comissão de Licitação	DAS-2	01	750,00	750,00
Membro Comissão de Licitação	DAS-3	02	550,00	550,00
Gerente de Transportes	DAS-2	01	750,00	750,00
Chefe do Núcleo de Manutenção	DAS-3	01	550,00	550,00
Chefe da Divisão da Fiscalização dos Transportes	DAS-6	01	499,00	499,00
Diretor do Departamento de Administração	DAS-5	01	499,00	499,00
Chefe da Divisão da Imprensa Oficial e Arquivo Público	DAS-6	01	499,00	499,00
Chefe da Divisão de Serviços Gerais e Protocolo	DAS-6	01	499,00	499,00
Chefe da Divisão da Junta Militar	DAS-6	01	499,00	499,00
Auxiliar da Junta Militar	DAS-7	01	499,00	499,00
Diretor do Departamento de Material e Patrimônio	DAS-5	01	499,00	499,00
Chefe do Almoxarifado Central	DAS-6	01	499,00	499,00

SECRETARIAS DE POLÍTICAS E AÇÕES SOCIAIS:
QUADROS DETALHADOS

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	*	
Assessor Especial	DAS-2	01	750,00	750,00
Gerente da Educação Básica	DAS-2	01	750,00	750,00
Chefe do Núcleo da Educação Infantil	DAS-3	01	550,00	550,00
Chefe do Núcleo do Ensino Fundamental	DAS-3	01	550,00	550,00
Gerente Administrativo	DAS-2	01	750,00	750,00
Chefe do Núcleo de Documentação e Arquivo	DAS-3	01	550,00	550,00
Chefe do Núcleo de Estatística e Controle	DAS-3	01	550,00	550,00
Diretor de Escola	DAS-4	15	500,00	500,00
Coordenador Pedagógico	DAS-6	17	499,00	499,00
Secretário Executivo dos Conselhos	DAS-6	01	499,00	499,00
Secretário Escolar	DAS-7	15	499,00	499,00

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO
SECRETARIA DA SAÚDE

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	*	
Assessor Especial	DAS-2	01	750,00	750,00
Gerente de Planejamento e Gestão	DAS-2	01	750,00	750,00
Gerente em Sistema de Informação em Saúde	DAS-2	01	750,00	750,00
Chefe da Divisão de Avaliação e Estatistica	DAS-6	01	499,00	499,00
Chefe da Divisão de Processamento de Dados	DAS-6	01	499,00	499,00
Diretor do Departamento de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria	DAS-5	01	499,00	499,00
Chefe da Divisão do Sistema de Regulação em Saúde	DAS-6	01	499,00	499,00
Chefe da Divisão do CADSUS	DAS-6	01	499,00	499,00
Diretor do Departamento de Atenção Básica	DAS-5	01	499,00	499,00
Chefe da Divisão dos Imunobiólogicos	DAS-6	01	499,00	499,00
Chefe da Divisão de Assistência Odontológica	DESP	01	*	*
Diretor do Departamento de Ouvidoria em Saúde	DAS-5	01	499,00	499,00
Diretor do Departamento de Vigilância á Saúde	DAS-5	01	499,00	499,00
Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica	DAS-6	01	499,00	499,00
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária	DAS-6	01	499,00	499,00
Chefe da Divisão de Endemias e Zoonoses	DAS-6	01	499,00	499,00
Diretor do Departamento de Assistência Farmacêutica	DAS-5	01	499,00	499,00
Chefe da Divisão de Dispensação de Medicamentos	DAS-6	01	499,00	499,00
Secretário Executivo dos Conselhos	DAS-6	01	499,00	499,00
Hospital Municipal de Palhano				
Diretor do Hospital Municipal*	DESP	02	*	*
Diretor Clínico do Hospital Municipal*	DESP	01	*	*
Chefe da Divisão de Manutenção, Serviços Gerais e Almoxarifado	DAS-6	01	499,00	499,00
Chefe da Divisão de Administração e Recursos Humanos	DAS-6	01	499,00	499,00
Chefe da Divisão do TeleSaúde	DAS-6	01	499,00	499,00

Quadro Despadronizado G

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	*	
Assessor Especial	DAS-2	01	750,00	750,00
Assessor de Planejamento	DAS-5	01	499,00	499,00
Diretor do Departamento de Geração de Emprego e Renda	DAS-5	01	499,00	499,00
Chefe da Divisão de Geração de Emprego e Renda	DAS-6	01	499,00	499,00
Diretor do Departamento de Gestão do SUAS	DAS-5	01	499,00	499,00
Chefe da Divisão de Vigilância Social	DAS-6	01	499,00	499,00
Chefe da Divisão de Articulação Comunitária e Cadastro de Entidades	DAS-6	01	499,00	499,00
Chefe da Divisão de Benefícios e Transferência de Renda	DAS-6	01	499,00	499,00
Diretor do Departamento de Proteção Social Básica	DAS-5	01	499,00	499,00
Coordenador do CRAS	DAS-2	01	750,00	750,00
Diretor do Departamento de Proteção Social Especial	DAS-5	01	499,00	499,00
Gerente de Habitação de Interesse Social	DAS-2	01	750,00	750,00
Diretor do Departamento da Habitação de Interesse Social	DAS-5	01	499,00	499,00
Membro do Conselho Tutelar	DAS-6	05	499,00	499,00
Secretário Executivo dos Conselhos	DAS-6	01	499,00	499,00
Gestor do Programa Bolsa Família	DAS-2	01	750,00	750,00
Técnicos Digitadores do Programa Bolsa Família	DAS-6	03	499,00	499,00
Técnicos Entrevistadores do Programa Bolsa Família	DAS-6	02	499,00	499,00

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Secretário	-	01	*	
Assessor Especial	DAS-2	01	750,00	750,00
Diretor do Departamento da Cultura	DAS-5	01	499,00	499,00
Chefe da Pinacoteca Municipal	DAS-6	01	499,00	499,00
Chefe da Biblioteca Municipal	DAS-6	01	499,00	499,00
Diretor do Departamento de Esportes	DAS-5	01	499,00	499,00
Chefe da Divisão de Apoio ao Esporte	DAS-6	01	499,00	499,00
Chefe da Divisão de Esporte Escolar	DAS-6	01	499,00	499,00
Diretor do Departamento de Apoio à Juventude	DAS-5	01	499,00	499,00
Regente da Banda	DAS-2	01	750,00	750,00
Coordenador da Banda	DAS-5	01	499,00	499,00

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO C - CARGOS EM COMISSÃO

SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, PECUÁRIA E APICULTURA

CARGOS EM COMISSÃO	SÍMBOLO	QUANT	VR. UNITÁRIO	
			VENC.	REPR.
Secretário	-	01	*	
Assessor Especial	DAS-2	01	750,00	750,00
Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Apicultura	DAS-5	01	499,00	499,00
Chefe da Divisão de Fiscalização de Imunologia Animal	DAS-6	01	499,00	499,00
Chefe da Divisão de Cadastro Rural	DAS-6	01	499,00	499,00
Chefe da Divisão de Apoio ao Pequeno Produtor Rural	DAS-6	01	499,00	499,00
Chefe da Divisão de Serviços do Mercado Público e Feiras Livres	DAS-6	01	499,00	499,00
Chefe da Divisão de Serviços do Matadouro	DAS-6	01	499,00	499,00

ANEXOS DA LEI Nº 619/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

ANEXO VI da Lei n° 488/2013, de 11 de março de 2013.

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO E - QUADRO ESPECIAL DE FUNÇÕES, SIMBOLOGIA, CLASSE E REFERÊNCIA ESTABILIZADOS

NOMENCLATURA DA FUNÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO	CLASSE REFERÊNCIA*	VENCIMENTO
Professor Educação Básica I	03	MAG III	C-15	1.994,31
Vigia	01	ATA		998,00
TOTAL DE FUNÇÕES	**04**			

ANEXOS DA LEI Nº 619/2019, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

ANEXO VII da Lei n°488/2013, de 11 de março de 2013.

GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

QUADRO DE PESSOAL - QUADRO F - QUADRO DE PESSOAL COM NOVA NOMENCLATURA, SIMBOLOGIA, CLASSE E REFERÊNCIA

SEM ESTABILIDADE

NOMENCLATURA DA FUNÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO	CLASSE REFERÊNCIA*	VENCIMENTO
Professor Educação Básica I	01	MAG II	C-8	1.621,56
Professor Educação Básica I	01	MAG II	C-7	1.574,33
Professor Educação Básica I	01	MAG II	A-6	1.111,62
Professor Educação Básica I	01	MAG II	B-4	1.309,76
Motorista	01	ATA		1.060,00
Merendeira	02	ATA		998,00
Gari	01	ATA		998,00
Vigia	01	ATA		998,00
Auxiliar Serviços Gerais	01	ATA		998,00
TOTAL DE FUNÇÕES	**10**			

IVANILDO NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:A91086D8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.07.02/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, **RESOLVE** conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada aos servidores relacionados abaixo com suas matrículas, cargos, e dias trabalhados no horário de 22:00 às 05:00 horas lotados na Secretaria de SAUDE, com exercício no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira e Posto de Saúde Sede I e Sede II.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
060351-1	Adila Maria de Almeida Moura	Enfermeiro	08
060217-5	Maria Inês Cardoso Rodrigues	Enfermeiro	10
123047-6	José Adriano Ribeiro Sousa	Enfermeiro	02
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Motorista	06
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Motorista	06
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Motorista	06
041442-5	Francisco José de Sousa	Motorista	06
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Motorista	07
060224-8	José de Anchieta Brito de Sousa	Motorista	06
041315-1	José Helio Menezes Araujo	Motorista	07
060225-6	José Kleber Lima Viana	Motorista	07
041443-3	José Rodrigues de Almeida	Motorista	06
100181-7	Sebastião José de Almeida	Motorista	06
041307-0	Maria das Dores dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	09
123058-1	Maria Eluzenir de Sousa Soares	Auxiliar Serviços Gerais	10
123060-3	Maria Ivonete Costa Brito	Auxiliar Serviços Gerais	07
123108-1	Maria Otaniza do Nascimento Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	04
123107-3	Francisco Johnata de Lima Rodrigues	Auxiliar Serviços Gerais	07
123110-3	Raquel Barbosa da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	12
123387-4	Marineide de Lima Sousa	Auxiliar Serviços Gerais	01
060246-9	Claudia Santiago Lima	Auxiliar Administrativo	04
060185-3	Francisco Antonio Lima Alves	Auxiliar Administrativo	05
060261-2	Maria Hildelene de Lima	Tecnica em Enfermagem	06
060262-0	Misaelia Melo Vidal	Tecnica em Enfermagem	04
090948-3	Margarida de Fatima e Silva	Tecnica em Enfermagem	06
060213-2	Jefferson Rafael Rodrigues Lima	Vigilante	06
123043-3	Francisco Roniel Oliveira	Vigilante	07
123040-9	Antonio Deuzairton de Freitas	Vigilante	09
041269-4	Raimundo Dimas Xavier Silva	Vigilante	07
060622-6	José Eurico de Sousa	Vigilante	05
041249-0	Aparecida Maria da Silva Ferreira	Auxiliar de Enfermagem	05
041281-3	Francisca de Assis Lopes	Auxiliar de Enfermagem	05
041277-5	Francisca Luisa Lima Oliveira Morais	Auxiliar de Enfermagem	06
041314-3	José Maria de Matos	Auxiliar de Enfermagem	10
041318-6	Maria Eurideci Brito Alves	Auxiliar de Enfermagem	05
041440-9	Maria Marluce de Araujo	Auxiliar de Enfermagem	06
041282-1	Luisa de Marillac Xavier de Menezes	Auxiliar de Enfermagem	07

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao 01 de fevereiro de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:950723E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 006.14.02.2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei de Nº 463/2006, de 12 de dezembro de 2006, **RESOLVE** Conceder Gratificação de Deslocamento aos Professores relacionados abaixo, com nomes, cargos e matrículas, com lotação na Secretaria de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo	km
042002-6	Alba de Jesus Leite Sousa	Prof. Educ. Básica I	26km
042002-6	Alba de Jesus Leite Sousa	Prof. Educ. Básica I	26km
060338-4	Ana Cristina Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	08km
060338-4	Ana Cristina Sousa Lima	Prof. Educ. Básica II	08km
060116-0	Ana Paula de Sousa Senna	Prof. Educ. Básica I	12km
060276-0	Ana Verônica Galvão Lima de Andrade	Prof. Educ. Básica II	14km
041912-5	Antonia Maria da Silva Oliveira	Prof. Educ. Básica I	14km
041912-5	Antonia Maria da Silva Oliveira	Prof. Educ. Básica I	26km
041908-7	Cleane Maria Mano	Prof. Educ. Básica I	26km
041544-8	Elisangela Maria Gonçalves de O Silva	Prof. Educ. Básica II	12km
041544-8	Elisangela Maria Gonçalves de O Silva	Prof. Educ. Básica II	12km
041857-9	Francisca Maria Bezerra Sousa	Prof. Educ. Básica I	08km
041917-6	Francisca Maria Bezerra Sousa	Prof. Educ. Básica I	08km
042004-2	Francisca Maria Gonçalves Lima	Prof. Educ. Básica I	12km
042004-2	Francisca Maria Gonçalves Lima	Prof. Educ. Básica I	12km
041879-0	Jacineide dos Santos Oliveira	Prof. Educ. Básica I	26km
041985-0	Jacineide dos Santos Oliveira	Prof. Educ. Básica I	26km
041866-8	José de Fatima Almeida Silva	Prof. Educ. Básica I	20km
041761-0	José de Fatima Almeida Silva	Prof. Educ. Básica I	20km
041854-4	José Moacir Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	26km
060117-9	José Moacir Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	26km
042038-7	José Raildo Ribeiro Lima	Prof. Educ. Básica I	20km

041749-1	José Raildo Ribeiro Lima	Prof. Educ. Básica I	20km
041806-4	Leyla Maria Brito Oliveira Lima	Prof. Educ. Básica II	12km
060114-4	Lucia Maria de Jesus	Prof. Educ. Básica II	20km
041558-8	Lucimeyre Gadelha	Prof. Educ. Básica I	14km
041880-3	Maria Aparecida de Sousa	Prof. Educ. Básica I	12km
041779-3	Maria Betania Nogueira Melo	Prof. Educ. Básica I	12km
042062-0	Maria Betania Nogueira Melo	Prof. Educ. Básica II	12km
121392-0	Maria Creunisse de Oliveira Lima	Prof. Educ. Básica II	10km
041972-9	Maria de Fatima de Oliveira Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	08km
041972-9	Maria de Fatima de Oliveira Ribeiro	Prof. Educ. Básica I	08km
041692-4	Maria Eleneide Fernandes de Brito	Prof. Educ. Básica I	08km
042045-0	Maria Eleneide Fernandes de Brito	Prof. Educ. Básica II	08km
041909-5	Maria Elomar dos Santos Lima	Prof. Educ. Básica II	26km
042046-8	Maria Elomar dos Santos Lima	Prof. Educ. Básica II	26km
041539-1	Maria Francisca Nery Silva Gonçalves	Prof. Educ. Básica I	26km
041539-1	Maria Francisca Nery Silva Gonçalves	Prof. Educ. Básica I	26km
042003-4	Maria Gerlene de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	20km
042003-4	Maria Gerlene de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	20km
041869-2	Maria Ivanilda Costa Brito	Prof. Educ. Básica I	12km

Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 14 de fevereiro de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:13A82C06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 007.14.02.2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE, tendo em vista o que dispõe a, Lei de Nº 463/2006, de 12 de dezembro de 2006, **RESOLVE** Conceder Gratificação de Deslocamento aos Professores relacionados abaixo, com nomes, cargos e matrículas, com lotação na Secretaria de Educação.

Matrícula	Nome	Cargo	Km
041555-3	Maria Juscileide Gadelha Saraiva	Prof. Educ. Básica II	26km
090991-2	Maria Juscileide Gadelha Saraiva	Prof. Educ. Básica II	26km
041540-5	Maria Luiza da Costa	Prof. Educ. Básica I	12km
041540-5	Maria Luiza da Costa	Prof. Educ. Básica I	12km
041918-4	Maria Luzivalda de Lima	Prof. Educ. Básica I	6km
041918-4	Maria Luzivalda de Lima	Prof. Educ. Básica I	6km
041807-2	Maria Nilce Maia	Prof. Educ. Básica I	12km
041809-9	Maria Rozicleide de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	14km
041809-9	Maria Rozicleide de Oliveira	Prof. Educ. Básica I	14km
060273-6	Maria Rozangela Rodrigues das Chagas	Prof. Educ. Básica II	26km
041542-1	Maria Sandrilene Gomes da Silva	Prof. Educ. Básica I	06km
041542-1	Maria Sandrilene Gomes da Silva	Prof. Educ. Básica I	06km
041546-4	Maria Soledade de Lima Gomes	Prof. Educ. Básica II	12km
041698-3	Orlando Silva Costa	Prof. Educ. Básica I	14km
060111-0	Railda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	12km
042032-8	Raimunda Edileuza Batista da Silva	Prof. Educ. Básica II	26km
060337-6	Raimunda Edileuza Batista da Silva	Prof. Educ. Básica II	26km
041755-6	Raimunda Renilda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	12km
042049-2	Raimunda Renilda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	12km
041740-8	Raimunisia Rebouças Costa Santiago	Prof. Educ. Básica I	26km
041740-8	Raimunisia Rebouças Costa Santiago	Prof. Educ. Básica I	26km
060270-1	Ronaldo Lima de Carvalho	Prof. Educ. Básica II	26km
060270-1	Ronaldo Lima de Carvalho	Prof. Educ. Básica II	26km
041552-9	Renato Silva Alves	Prof. Educ. Básica I	14km
041552-9	Renato Silva Alves	Prof. Educ. Básica I	14km
042051-4	Rita Rizeuda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	12km
041646-0	Rita Rizeuda Nogueira Xavier	Prof. Educ. Básica I	12km
060268-0	Verônica Nunes Rodrigues	Prof. Educ. Básica II	14km
042055-7	Verônica Nunes Rodrigues	Prof. Educ. Básica II	14km

Esta Portaria surte seus efeitos a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros aos 14 de fevereiro de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2019.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:37CC0334
